





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS- IBAMA

MEMO Nº 417/2001 - IBAMA/DLQA/COORD. GERAL DE LICENCIAMENTO

Em, 08 de outubro de 2001.

Ao: PROTOCOLO GERAL

Assunto: Solicitação de abertura de Processo.

Solicitamos a gentileza desse protocolo, abrir processo com os seguintes dados:

INTERESSADO: CORUMBÁ CONCESSÕES S/A

TÍTULO: Licenciamento para UHE Corumbá IV.

Certos do pronto atendimento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


Derlei Lopes Rosado

Coordenador

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Ao (s) 08 dia (s) do mês de Outubro do ano de

dois mil e 01 do século XXI, às 10 horas da manhã, no local I do

Processo nº 02001.007053/01-33 de

VME Lourencia IV

o qual tem por objeto 06

Fabíola S. Neto Ladeira

Assinatura do responsável pela abertura

Fabíola Schupcheki Cleto Ladeira
Analista Ambiental
Matr. 1.399.075
COHID/GENE/DILIC/BAMA

CORUMBÁ IV

**HIDRELÉTRICA TEM
CONTRATO ASSINADO**

A Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) e o consórcio Corumbá IV, formado pela Companhia de Eletricidade de Brasília (CEB) e Via Engenharia, assinam hoje, em Luziânia, o contrato de concessão para a construção da usina hidrelétrica Corumbá IV. A hidrelétrica vai custar R\$ 247 milhões, será construída no município de Luziânia e é anunciada pelo Governo do Distrito Federal como a solução para o abastecimento de água da região. As duas empresas vencedoras do leilão realizado no último dia 11 de agosto terão 48 meses para concluir as obras. Mas, para que a usina entre em atividade, muitas exigências ainda precisam ser cumpridas. Desde o início, a obra preocupa e tem merecido atenção especial por parte do Ministério Público (MP) de Goiás. "A assinatura desse contrato amanhã (hoje) não quer dizer que a construção vai começar no dia seguinte", avisa o coordenador do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente, promotor Juliano de Barros. Segundo ele, a Agência Ambiental de Goiás está analisando o Estudo (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (Rima) do projeto. "Falta solucionar ainda a questão do esgoto no entorno do DF", garante o promotor, lembrando que está em andamento inquérito para apurar os riscos de contaminação do reservatório a ser formado. Barros afirma estar acompanhando de perto todo o processo de licenciamento da obra, que também deve prever as formas de ocupação e uso do solo nas imediações do lago, resultado da área que será alagada com a barragem. A mesma preocupação tem o promotor do MP, Ricardo Rangel, que lembra a problemática das comunidades atingidas pela obra. "São mais de mil pessoas, a maioria posseiros, que temem ter prejuízo quando tiverem que ser removidas e transferidas para outro lugar", explica. (Kátia Marsicano)

Fis.	02
Proc.	1059/01
Rubr.	1

8/12/00

Ao
DEREL

Já fizemos
memo ao
Goiás pe-

dindo o
EIA/RIMA?
Acho que é
nossa!
ODF

À Dra Karen Fleury,
para as providências.
29/12/00
M-

	3#E

12

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS

Fls.	03
Proc.	1059/01
Rubr.	VC

MEMORANDO Nº 091/2001- IBAMA/DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL

Brasília-DF, 05 de março de 2001.

Ao Sr. Representante do IBAMA no Estado de Goiás.
Dr. Carlos de Freitas Borges Filho

Assunto: Solicita EIA/RIMA da UHE Corumbá IV

Senhor Representante,

Conforme notícia veiculada no Jornal Correio Braziliense, datada de 08/12/00, foi assinado em 09/12/00, o contrato de concessão entre a ANEEL e o consórcio Corumbá IV, formado pela Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB e Via Engenharia, para a construção de Usina Hidrelétrica de Corumbá IV.

Não obstante, na mesma reportagem, o Representante do Ministério Público de Goiás, dentre outras considerações, adverte que *"falta solucionar a questão do esgoto no entorno do Distrito federal"*, e que *"está em andamento inquérito para apurar os risco de contaminação do reservatório a ser formado"*.

Posto isto, tendo em vista as questões suscitadas, as quais, aparentemente, denotam o impacto regional do empreendimento, servimo-nos do presente para solicitar providências dessa Representação, no sentido de remeter a este IBAMA, com a maior brevidade, o EIA/RIMA da UHE Corumbá IV, documento este que vem sendo analisado pela Agência Ambiental de Goiás.

Atenciosamente,


Gisela Damm Forattini
Diretoria de Controle Ambiental
Diretora

EM BRANCO

Fls.	04
Proc.	7059/01
Rubr.	t



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

OFÍCIO Nº 346 /01 - IBAMA/DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL

Brasília-DF, 05 de março de 2001.

Senhor Diretor - Presidente,

Veio ao conhecimento dessa Instituição, por intermédio de notícia veiculada no Jornal Correio Braziliense, datado de 08/12/00, a assinatura, em 09/12/00, do contrato de concessão entre a ANEEL e o consórcio Corumbá IV, formado pela Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB e Via Engenharia, para a construção de Usina Hidrelétrica de Corumbá IV.

Não obstante, na mesma reportagem, o Representante do Ministério Público de Goiás, dentre outras considerações, adverte que *"falta solucionar a questão do esgoto no entorno do Distrito federal"*, e que *"está em andamento inquérito para apurar os risco de contaminação do reservatório a ser formado"*.

Posto isto, tendo em vista as questões suscitadas, pelo periódico acima referenciado, as quais, aparentemente, denotam o impacto regional do empreendimento e considerando que a construção da UHE Corumbá, em solo goiano, tem como objetivo primordial garantir o abastecimento de água no Distrito Federal durante as próximas décadas, servimo-nos do presente para solicitar providências dessa Agência, no sentido de remeter a este IBAMA, com a maior brevidade, o EIA/RIMA da UHE Corumbá IV, documento este que vem sendo analisado pela área técnica desse OEMA.

Atenciosamente,

Gisele Damm Forattini
Diretoria de Controle Ambiental
Diretora

A Sua Senhoria o Senhor,
Paulo de Souza Neto
Diretor – Presidente da Agência Goiana do Meio Ambiente e Recursos Naturais
11ª Avenida, 1272 – Setor Universitário
CEP: 74.605-060 Goiânia/GO

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS

Fls.	05
Proc.	7059/01
Rubr.	80

MEMORANDO Nº 362/2001- IBAMA/DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL/DEREL

Brasília-DF, 04 de maio de 2001.

Ao Sr. Representante do IBAMA no Estado de Goiás.
Dr. Carlos de Freitas Borges Filho

Assunto: Solicita EIA/RIMA da UHE Corumbá IV

Senhor Representante,

Reportando-nos ao licenciamento ambiental da UHE Corumbá IV, servimo-nos do presente para reiterar os termos do MEMO nº 091/2001 – IBAMA/DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL, datado de 05/03/01, por intermédio do qual foram solicitadas providências dessa Representação, no sentido de remeter a este IBAMA, com a maior brevidade, o EIA/RIMA do empreendimento, documento este que vem sendo analisado pela Agência Ambiental de Goiás.

Atenciosamente,

Moema Pereira Rocha de Sá
Moema Pereira Rocha de Sá
Chefe do Departamento de Registro e Licenciamento

EM BRANCO

Fls.	06
Proc.	7059/01
Rubr.	80



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

OFÍCIO Nº 01.325/01 - IBAMA/DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL

Brasília-DF, 07 de maio de 2001.

Senhor Diretor - Presidente,

Reportando-nos ao licenciamento ambiental da UHE Corumbá IV, servimo-nos do presente para reiterar os termos do Ofício nº 146/2001 – IBAMA/DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL, datado de 05/03/01, por intermédio do qual foram solicitadas providências dessa Agência, no sentido de remeter a este IBAMA, com a maior brevidade, o EIA/RIMA do empreendimento, documento este que vem sendo analisado pela Agência Ambiental de Goiás.

Atenciosamente,

M. de Sá
Moema Pereira Rocha de Sá
Diretora de Controle Ambiental
Substituta

A Sua Senhoria o Senhor,
Paulo de Souza Neto
Diretor – Presidente da Agência Goiana do Meio Ambiente e Recursos Naturais
11ª Avenida, 1272 – Setor Universitário
CEP: 74.605-060 Goiânia/GO

EM BRANCO

Fls. 07
Proc. 7059/01
Rubr. de



Carta CCSA/188/01

Brasília-DF, 04 de outubro de 2001.

À
Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental
SAIN – Avenida L- 4 Norte Bloco C lote 04/08 Ed. Sede do IBAMA

Protocolo
IBAMA/DCA/DEREL
N.º 2520
Data: 09/10 Hora:
Recebido *[Assinatura]*

Att.: **Dr Donizette Aurélio do Carmo**

Prezado Senhor,

A Corumbá Concessões recebeu da Agencia Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, a autorização para geração de energia elétrica através da implantação da UHE Corumbá IV.

O reservatório do AHE Corumbá IV quando formado irá atingir um trecho da linha de transmissão que interliga o sistema sudeste com a capital federal e a região do entorno e o trecho afetado situa-se ao longo do rio Corumbá, e está atualmente em operação por FURNAS.

Os estudos ambientais realizados, concluíram que isto exigiria a relocação de um segmento de cerca de 6 a 8 km da citada linha de transmissão, que funciona com 345 kV. Os projetos de engenharia deverão ser elaborados segundo as normas e especificações a serem adotadas por FURNAS para a elaboração do projeto.

Assim sendo, solicitamos que seja informado a esta Corumbá Concessões sobre o licenciamento ambiental da referida linha de transmissão, bem como as providências necessárias para a realização da relocação das torres.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Antonio Bartolomeu Montoril
Diretor Técnico

Dr. Carlos

em papel

de 10/10/01

Obito

Fátima L. Araújo Gomes
Secretária Proj. PNUF/GRA 95/028
IBAMA/UCRAMB

AO DR. ERANI,

Em, 11/00/01



Derlei Supes Rosado
Coordenador
IBAMA/DCA/DEREL/DIAP



N.º 515 / 01
NF

DOCUMENTO

Fls. 08
Proc. 1059/01
Rubr. 20

Nº Documento : 10100.005802/01

Nº Original : 1641/01

Interessado : ASSESSORIA PARLAMENTAR DO MMA

Data : 11/10/01

Assunto : ENCAMINHA CÓPIA DO REQUERIMENTO Nº 94/01, REFERENTE A PROBLEMAS RELACIONADOS À CONSTRUÇÃO DA USINA HIDRELÉTRICA DE CORUMBÁ IV.

Protocolo
IBAMA/DCA/DEREL
N.º 2642
Data: 23/10/01 Hora:
Recebido Jute

ANDAMENTO

De : GABIN

Para : PRESID

Data de Andamento: 11/10/01 08:30:00 (22/10/01)

Observação: À DRA. ANNA LOPES, PARA CONHECIMENTO E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

URGENTE

AO D. Denizetti

Diretor da DLGA

Para providências.

20/10/01 Rui

Roberto Sergio Studart Wiemer
Chefe de Gabinete
IBAMA

Luiz
Assinatura da Chefia do(a) GABIN
Luiz Fernando Munkos Fernandes
Chefe do Gabinete
Substituto

Confirmo o recebimento do documento acima descrito.

Assinatura e Carimbo

A COGOL 22/10/01

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Fis.	09
Proc.	7059/01
Rubr.	

Ofício Nº 500
AMBIENTAL

/2001 - IBAMA/DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE

Brasília-DF, 24 de outubro de 2001

Senhor Presidente,

Acuso o recebimento do ofício nº 1.023/01-P, de 23 de outubro de 2001, e lamento não poder comparecer na audiência pública sobre a construção da Usina Hidrelétrica Corumbá IV, tendo em vista compromissos anteriormente agendados.

Na oportunidade indico a Engenheira Lucia Regina Moreira Oliveira para participar do evento em questão.

Atenciosamente,


Donizetti Aurélio do Carmo
Diretor

A Sua Senhoria a Senhor
NELSON PELLEGRINO
Presidente da Comissão de Direitos Humanos
Câmara dos Deputados
Brasília

EM BRANCO

Fls. 10
Proc. 7059/01
Rubr. _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

NOTA INFORMATIVA

Assunto: Licenciamento Ambiental da UHE de Corumbá IV

Data: 24 de outubro de 2001.

- O Ministério Público do Estado de Goiás, através das 3ª e 5ª Promotorias de Justiça da Comarca de Luziânia, encaminhou ao IBAMA o ofício nº 075/01, datado de 19 de setembro de 2001, requerendo, em caráter supletivo, a realização de vistoria técnica na área da UHE Corumbá IV e análise do processo de licenciamento ambiental, a fim de verificar a existência de eventuais irregularidades, e o encaminhamento de relatório circunstanciado.

Foi anexada ao ofício, cópia das Licenças Prévia e de Instalação concedidas ao empreendimento, pela Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais.
- Na seqüência o IBAMA encaminhou, em 16 de outubro de 2001, o ofício nº 459/2001 – IBAMA/DLQA/COGEL à Agência Ambiental de Goiás solicitando cópia do processo administrativo de licenciamento do empreendimento em questão.
- Na mesma data foi encaminhado aos Promotores de Justiça de Luziânia o ofício nº 460/2001 – IBAMA/DLQA/COGEL informando as providências tomadas, inclusive o agendamento de vistoria para os dias 31/10 e 01/11.
- Ressalta-se que o IBAMA tomou conhecimento, por intermédio de notícia veiculada no Jornal Correio Braziliense, da assinatura do contrato de concessão entre a ANEEL e o Consórcio Corumbá IV, e solicitou à Agência Goiana de Meio Ambiente cópia do EIA/RIMA do empreendimento. A solicitação foi reiterada posteriormente, não tendo sido atendida até a presente data.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fls. 11
Proc. 1059/01
Rubr. _____

MEMO 349 /2001 - IBAMA/DLQA/COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO

Em 25 de outubro de 2001.

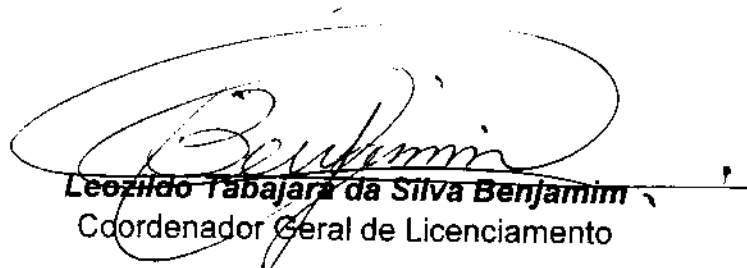
À: Gerência Executiva do IBAMA no Estado de Goiás
Sr. Carlos de Freitas Borges Filho

Assunto: Licenciamento Ambiental da UHE Corumbá IV

Dirigimo-nos a Vossa Senhoria para solicitar cópia do EIA/RIMA da UHE Corumbá IV e informar quando e qual Instituição protocolou o mesmo nessa Gerência.

Solicitamos, ainda, confirmar a participação de técnicos dessa Gerência na vistoria a ser realizada na área de influência do empreendimento em questão, na data proposta no Memo nº 382/2001 encaminhado em 16/10/2001.

Atenciosamente,


Leozildo Tabajara da Silva Benjamim
Coordenador Geral de Licenciamento

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

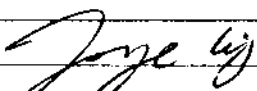
Fls.	12
Proc.	7059/01
Rubr.	

Ao Dr Renni
 Dr Lúcio
 Dr Oquentilha

Preparar Ofício ao empreendedor
 informando sobre os contratos a serem
 realizados junto a Coordenadoria
 Geral de Licenciamento.

Reiterar memo a Governuz - Exe-
 cutiva de Goiás e a Agência Goiana
 de Meio Ambiente e Recursos Naturais

Em, 29-10-2001


 Jorge Luiz Tito Cunha Reis
 Coordenador de Licenciamento
 IBAMA/DLOA/COGEL

EM BRANCO

Fls. <u>13</u>
Proc. <u>7059/01</u>
Rubr. _____

Carta CCSA/ 234 /01

Brasília-DF, 01 de novembro de 2001.

A

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

SAIN L 4 Norte Ed. Sede do IBAMA bloco C 1º andar

CEP 70.000.00 Brasília -DF

Att: Dr Leozildo Tabajara da Silva Bejamin

Ref: Licenciamento Ambiental Corumbá IV - Poliduto da Petrobrás

Protocolo
IBAMA/DCA/DEREL
N.º 0780
Data: 01/11/01 Horas
Recebido Suite

Prezado Senhor,

A CORUMBÁ é concessionária de uso de bem público para geração de energia elétrica do Aproveitamento Hidrelétrico localizado no Rio Corumbá, no Município de Luziânia, Estado de Goiás, por meio do Contrato de Concessão de Uso de Bem Público para Geração de Energia Elétrica, qual seja, Contrato de Concessão de Geração nº 93/2000, assinado em 08 de dezembro de 2000 com a União, por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL (“Contrato de Concessão”).

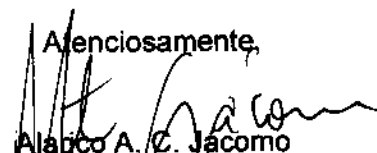
O reservatório do AHE Corumbá IV quando formado irá atingir um trecho do poliduto que interliga a capital federal e a região do entorno com Goiânia.

O trecho afetado situa-se na passagem do rio Corumbá e do seu afluente da margem esquerda córrego Mutum, atualmente transpostos pelo Poliduto, que se encontra em operação por PETROBRÁS, empresa estatal pertencente ao Governo do Brasil.

Os estudos ambientais realizados, concluíram que isto exigiria uma análise em conjunto com a própria PETROBRÁS. Na verdade o citado segmento já é protegido por duas válvulas, que protegem contra eventuais vazamentos e ainda por um envelopamento, feito em tubo duplo, que impede o escape de líquido e ao mesmo tempo protege contra as pressões da coluna d'água.

Em reunião realizada, no dia 30 de outubro próximo passado, com a Petrobrás tivemos a oportunidade de apresentar de projeto de engenharia de Corumbá IV, bem como os estudos ambientais.

Assim sendo, solicitamos orientação quanto ao licenciamento ambiental do referido poliduto, bem como os procedimentos, pois sabemos que qualquer alteração no empreendimento deverá ter a anuência desse IBAMA.

Atenciosamente,

Aladco A. C. Jacomo
Coordenador de Meio Ambiente


Derlei Lopes Rosado
Coordenador Geral de Licenciamento
Substituto
IBAMA/DLQA

Ao Sr. Clemente/He

Ao Reunir

Informar ao
interessado que
estamos providenciando
O.T.R.

Em, 9-11-2001


Jorge Luiz Brito Cunha Reis
Coordenador de Licenciamento
IBAMA/DLQA/COGEL

PROTÓCOLO DEAMB	PROTÓCOLO
N.º 05931	N.º 7752
Data: 27 / 11 / 01	26/11/01
Recebido: <i>[Assinatura]</i>	RECEBIDO <i>[Assinatura]</i>

Ofício n.º 365 / 2001 Gab. DA

Goiânia, 20 de novembro de 2001.

Protocolo
IBAMA/DCA/DEREL

N.º 3074
Data: 27/11/01 Hora:

Recebido *[Assinatura]*

Prezado Senhor,

Fls. 14
Proc. 7059/01
Rubr. _____

Atendendo solicitação: Ofício n.º 459 / 2001 /
IBAMA / DLQA / COGEL, encaminhamos cópia dos autos referente ao processo
administrativo de licenciamento ambiental da UHE CORUMBÁ IV.

Com a finalidade de ter atendido a mencionada
solicitação, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e/ou requisições.

Atenciosamente,

[Assinatura]
SIUZETE DE SOUSA DOS SANTOS
Chefe do Departamento Administrativo

À Sua Senhoria o Senhor
LEOZILDO TABAJARA DA SILVA BENJAMIM
Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Brasília - DF

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
Leozildo Tabajara da Silva Benjamim
Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental
IBAMA/BLQA

de endem'ca

Coqul.

p m 27/11/01
Claudia



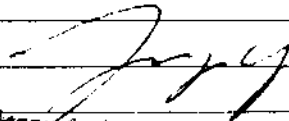
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Fls. 15
Proc. 7059/a
Rubr. _____

Do Dr Renn
Dr. Amílcar
Dr. E. J. Bento

Para análise do processo.

Em, 10-11-2002


Jorge Luiz Brito Cunha Reis
Coordenador de Licenciamento
12411A/DLQA/CGEL

EM BRANCO

Fls. 16
Proc. 7059/01
Rubr.



PROTCCOLO DEAMB
N.º 05944
Data: 29 / 11 / 01
Recebido: [assinatura]

PROTCCOLO
IBAMA/DCA
N.º 7843
29/11/01
[assinatura]

M M A
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
MMA

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
IBAMA

Gerência Executiva em Goiás

Protocolo
IBAMA/DCA/DEREL
N.º 3087
Data: 29/11/01 Horas
Recebido: [assinatura]

MEMO/IBAMA-GO/DITEC N.º 118/2001

Goiânia, 22 de novembro de 2001.

Da: Chefe da DITEC
Ao: Coordenador Geral de Licenciamento
Dr. Leozildo Tabajara da Silva Benjamim

Senhor Coordenador,

Em resposta ao MEMO. 399 e 424/2001-IBAMA/DLQA/Coordenadoria Geral de Licenciamento, de 25/10/2001 e 01/11/01, informamos que até o presente momento não foi protocolado por nenhuma instituição, cópia do EIA/RIMA da UHE Corumbá IV.

Informamos que os técnicos do Núcleo de Licenciamento desta GEREX se encontram a disposição desse Departamento para execução dos trabalhos propostos.

Sendo o que se nos apresenta, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Edite Mesquita dos Santos Carvalho
Chefe da DITEC

De ordem, à logel
Em 28/11/01
Audiência

De ordem,
AO

Dr. Jorge Luiz
Em 05/12/01
Ana Raquel

Ao Dr. Rami
Dr. Cleunir Milhe
Dr. Egiberto

Para conhecimento e
cumprar ao processo.

Em, 12/12/2001

Jorge Luiz

Jorge Luiz Coutinho Reis
Comandante de Licenciamento
12/12/2001



DOCUMENTO

F	17
F	7059/01
Rubr.	

Protocolo
IBAMA/DCA/DEREL
N.º 2563
Data: 11/10/01 Hora:
Recebido Sube

Nº Documento : 10200.001198/01

Nº Original : 075/2001

Interessado : 3ª E 5ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LUZIÂNIA.

Data : 11/10/01

Assunto : INQUÉRITO CIVIL Nº 002/00 (CONSTRUÇÃO DA UHE CORUMBÁ IV).

Fls.	17
Proc.	7059/01
Rubl.	<i>Real</i>

ANDAMENTO

De : PROGE

Para : DEREL

Data de Andamento: 11/10/01 13:08:00

Observação: AO DI. QA, CONFORME DESPACHO/PROGE DO DR. VICENTE GOMES. NESTA DATA FOI ENCAMINHADO O MEMO PROGE Nº 519/01, AO GERENTE EXECUTIVO/GO SOBRE O MESMO ASSUNTO.

Assinatura da Chefia do(a) PROGE

Confirmando o recebimento do documento acima descrito,

Assinatura e Carimbo

URGENTE

AO Dr. Paulo e
Dr. Euani,

Para em conjunto
com a GEX/GO,
realize vistoria,
solicite, ainda
cópia do processo
à Agência Goiana
de Meio Ambiente,
para em seguida
elaborar relatório
de vistoria e
resposta ao MP/GO

Em, 11/10/05


Darlei Lopes Rosado
Coordenador
IBAMA/DCA/DESEL/OLAP

Fls. 18
Proc. 7059/01
Rubl. *[assinatura]*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

DESPACHO/PROGE
DOCUMENTO: OFÍCIO 075/2001

Senhor Diretor,

Encaminho a V. S^a o Ofício nº 075/01, emanado das 3^a e 5^a Promotorias de Justiça da Comarca de Luziânia, para que essa Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental em articulação com a Gerência Executiva/GO prestem as informações cabíveis àquela Promotoria.

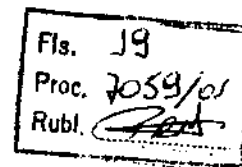
Brasília, 11 de outubro de 2001.

[Assinatura]
Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental
Procurador Federal
075/01/001

EM BRANCO



DOCUMENTO



Nº Documento : 10200.001198/01

Nº Original : 075/2001

Interessado : 3ª E 5ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LUZIÂNIA.

Data : 11/10/01

Assunto : INQUÉRITO CIVIL Nº 002/00 (CONSTRUÇÃO DA UHE CORUMBÁ IV).

ANDAMENTO

De : PROGE

Para : PROGE

Data de Andamento: 11/10/01 12:14:00

Observação: Dr. Vicente.

Assinatura da Chefia do(a) PROGE

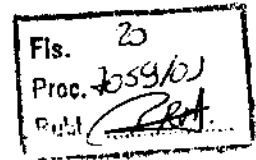
Confirmo o recebimento do documento acima descrito,

Assinatura e Carimbo

EM BRANCO



ESTADO DE GOIÁS
MINISTÉRIO PÚBLICO



3ª e 5ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LUZIÂNIA
Curadorias de Defesa do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos

Ofício nº 075/01

Ref.: Inquérito Civil nº 002/00
Construção da UHE Corumbá IV

Luziânia, 19 de setembro de 2.001.

Senhor Procurador-Geral,

Com esteio no art. 129, VI, da Constituição Federal, art. 26, I, "b" e § 3º, da Lei 8.625, de 12/02/93, e art. 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, para instruir o inquérito em epígrafe, e tendo em vista ser imperiosa a coleta de informes técnicos que possam embasar eventual propositura de ação civil pública, e

Considerando que o cumprimento das exigências constantes da licença prévia -- que consigna requisitos básicos a serem atendidos nas fases de localização, instalação e operação --, é pressuposto condicionante e inafastável à expedição da licença de instalação;

Considerando que em relação à Construção da UHE CORUMBÁ IV foi expedida a licença de instalação sem que fossem cumpridas as exigências da licença prévia, o que torna a primeira (licença de instalação) totalmente inócua e nula;

Considerando que conceder licença, autorização ou permissão em desacordo com as normas ambientais para as atividades, obras ou serviços cuja realização depende de ato autorizativo do poder público é crime apenado com pena de detenção de um a três anos e multa (art. 67 da Lei nº 9.605/98);

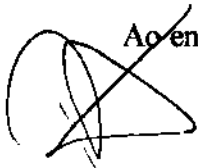
EM BRANCO

Considerando que, pelas razões aduzidas, o Ministério Público do Estado de Goiás formulou Recomendação (ofício nº 375/01), datada de 12 de junho de 2.001, no sentido de que fosse celebrado compromisso de ajustamento de conduta e suspensão a licença de instalação nº 031/2.001 que autorizou o início da construção da UHE Corumbá IV;

Considerando que a Recomendação supra não foi acatada, e que apesar da flagrante nulidade da Licença de instalação e de pareceres técnicos da Agência Ambiental contrários à execução das obras, foi programado o início das mesmas na UHE Corumbá IV para o dia 02 de setembro, às 11h00min, e

Considerando, por todo o exposto, e para finalizar, que o Ministério Público do Estado de Goiás ajuizou **ação cautelar preparatória de ação civil pública**, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Luziânia, com **pedido liminar para embargar o empreendimento**,

o **Ministério Público do Estado de Goiás** formula o presente requerimento no sentido de Vossa Excelência determinar, em caráter supletivo, a realização de vistoria técnica no empreendimento e análise do processo de licenciamento ambiental, a fim de verificar a existência de eventuais irregularidades, encaminhado-se relatório circunstanciado a estas Promotorias de Justiça, com a urgência que o caso requer.



Ricardo Rangel de Andrade
Promotor de Justiça

Ao ensejo, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.



Robertson Alves de Mesquita
Promotor de Justiça

Ilustríssimo Senhor
Dr. Vicente Gomes da Silva
Digníssimo Procurador-Geral do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis -IBAMA
Brasília-DF

EM BRANCO



11ª Avenida nº 1272 - Setor Leste Universitário
74.605-060 - Goiânia - Goiás - Brasil Fone: (0xx62)202 2780 Fax: (0xx62)202 2400
www.agenciaambiental.go.gov.br E-mail: ambiental@agenciaambiental.go.gov.br

**AGÊNCIA AMBIENTAL
DE GOIÁS**

Fls. 22
Proc. 7058/01
Rubr. PPA

LICENÇA PRÉVIA

PROCESSO N.º 5301.5.240/99

Licença n.º 013/2000

A **AGÊNCIA GOIANA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS** no uso das atribuições legais, especialmente nas Leis nº 938/81 Lei Estadual nº 8.544/78 e Decreto nº 1.718/79, Decreto 99.274/90 - PR, Resolução CONAMA 237/97, expede a presente Licença Prévia para atividades na fase preliminar de planejamento do empreendimento, estudos de localização, concepção e projetos de viabilidade ambiental, com a documentação apresentada pelo empreendedor, nos autos administrativos em referência.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

- 1.1 Nome **VIA ENGENHARIA S/A /CONSTRUTORA RV LTDA**
- 1.2 CNPJ 00.584.755/0001-80
- 1.3 Endereço: Trecho 3, lotes 1 705/1 715 Bairro: Setor das Industrias Telefone: (0xx61) 233-6511
- 1.4 Município Brasília - DF CEP 71200-030
- 1.5 DAR n.º 7.000/2000

2. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

- 2.1 Empreendimento **UHE CORUMBÁ IV**
- 2.2 Localização: Municípios de Santo Antônio do Descoberto, Abadiânia, Alexânia, Luziânia e Silvânia, no Estado de Goiás
- 2.3 Atividade Principal: Obras civis de implantação da UHE Corumbá IV
- 2.3.1 Atividade Licenciada: Estudos de obras e projetos, levantamentos, delimitação de áreas, na fase de planejamento da atividade principal
- 2.3.2 Código do Ministério da Fazenda 31.10 Código do IBGE 35.10.00
- 2.4 Área Total do Terreno 17.7300ha
- 2.4.1 Área Construída X X X X

3. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS - OBSERVAÇÕES

- 3.1 Apresentar um programa detalhado de salvamento da fauna afetada pela formação do reservatório da AHE Corumbá IV (área de influência direta e indireta), estimando e definindo em mapas as áreas necessárias para abrigar as espécies salvas. APRESENTANDO A LICENÇA PERTINENTE DO IBAMA, para captura, coleta, transporte e demais procedimentos que envolvam a fauna silvestre.
- 3.2 Detalhar o programa de limpeza da bacia de acumulação, contemplando todas as fases previstas no cronograma de atividades apresentadas no EIA/RIMA, formalizando um projeto executivo pormenorizado, com cronograma de execução detalhado.
- 3.3 Detalhar o programa de indenização de terras e benfeitorias, apresentando autorização/concordância dos proprietários das glebas atingidas pela inundação com as águas do reservatório.
- 3.4 Detalhar o programa de comunicação social, apresentando a sua operacionalização.
- 3.5 Detalhar o programa de monitoramento limnológico e de qualidade da água, demonstrando as épocas e número de campanhas de amostragem e a metodologia utilizada para definição das estações de amostragem e a instrumentalização do programa.
- 3.6 Detalhar o programa de recuperação das áreas inundadas.
- 3.7 Desenvolver um programa de usos múltiplos para o reservatório que atenda a manifestação expressa na audiência pública, prevendo-se um plano diretor para o entorno do reservatório.
- 3.8 Formalizar uma proposta para atendimento da Resolução 002/96 de 18/04/96.
- 3.9 Atender aos preceitos do Programa Nacional de Proteção ao Patrimônio Ecológico, Espeleológico e Cultural.
- 3.10 Apresentar solução projetada para obras de infra-estrutura atingidas pelo reservatório nas áreas de saneamento, saúde, educação e sistema viário vicinal.
- 3.11 Em todos os programas o empreendedor deverá figurar como responsável pela sua implantação e execução.
- 3.12 Apresentar os termos de renúncia para os recursos hídricos contidos na área diretamente afetada.
- 3.13 Detalhar as técnicas previstas para execução do programa de salvamento e conservação da ictiofauna, abrangendo as operações de captura das espécies, locais de soltura e manejo em eventuais transportes.
- 3.14 Implementar o resgate dos sítios arqueológicos.
- 3.15 Estabelecer um sistema de fluxos com capacidade de manter atualizados todos os dados catalogados.
- 3.16 Os projetos e estudos previstos nesta Licença, deverão prever a manutenção da integridade dos mananciais hídricos de abastecimento público, assim como o impedimento do lançamento de fontes poluidoras sobre os referidos mananciais.
- 3.17 A Licença de Instalação, fica condicionada ao atendimento das exigências em questão.
- 3.18 A Licença de Instalação deverá ser requerida pelo menos 30 dias antes da data prevista para início das obras, estando condicionada ao cumprimento das recomendações da Licença Prévia.
- 3.19 As atividades deverão obedecer rigorosamente os ditames técnicos do projeto apresentado.
- 3.20 A AGENCIA AMBIENTAL reserva-se no direito de fazer novas exigências, caso seja necessário.

4. Esta LICENÇA PRÉVIA é válida por 180 (cento e oitenta) dias, vencendo em 08 de Fevereiro de 2001

EM BRANCO



175

11ª Avenida nº 1.272 - Setor Leste Universitário
74 605-060 Goiânia - Goiás - Brasil Fone: (0xx62)202 2780 Fax: (0xx62)202 2480
www.agenciaambiental.go.gov.br E-mail: ambiental@agenciaam.go.gov.brAGÊNCIA AMBIENTAL
DE GOIÁSFls. 23
Proc. 7058/02
Rubr. JOTA

PROCESSO n.º 5301.5240/1999-1

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LICENÇA N.º 031/2001

A AGÊNCIA GOIANA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 8.544, de 17 de outubro de 1978, concede a LICENÇA DE INSTALAÇÃO, abaixo discriminada, nas condições especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CNPJ. 04.066.598/0001-72

1.1 Nome: CORUMBÁ CONCESSÕES S/A

1.2 Endereço: SIA Trechô 4, Lote 1.130, Salas 212/216

Município Brasília - DF

CEP: 71200-040

Bairro: SLA

Telefone: (0xx61) 233-0520

2. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

DAR N.º: 0498/2000

2.1 Empreendimento: CANTEIRO DE OBRAS - UHE CORUMBÁ IV - 1.ª ETAPA

2.2 Local da Atividade: Área do empreendimento UHE Corumbá IV - 1.ª Etapa, Zona Rural, Luziânia - GO.

2.3 Bacia Hidrográfica: Rio Paraná Corpo Receptor: Rio Corumbá Classe: 02

2.4 R.C.Q.A.: MR. do Planalto Goiano

2.5 Atividade Principal: Canteiro de obras - UHE Corumbá IV - 1.ª Etapa

2.5.1 Descrição das Atividades: Instalação do canteiro de obras do empreendimento UHE Corumbá IV - 1.ª Etapa

2.5.2 Código de Atividade: Ministério da Fazenda - 31.10 IBGE - 35.10.00

2.6 Áreas do Terreno: 1.578.588,00m²

2.6.1 Área Construída: 82.325,00m²

2.6.2 Área de Atividade ao Ar Livre: 632.000,00m²

2.6.3 Área do Sistema de Controle da Poluição: x.x.x.x

2.7 Finalidade do Projeto:

 Instalação de Novo Estabelecimento
 Ampliação
 Reforma ou Modificação
3. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS - OBSERVAÇÕES

- 3.1 A presente LICENÇA está sendo concedida, com base nas informações constantes do processo e não dispensa e nem substitui, outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.
- 3.2 A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO deverá ser requerida, 30 (trinta) dias antes do início previsto para operação, ficando sua concessão condicionada às exigências técnicas constantes do verso desta Licença.
- 3.3 A Agência Ambiental reserva-se no direito de revogar a presente Licença no caso de descumprimento das condicionantes acima ou de qualquer dispositivo que fira a Legislação Ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 3.4 Todos os resíduos sólidos e semi-sólidos produzidos deverão ter acondicionamento e destinação final adequadas, em local de conhecimento da Agência Ambiental.
- 3.5 Todas as fontes de emissões atmosféricas, de ruídos e vibrações, deverão ser mantidas com seus parâmetros nos níveis estabelecidos pela Legislação Ambiental.
- 3.6 O funcionamento e as atividades do empreendimento, não poderão causar transtornos ao meio ambiente e/ou a terceiros, fora da área de sua propriedade ou dentro dela.
- 3.7 Promover métodos efetivos de controle de processos erosivos nas áreas do empreendimento.
- 3.8 Os desmatamentos deverão ser licenciados junto a Agência Ambiental.
- 3.9 Implantar o sistema de controle para os efluentes domésticos / sanitários.
- 3.10 Os resíduos sólidos deverão ser acondicionados e destinados para o aterro controlado.
- 3.11 A emissão de Licença de Instalação para o aproveitamento múltiplo fica condicionada ao cumprimento das exigências técnicas contidas na Licença Prévia n.º 013/2000, de 08.08.2000.
- 3.12 Apresentar, em no máximo 30 (trinta) dias, as publicações referentes a Licença de Instalação, conforme Resolução CONAMA 006/86.
- 3.13 A Agência Ambiental deverá ser comunicada, imediatamente, em caso de acidentes que envolvam o Meio Ambiente.
- 3.14 A entidade não poderá iniciar o funcionamento, sem licença, sob pena de interdição.
- 3.15 Deverão ser preservadas as faixas previstas na Lei n.º 12.596/95 como Áreas de Preservação Permanente, sendo inclusive vedado qualquer tipo de impermeabilização do solo.
- 3.16 Conforme disposto na Resolução CONAMA 006/86, o Licenciado deverá providenciar a publicação do recebimento da presente licença no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta data.
- 3.17 A Agência Ambiental reserva-se no direito de fazer novas exigências, caso necessário.

4. NOTA

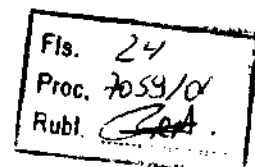
Caso venham a ser constatadas outras fontes de poluição das águas e do solo, por ocasião da vistoria para fins de concessão da LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, as mesmas deverão ser controladas de acordo com o disposto na Lei Estadual n.º 8.544, de 17 de outubro de 1978 regulamentada pelo Decreto n.º 1.745, de 06 de dezembro de 1979, e demais normas dele decorrentes, sob pena de não concessão da LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL

MEMO Nº 382 /2001 - IBAMA/DLQA/COGEL



Brasília, DF 16 de outubro de 2001.

Ao Gerente Executivo do IBAMA no Estado de Goiás

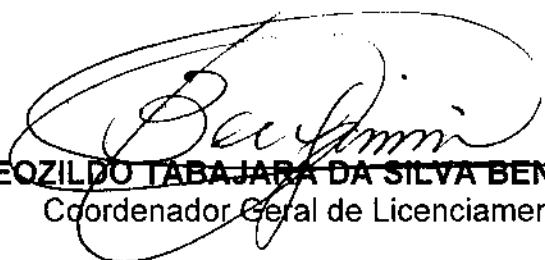
Assunto: Licenciamento ambiental da UHE Corumbá IV

Nesta oportunidade reportando-nos ao processo de licenciamento ambiental da UHE Corumbá IV, através da qual, encaminhamos, em anexo, cópia do Ofício nº 075/01 das 3ª e 5ª Promotorias de Justiça da Comarca de Luziânia, requisitando a este IBAMA, as devidas providências quanto à realização de uma vistoria técnica ao empreendimento retro mencionado, bem como a análise do processo administrativo de licenciamento ambiental pertinente ao mesmo.

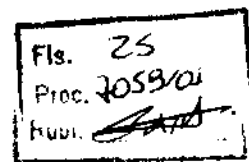
Com a finalidade de pronto atendermos a referida requisição, vimos solicitar a participação de técnicos dessa Gerência, na vistoria a ser feita na área de influência do empreendimento.

Tendo em vista a urgência requerida pelas Promotorias propomos os dias 31 do mês em curso e 01 de novembro para a realização do evento em questão.

Atenciosamente,


LEOZILDO TABAJARA DA SILVA BENJAMIM
Coordenador Geral de Licenciamento

EM BRANCO



Serviço Público Federal
Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

OFÍCIO Nº 459 /2001/IBAMA/DLQA/COGEL

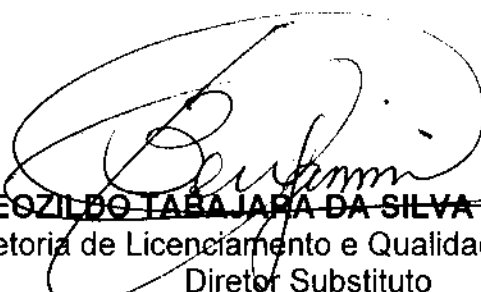
Brasília-DF, 16 de outubro de 2001.

Senhor Diretor,

Nesta oportunidade reportando-nos ao processo de licenciamento ambiental da UHE Corumbá IV, através da qual, encaminhamos, em anexo, cópia do Ofício nº 075/01 das 3ª e 5ª Promotorias de Justiça da Comarca de Luziânia, requisitando a este IBAMA, as devidas providências quanto à realização de uma vistoria técnica ao empreendimento retro mencionado, bem como a análise do processo administrativo de licenciamento ambiental pertinente ao mesmo.

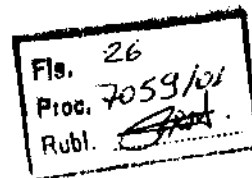
Com a finalidade de atendermos a mencionada requisição, solicitamos os bons préstimos de Vossa Senhoria no sentido de nos enviar, na maior brevidade possível, cópia do processo administrativo de licenciamento ambiental do empreendimento em questão, além de outras informações julgadas pertinentes para uma boa compreensão dos procedimentos que vêm sendo adotados por essa Instituição.

Atenciosamente,


~~LEOZILDO TABAJARA DA SILVA BENJAMIM~~
Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental
Diretor Substituto

A Sua Senhoria o Senhor
JOSÉ DE PAULA MORAIS
Diretor de Recursos Ambientais da Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais
11ª Avenida, 1272 – Setor Universitário
74.605-060 – Goiânia/GO

EM BRANCO



Serviço Público Federal
Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

OFÍCIO Nº 460 /2001/IBAMA/DLQA/COGEL

Brasília-DF, 16 de outubro de 2001.

Senhores Promotores,

Na oportunidade acusamos o recebimento do Ofício nº 075/01 proveniente dessas 3ª e 5ª Promotorias de justiça da Comarca de Luziânia, requerendo a este IBAMA, providências necessárias quanto à realização de uma vistoria técnica ao empreendimento denominado UHE Corumbá IV, bem como a análise do processo administrativo de licenciamento ambiental pertinente ao mesmo.

Informamos que mediante tal requerimento, solicitamos junto a Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais, cópia do processo administrativo de licenciamento ambiental, além de outras informações julgadas pertinentes por aquela Instituição, a uma boa compreensão dos procedimentos que vêm sendo adotados.

Paralelamente, estamos providenciando a aquisição de exemplares dos estudos ambientais, como também a realização da referida vistoria na área de influência do empreendimento, com vistas à concretização de um entendimento técnico.

Destarte, no âmbito da RECOMENDAÇÃO formulada por Vossas Senhorias, esclarecemos que, tão logo informações conclusivas estejam disponíveis, apressaremos-nos em repassá-las a essa emérita Instituição.

Atenciosamente,

LEOZILDO TABAJARA DA SILVA BENJAMIM
Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental
Diretor Substituto

As Suas Senhorias os Senhores
RICARDO RANGEL DE ANDRADE e ROBERTSON ALVES DE MESQUITA
Promotores de Justiça da Comarca de Luziânia
Luziânia/GO

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fls.	27
Proc.	7059/01
Rubr.	

OFÍCIO Nº 354/2001 - IBAMA/DLQA/COGEL

Brasília-DF, 11 de dezembro de 2001.

Senhor Diretor Técnico,

Cumprimentando Vossa Senhoria e reportando-nos ao licenciamento ambiental da UHE CORUMBÁ IV, servimo-nos do presente para solicitar que seja encaminhados a este Instituto o EIA/RIMA e o PBA do empreendimento em epígrafe, com a maior brevidade, a fim de que possamos dar continuidade a processo de licenciamento ambiental.

Colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários,

Atenciosamente,


Jorge Luiz Britto Cunha Reis
Coordenador Licenciamento Ambiental

A Sua Senhoria o Senhor
Antônio Bartolomeu Múntoril
Corumbá Concessões S/A
SAI Trecho 04 Lote 1130 - Salas 212/216.
71200-040 - Brasília/DF

Fax: (0XX61) 233 -0520

FAX TRANSMITIDO EM:
11/12/01
ÀS 11:40
RESPONSÁVEL:
Rafaela
FAX Nº 5330500

EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente
Assessoria Parlamentar

MMA - IBAMA
Documento
10100.005802/01-22
GABIN
Data: 11/10/01 Prazo: / /

Ofício n.º 1641 /ASPAR/MMA

Brasília, 09 de outubro de 2001.

Fls.	28
Proc.	4059/01
Rubr.	

Senhor Assessor,

Encaminho, em anexo, para conhecimento, cópia do Requerimento n.º 94/2001, de autoria dos Senhores Deputados Pedro Celso e Ana Catarina, que requer a realização de Audiência Pública conjunta com a Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público e a Comissão de Direitos Humanos para tratar dos problemas relacionados à construção da Usina Hidrelétrica de Corumbá IV, aprovado em 03/10/2001, na Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, da Câmara dos Deputados.

Atenciosamente,

IRISMAR NAVES MENDES
Chefe da Assessoria Parlamentar

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. Marco Aurélio Rodrigues Veloso
Assessor do IBAMA
Brasília-DF

EM BRANCO



**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO
AMBIENTE E MINORIAS**

**REQUERIMENTO Nº 94 , DE 2.001
(Do Sr. Pedro Celso e da Sra. Ana Catarina)**

Solicita realização de Audiência Pública conjunta com a Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público e a Comissão de Direitos Humanos para tratar dos impactos da construção da usina hidrelétrica de Corumbá IV, relativos à geração de desemprego urbano, em decorrência do êxodo rural, ao equilíbrio ecológico da região, à degradação do meio ambiente e à desestruturação sociocultural do grupo de moradores das áreas a serem desapropriadas.

**Senhor Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor, meio
Ambiente e Minorias:**

Requeremos, nos termos regimentais, que esta Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, em conjunto com a Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público e a Comissão de Direitos Humanos, realize Audiência Pública para tratar dos impactos da construção da Usina Hidroelétrica de Corumbá IV, relativos à geração de desemprego, em decorrência do êxodo rural, ao equilíbrio ecológico da região, à degradação do

P. A.



meio ambiente e à desestruturação sociocultural do grupo de moradores das áreas a serem desapropriadas.

JUSTIFICAÇÃO

A usina hidrelétrica Corumbá IV será construída no rio Corumbá, em Goiás, e o lago de Corumbá IV atingirá as comunidades de Mandiocal, Pontesinha, Santa Rosa do Descoberto, Pirapitinga e Mato Grande, nos municípios de Santo Antônio do Descoberto, Luziânia, Alexânia, Abadiânia e Silvânia, entorno do Distrito Federal.

Com a crise do setor elétrico que se instalou no País, é necessário que se construam usinas. Mas não se deve desassociar a construção de usinas das conseqüências para os ribeirinhos, moradores da área a ser alagada, que, normalmente, são tratados com um desprezo incomensurável, bem como para o meio ambiente, que sofre uma agressão pela invasão das águas, a ser mensurada técnica e criteriosamente por meio dos estudos e relatórios de impacto ambiental.

No caso específico de Corumbá IV, cuja construção irá desabrigar uma população estimada em dois mil e oitocentos habitantes, as conseqüências de pequeno, médio e longo prazos já se delineiam de forma muito clara.

A comunidade local é formada por pessoas cujo conhecimento é amplo no que se refere ao trato do campo, mas nulo para ingressar no mercado de trabalho urbano, o que gera a expectativa de mais desempregados oriundos da área rural. Aquelas famílias constituem um núcleo social com uma rica cultura secular que deve ser respeitada, não apenas como um direito de cada um dos ribeirinhos da



região, como também de toda a sociedade brasileira, que não pode destruir e desprezar suas raízes.

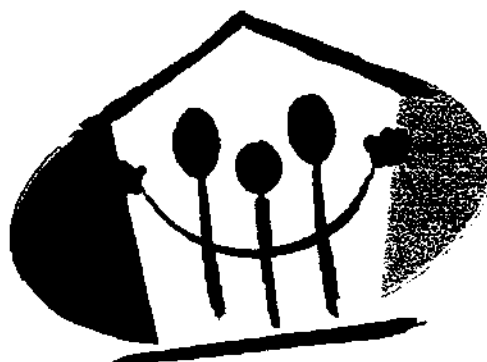
Assim sendo e tendo em vista a competência desta Casa para atuar como espaço democrático aberto à discussão de matérias de indiscutível interesse para a sociedade brasileira, conclamamos os ilustre pares a apoiarem a realização da referida audiência pública, com a aprovação deste Requerimento.

Sala de Reuniões, de setembro de 2.001.

[Assinatura]
PEDRO CELSO
PT/DF

ANA CATARINA
PMDB/RN

IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DO BRASIL
ASSOCIAÇÃO BETHEL

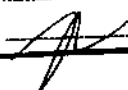


associação
Bethel

RELATÓRIO PRELIMINAR DA PESQUISA

CONDIÇÕES SÓCIO-ECONÔMICAS DAS
FAMÍLIAS QUE SERÃO ATINGIDAS PELA
CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM CORUMBÁ IV

SUMÁRIO

Fls.	31
Proc.	7059/01
Rubr.	

I. INTRODUÇÃO	3
II. A COLETA DE DADOS.....	5
III. ANÁLISE DOS DADOS.....	6
IV. CONCLUSÃO.....	9
V. ANEXOS.....	11
Condições sócio-econômicas das famílias de Luziânia-Goiás.....	11
VI. DADOS PESSOAIS DO PROPRIETÁRIO	11
VII. DADOS DO CÔNJUGE.....	12
QUANTOS FILHOS TEM?	12
QUAL IGREJA FREQUENTA?	13
ATÉ QUE ANO ESCOLAR CURSOU?	13
VOCÊ É ORIGINÁRIO DAQUI?	13
QUAL É O TAMANHO DE SUA PROPRIEDADE?	13
QUE TIPO DE ATIVIDADE EXERCE?	14
AQUISIÇÃO DA POSSE.....	14
PAGA INCRA/ITR?	14
QUANDO E COMO OBTVEVE A POSSE?	15

RELATÓRIO DE PESQUISA

CONDIÇÕES SÓCIO-ECONÔMICAS DAS FAMÍLIAS DE LUZIÂNIA - GO

I. INTRODUÇÃO

As condições de vida da população rural do entorno de Brasília - DF e Luziânia, Santo Antônio do Descoberto, Abadiânia, Alexânia e Cristalina - GO, na Serra da Canastra, às margens dos rios Corumbá, Areias e Descoberto, tais como seus aspectos econômicos, sociais e culturais chamaram nossa atenção para o tema da pesquisa, que foi motivada pela iminente construção da Usina Hidroelétrica Corumbá IV, para abastecimento energético e, possivelmente de água, da região. A pesquisa tem como meta principal mostrar, simuladamente, alguns impactos econômicos, sociais e culturais que a construção da referida usina causará na região. Feita nos dias 11, 12, 13 e 14 de junho, a pesquisa abrangeu as comunidades de Mandiocal, Pontesinha, Santa Rosa do Descoberto, Pirapitinga e Mato Grande, nos municípios de Santo Antonio do Descoberto, Luziânia, Alexânia, Abadiânia e Silvânia. As entrevistas foram direcionadas para todos proprietários e moradores que poderão vir a ser, direta ou indiretamente alcançados pela construção da Barragem. Foram feitas 380 entrevistas, estimando a abrangência de uma população de 2.800 pessoas aproximadamente.

A pesquisa foi patrocinada pela Associação Bethel, associação de Utilidade Publica Federal, responsável pelo desenvolvimento de políticas sociais da Igreja Presbiteriana Independente do Brasil. O interesse da instituição é assistir jurídica e socialmente aos moradores da região, possivelmente, afetada pela construção da barragem. Bethel reconhece a atual crise energética e social que o Brasil enfrenta, mas também entende que a sociedade deve ser democraticamente consultada sobre o seu futuro e a utilização de seus bens, para que possamos construir novos paradigmas e saídas cabíveis para a solução de problemas da coletividade. Não pode ser às custas do sacrificio humano, pela desapropriação de cidadãos de suas terras, da sua cultura, do seu meio de sobrevivência, sem nenhum critério, sem se considerar o contexto social, cultural e econômico de todas as regiões afetadas.

Fls.	32
Proc.	7059/01
Rubr.	

1) **Definições sobre o Propósito da Pesquisa:**

- a. Situação econômica dos moradores das cinco regiões rurais possivelmente afetadas;
- b. Detectar os impactos nas dimensões econômicas, sociais e culturais da região.

2) **Definições Metodológicas:**

- a. Concentração das principais características do morador da zona rural;
- b. Contribuições econômicas da região e um possível inchaço do ambiente urbano e geração de "bolsões" de miséria nas cidades;
- c. *Locus privilegiado*: moradores das regiões afetadas;

3) **Definições sobre Técnicas e Procedimentos de Pesquisa:**

- a. escolha das fontes de dados:
 - Pesquisa de campo (entrevista, preenchimento de questionários);
- b. escolha de técnicas de coleta de dados:
 - Pesquisa de campo quantitativa, sexo, idade, fonte de renda, valor da renda, opinião sobre a construção da barragem, se paga INCRA/ITR, meio de aquisição da propriedade, quantidade de filhos, que igreja frequentam, escolaridade, originalidade, tamanho da propriedade, tipo de atividade exercida, aquisição da posse. As categorias estudadas foram proprietários, não-proprietários e trabalhadores assalariados. O modelo de questionário virá em anexo.

4) **Coleta dos dados:** fizemos entrevistas, abordagens e solicitação de preenchimento de formulário de pesquisa;

- 5) *Análise dos dados*: observação de tabelas de contingência elaboradas pelo cruzamento de variáveis e também de gráficos;
- 6) *Elaboração do Relatório de Pesquisa*: Elaborado em Luziânia, com a colaboração da assessoria jurídica, de um engenheiro agrônomo e de seminaristas da Igreja Presbiteriana Independente do Brasil.
- 7) *Disseminação dos Resultados de Pesquisa, através de artigos, conferências, etc.*
A pesquisa foi divulgada na cidade de Luziânia, nas instituições da Igreja Presbiteriana Independente do Brasil e nos veículos de imprensa da região.

II. A COLETA DE DADOS

- a. Foram elaboradas 13 questões (variantes) em 400 formulários de pesquisa;
- b. Selecionados os proprietários de cada área de influência, assim como os não-proprietários e trabalhadores assalariados daquelas zonas rurais;
- c. Abordagem dos moradores, os quais foram entrevistados oralmente e a quem foi solicitado o preenchimento de formulário;

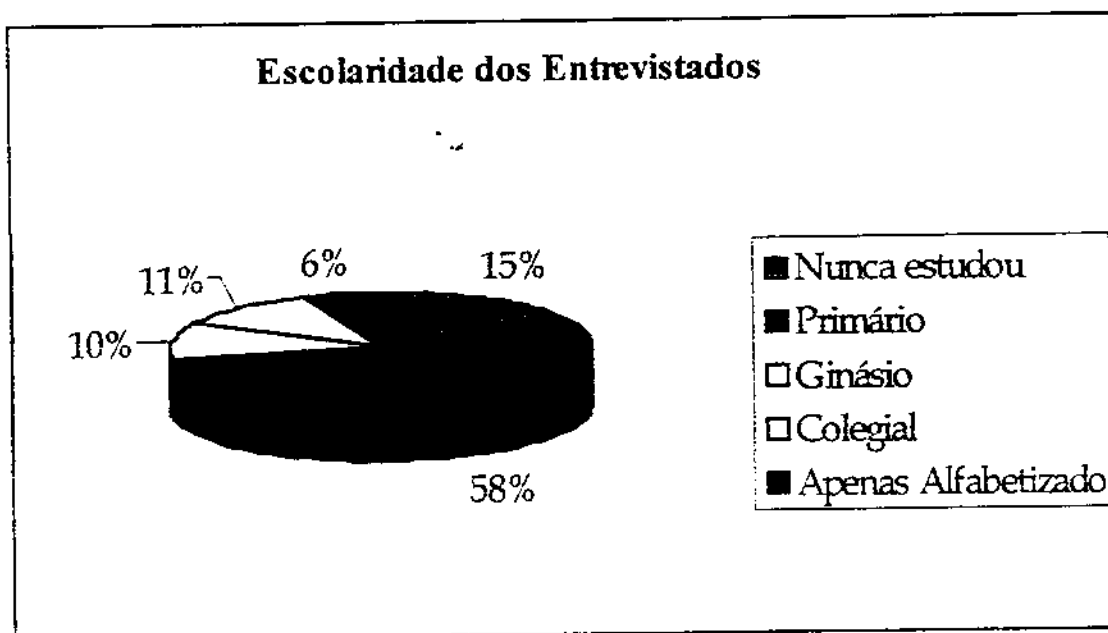
(Algumas pessoas se distanciaram, rejeitaram e às vezes repugnaram a pesquisa, por acharem estar sendo cooptadas pelo Consórcio Corumbá IV Concessões, responsável pela construção da barragem. Mas no geral todos responderam educadamente e com espontaneidade.)

III. ANÁLISE DOS DADOS

Fls. 33
Proc. 1059/01
Rubr. *[assinatura]*

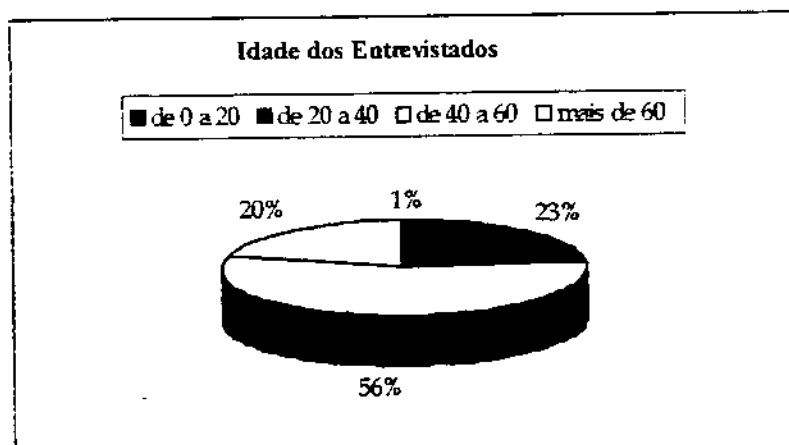
Conforme a pesquisa realizada, o gráfico abaixo demonstra as seguintes análises:

Gráfico 1



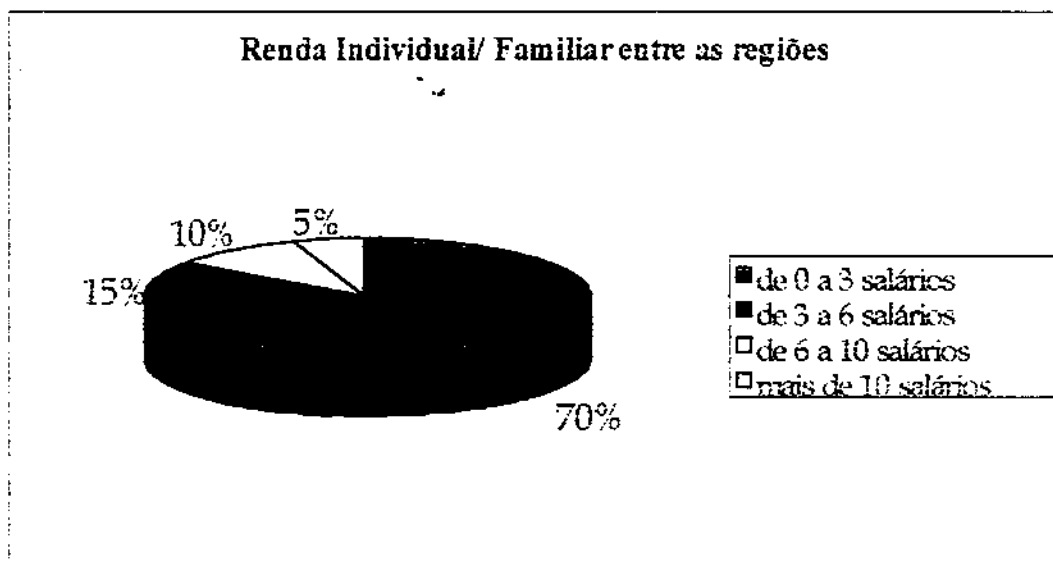
Podemos notar, empiricamente, que a maior parte da população se constitui ainda no período elementar da escolaridade, ou seja, a maior parte da população é apenas alfabetizada (58%). Se somarmos a população não alfabetizada, com a população que nunca estudou e aprendeu de alguma forma a ler e escrever (15%) teremos um percentual alto de pessoas de nível primário. Uma pequena população (11% do total) chegou a concluir o ensino médio ou está concluindo.

Gráfico 2:



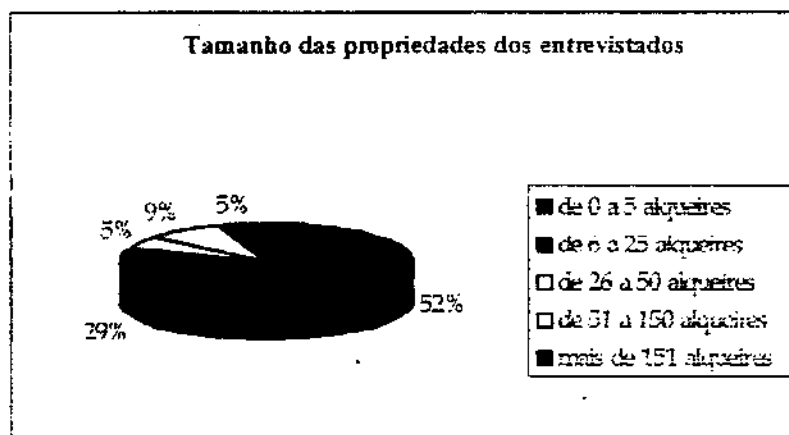
Por meio deste gráfico, podemos constatar que a maior parte da população (56%) das cinco regiões rurais pesquisadas, possui idade acima de 40 anos, tendo uma média de 49 anos. A população que tem mais de 60 anos também é muito expressiva, chegando a 20% do total dos entrevistados. Ainda olhando o gráfico, podemos constatar um crescimento insignificante da população da categoria 0 a 20 anos(1%).

Gráfico 3:



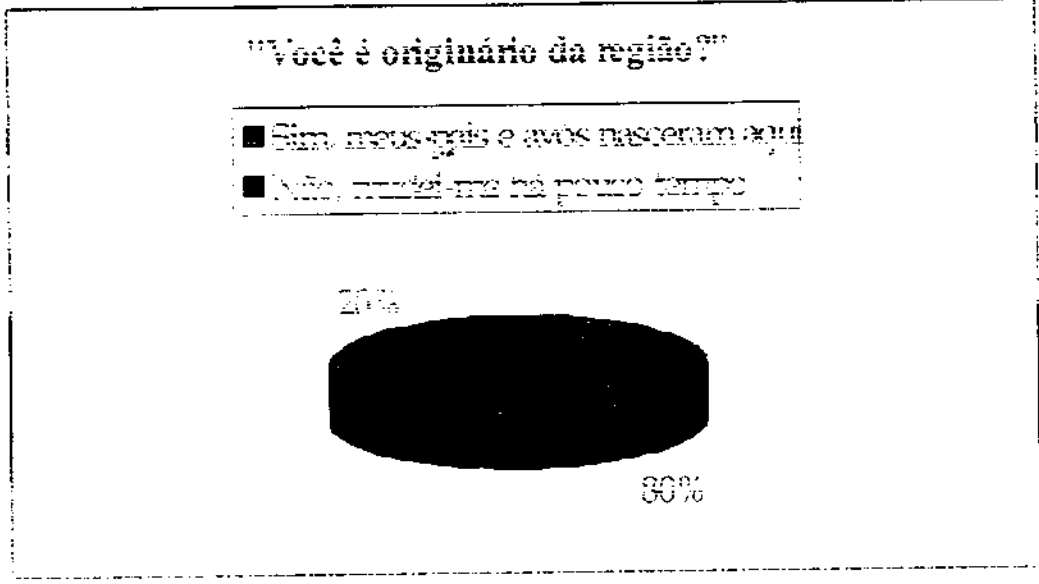
Observando o gráfico acima, podemos notar que cerca de 70% da população tem uma renda líquida de até 3 salários mínimos. Esta renda líquida está livre de compromissos domésticos, como água, luz, telefone, aluguel, etc. Esta renda é o lucro de todas as suas relações de troca mercadorias do tipo alimentos perecíveis. Devemos considerar também que há uma população considerável que tem suas rendas líquidas acima de 10 s.m./mês (5%) variando com o tamanho da produção dos bens.

Gráfico 4:



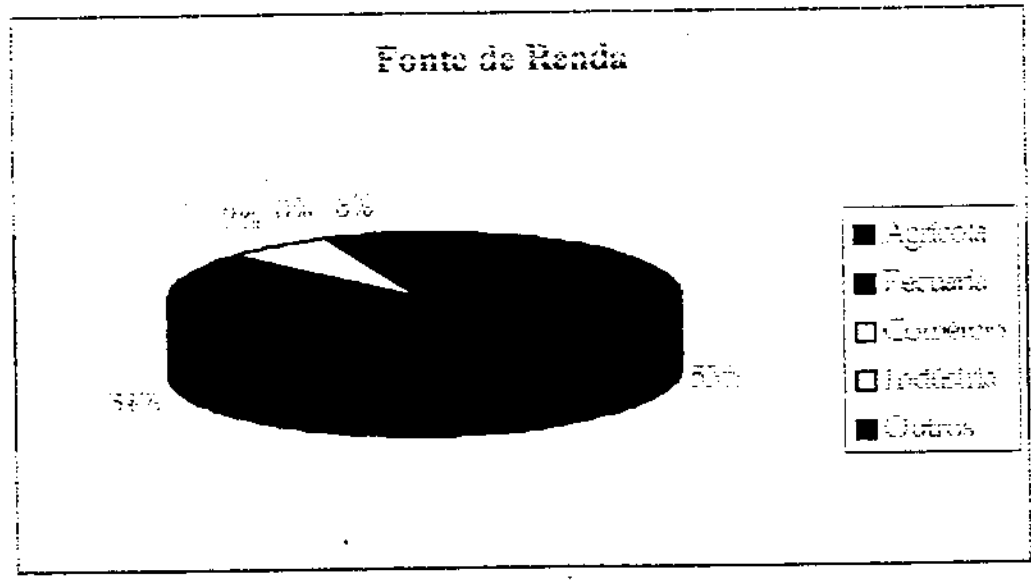
Podemos ver por meio do gráfico acima que mais da metade dos entrevistados tem suas propriedades dentro da primeira categoria (de 0 a 5 alqueires), isto quer dizer que a maior parte da população entrevistada é constituída de pequenos proprietários de terra. Esse é um traço característico dos moradores das regiões pesquisadas.

Gráfico 5:



Veremos no gráfico acima que a maioria da população (80%) se considera como natural da região, a pelo menos 3 gerações. Boa parte da população está naquela região morando há há pelo menos um século. Os outros (20%) são pessoas que, na maior parte, há residem há 10 ou 15 anos, mas não são de origem da região.

Gráfico 6:



Neste gráfico podemos ver representada a principal atividade dos moradores das cinco regiões rurais pesquisadas. Observemos que a atividade agrícola é mais intensa nesta região, acompanhada pela atividade pecuária. Nota-se outra característica, a de que o morador desta região pesquisada vive essencialmente de suas atividades no campo, tendo domínio destas atividades. A dependência em relação ao mercado de empregos da cidade é baixa, isto significa que o ofício primeiro dos moradores desta região está ligado à terra e não a trabalhos urbanos. Nenhum morador vive de atividade industrial ou agro-industrial.

IV. CONCLUSÃO

Numa análise preliminar, infere-se, da pesquisa, que as dimensões de impacto social-econômico-cultural causadas pela construção da barragem serão as seguintes:

- a. Com a alta faixa etária, numa média de 49 anos por morador da região pesquisada, somada também às condições de escolaridade, onde a maioria se encontra com apenas o grau primário ou fundamental de instrução, podemos concluir que: se ocorrer uma possível desapropriação daqueles moradores, a tendência primeira é a de um possível êxodo rural dando origem a uma diáspora para as cidades circunvizinhas. Tais moradores, dentro das atuais condições, não teriam como se manter numa cidade, pois a alta faixa etária e também o grau de escolaridade os excluiriam do mercado de trabalho. Vemos que seria impossível para os municípios da região gerarem com agilidade um número expressivo de empregos tendo em vista o tamanho da demanda provocada pela diáspora rural. A inviabilidade de geração de novos empregos em curto prazo, e as condições acima apresentadas dos moradores da região tendem a causar um empobrecimento gradativo da população em geral.
- b. Tendo em vista que o ofício principal destes moradores se dá nas atividades agrícolas e pecuárias, podemos concluir que a falta de um outro conhecimento técnico em qualquer área de concentração, tende a produzir mais ainda o grau de depreciação acelerado da população deslocada, formando assim os chamados "bolsões de miséria" aumentando então a periferia das grandes cidades.

Fls.	35
Pr.c.	7059/01
Rubr.	

- c. A renda líquida produzida por cada morador (chefe de família) da região é de 0 a 3 s.m./mês. Esta renda como já dissemos anteriormente, é livre de quase todos os gastos domésticos. Esta mesma *mais valia* ou lucro sobre as atividades exercidas no campo, não seria sobremodo reposta no ambiente urbano, desenvolvendo assim uma queda considerável no nível de qualidade de vida dos moradores das regiões afetadas.
- d. Temos que considerar que tais produtores abastecem toda a região com seus produtos agrícolas e pecuários, inclusive Brasília. O deslocamento destes produtores poderá gerar uma inflação nos valores dos mesmos produtos para a região afetada, tendo em vista que os mesmos produtos terão de ser trazidos de outras regiões, aumentando assim os gastos com frete e também contribuindo para a não competição comercial entre os produtores remanescentes.
- e. Temos que considerar também o aspecto cultural. A maioria daqueles moradores estão ali desde que nasceram, seus pais e avós e ainda ancestrais destes nasceram ali. O valor simbólico das propriedades transcende o valor imobiliário. Estas comunidades possuem cemitérios, igrejas de mais de um século, além das práticas culturais desenvolvidas pelos mesmos. A historicidade do espaço vivido, bem como também o valor da memória coletiva e dos patrimônios históricos enraizados na "terra", devem ser considerados *a priori*. Um possível desmembramento desta comunidade histórico-cultural, desenrolando um processo de urbanização em tais comunidades, pode causar o fim de práticas culturais jamais reproduzidas em outro ambiente. Os desequilíbrios psicológicos causados pela ruptura do espaço vivido pode desenvolver um estado de anomia social, e na mais terrível das hipóteses um estado de patologia social, com doenças do tipo depressão, ansiedade suicida, entre outras.
- f. O desequilíbrio causado socialmente, decorrente de tal situação, pode gerar uma demanda excessiva de criminalidade nas cidades da região, tendo em vista a legitimidade da necessidade de manutenção da vida. O alto nível de miserabilidade, declínio da qualidade de vida, e desemprego devem ser as principais vias a que terão acesso os moradores desalojados de suas propriedades. Temos que ter em vista nossas prioridades. A preocupação da Associação Bethel é a de gerar vida, protegendo da exclusão social, mau do sistema neo-liberal que já chegou em Luziânia, mau da globalização, mau das políticas econômicas do sistema internacional que oprimem o trabalhador local.

V. ANEXOS



IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DO BRASIL
ASSOCIAÇÃO BETHEL

TÍTULO DA PESQUISA:

CONDIÇÕES SÓCIO-ECONÔMICAS DAS FAMÍLIAS DE LUZIÂNIA-GOIÁS

1.	Nome do pesquisador:
2.	Nome da Comunidade: Líder da comunidade: Telefone:
3.	<p style="text-align: center;">VI. DADOS PESSOAIS DO PROPRIETÁRIO</p> Nome Profissão RG Estado civil CIC Endereço

4.	VII. DADOS DO CÔNJUGE	
	Nome	
	Profissão	
	RG	
	CIC	
	Endereço (se diferente)	
5.	Qual a sua idade? [1] de 0 a 20 [2] de 20 a 40 [3] de 40 a 60 [4] ou mais	<input type="checkbox"/>
6.	Qual o seu sexo? [1] Masculino [2] Feminino	<input type="checkbox"/>
7.	QUANTOS FILHOS TEM? [1] de 1 a 3 [2] de 4 a 6 [3] de 7 a 9 [4] ou mais	<input type="checkbox"/>
8.	Qual a sua fonte primária de renda?	<input type="checkbox"/>

	<p>[1] Trabalho agrícola [2] Trabalho pecuário extensivo/intensivo [3] Comércio [4] Indústria</p>	
9.	<p>Qual a sua renda individual/familiar? [1] de 0 a 3 salários [2] de 3 a 6 salários [3] de 6 a 10 salários [4] ou mais</p>	<input type="checkbox"/>
10.	<p>QUAL IGREJA FREQUENTA? [1] Presbiteriana Independente [2] Pentecostal (Qual?) [3] Católica [4] Outra igreja/religião</p>	<input type="checkbox"/>
11.	<p>ATÉ QUE ANO ESCOLAR CURSOU? [1] Nunca estudei [2] Primário [3] Ginásio [4] Colegial [5] Não tive formação tradicional, mas sou alfabetizado</p>	<input type="checkbox"/>
12.	<p>VOCÊ É ORIGINÁRIO DAQUI? [1] Sim, meus avós e pais nasceram aqui [2] Não, mudei-me há _____ anos</p>	<input type="checkbox"/>
13.	<p>QUAL É O TAMANHO DE SUA PROPRIEDADE? [1] _____ alqueires [2] _____ hectares</p>	

<p>14.</p>	<p>O que você pensa sobre a construção de uma hidrelétrica em Luziânia?</p> <p>[1] Bom, vai resolver o problema da energia [2] Ruim, desabrigará famílias e danos ao M.A. [3] Bom, trará prosperidade à região [4] Ruim, perderei minha propriedade</p>	<input type="checkbox"/>
<p>15.</p>	<p>QUE TIPO DE ATIVIDADE EXERCE?</p> <p>[1] agrícola [1.1] perene [1.2] anual - Área agrícola Especifique:</p> <p>[2] pecuária [2.1] bovino [2.2] suíno [2.3] ovino Área de pasto Especifique:</p>	<input type="checkbox"/>
<p>16.</p>	<p>AQUISIÇÃO DA POSSE</p> <p>[1] Tem escritura - Nº escritura [2] Tem formal de partilha¹ – inventário/arrolamento [3] Contrato de compra e venda [4] Herdeiro</p>	<input type="checkbox"/>
<p>17.</p>	<p>PAGA INCRA/ITR?</p> <p>[1] Sim Há quanto tempo? _____ [2] Não</p>	<input type="checkbox"/>

¹ Escritura de inventário.

18.	QUANDO E COMO OBTEVE A POSSE? Histórico: _____ _____ _____ _____ _____ _____
------------	--

Tirar xerox dos seguintes documentos autenticados:

Carteira de identidade (RG)

Cadastro de pessoas físicas (CPF)

Certidão de casamento

Da escritura/contrato ou qualquer outro documento da área que possui, se possuir

Comprovante do Pagamento do INCRA/ITR

Nome das testemunhas de que está na posse do imóvel há mais de _____ anos – pode ser vizinhos.

Testemunhas (até cinco):

Nome:

Estado Civil:

RG:

Profissão:

Endereço:

Nome:

Estado Civil:

RG:

Profissão:

Endereço:

Nome:

Estado Civil:

RG:

Fls.	38
Proc.	7059/01
Rubr.	

Profissão:
Endereço:
Nome:
Estado Civil:
RG:
Profissão:
Endereço:

Nome:
Estado Civil:
RG:
Profissão:
Endereço:

Observações: _____



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS
Comarca de Luziânia

A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, firmou, pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos, CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA com a empresa-requerida Corumbá Concessões.S/A.

O contrato regula a exploração pela Concessionária do potencial de energia hidráulica localizado no rio Corumbá, no município de Luziânia-GO, denominado Central Geradora Corumbá IV, com potência instalada mínima de 127 MW.

Iniciado o processo de licenciamento ambiental, conduzido pela Agência Ambiental de Goiás, evidenciam-se irregularidades e vícios flagrantes -- principalmente no que tange à nulidade da Licença de Instalação expedida --, em detrimento da preservação do meio ambiente, como restará demonstrado.

Celebrado o contrato de concessão, a Via Engenharia S/A. e a Construtora RV Ltda., então integrantes do consórcio Corumbá Concessões S/A., em 28 de dezembro de 1.999, após a apresentação do Estudo de Impacto Ambiental e do seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA e a realização de audiência pública, adquiriram a Licença Prévia de nº 017/99, válida por 180 (cento e oitenta) dias, vencendo em 28 de junho de 2.000, para “Estudos de obras e projetos, levantamentos, delimitação de áreas, na fase de planejamento da atividade principal”.

Posteriormente, foi requerida a prorrogação de Licença Prévia, sendo expedida nova Licença em 08/08/00, sob o nº 013/2.000, válida também



Fls.	39
Proc.	30.59/01
Rubr.	

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS
Comarca de Luziânia

pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, e com vencimento previsto para o dia 08 de fevereiro de 2.001.

Quando ainda em vigor a Licença Prévia, Informação Técnica nº 019/2.001, datada de 28 de setembro de 2.000 da Agência Ambiental de Goiás, nos dava conta de que já naquela ocasião não tinham sido apresentadas as complementações relativas ao EIA/RIMA e que “para a expedição da LI há necessidade de atendimento as condicionantes contidas na LP e posterior análise e aprovação das mesmas”.

Em 26 de dezembro de 2.000, a Agência Ambiental de Goiás, ratificando a Informação Técnica nº 019/2.001, em novo parecer no processo de licenciamento, acertadamente, condicionou a emissão da Licença de Instalação ao prévio cumprimento das exigências contidas na Licença Prévia nº 013/00 de 08/08/00, enumerando, em seguida, vários tópicos de observância obrigatória pela Concessionária. E, assim, concluiu:

“Enfim deverá ser atendido todos os tópicos que constam dos itens 3.1 a 3.20 da Licença Prévia, como ficou previamente estabelecido na própria licença, para posteriormente ser emitida a Licença de Instalação.

Para dar continuidade aos licenciamento (sic) há necessidade de apresentação do acima solicitado”.

Inobstante o ora exposto, de forma precipitada e censurável, a Agência Ambiental, ignorando todos os pareceres de seus próprios técnicos, expediu a Licença de Instalação de nº 013/01, à Corumbá Concessões S/A,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS
Comarca de Luziânia

autorizando a “instalação do canteiro de obras do empreendimento UHE Corumbá IV – 1º Etapa”.

Em suma: a Agência Ambiental de Goiás outorgou a Licença de Instalação à Corumbá Concessões S/A. sem que fossem cumpridos as exigências constantes da Licença Prévia.

A expedição da Licença de Instalação, sem que fossem cumpridos os requisitos da Licença Prévia, motivou RECOMENDAÇÃO formulada pelo Ministério Público do Estado de Goiás em 12 de junho de 2.001 à Agência Ambiental no sentido de que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, (i) suspendesse a Licença de Instalação nº 013/2.001, que autorizou o início da construção da UHE Corumbá IV, (ii) se abstivesse de conceder a licença de instalação até o cumprimento dos requisitos previstos na Licença Prévia e (iii) celebrasse, por intermédio de seu presidente, compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais, evitando, por conseguinte, a responsabilização criminal do agente público pela prática do crime previsto no art. 67 da Lei nº 9.605/98.

Ante a RECOMENDAÇÃO ministerial a Corumbá Concessões S/A. requereu, em 09 de julho de 2.001, junto à Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais, um prazo de 90 (noventa) dias para cumprimento das exigências constantes da Licença Prévia, desde que não houvesse paralisação na execução do empreendimento.

A Agência Ambiental de Goiás concordou com a dilação do prazo requerido, estabelecendo, porém, expressamente que “a Licença de Instalação nº 031/01 não dá direito a execução de qualquer obra relativa à implantação da Usina hidrelétrica, conforme item 3.11 da mesma” e que “Esta



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS
Comarca de Luziânia

4

Fls.	40
Proc.	7059/01
Rubr.	

licença não dá direito a execução de qualquer obra relativa a implementação da Usina hidrelétrica”.

Contudo, em que pese o teor dos parecer supra, no dia 02 de setembro de 2.001, em um “ato” que contou com a participação dos governadores do Distrito Federal e de Goiás, foi assinada a ordem de serviço para início da construção da UHE Corumbá IV.

Ex positis, o Ministério Público, numa derradeira tentativa de evitar o ajuizamento de uma demanda judicial, em dia 31/08/01, oficiou novamente à Agência Ambiental de Goiás requisitando, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas “(i) dados pormenorizados acerca do cumprimento integral das exigências constantes da licença prévia, bem como da apresentação dos estudos complementares, e (ii) esclarecimentos fundamentados à respeito do não acatamento da Recomendação (ofício nº 0375/01) formulada pelo Ministério Público do Estado de Goiás para que fosse suspensa a Licença de Instalação nº 031/2.001, que autorizou o início da UHE Corumbá IV.”

Esgotado tal prazo, sem qualquer resposta por parte da Agência Ambiental de Goiás, e considerando, ainda, os significativos danos de ordem ambiental e social que se avizinham com a execução do empreendimento, não restou ao Ministério Público outra alternativa que a propositura da ação judicial.

EM BRANCO

Fil.	41
Proc.	7059/01
Rubr.	<i>[Handwritten Signature]</i>

-10-01 10:28 55 61 3182170

COM.DIR.HUMANOS ->02250564 ECM

Pag. 01

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS - CÂMARA DOS DEPUTADOS

Praça dos Três Poderes - Anexo II, sala 185A - 70160-900 - Brasília-DF
FAX nº (061) 318 2170

DE: DEP. NELSON PEREIRA

PARA: DIL. DOMINIA AMÉLIA DE SAUS

FAX Nº: 225-0564 Nº DE PAGINAS(incluindo esta) 02

Comentários:

Se a mensagem estiver ilegível favor solicitar retransmissão pelo tel.(0 61)318-8284

Dr. Urdim,
ia. Rogel.
Dr. Leozildo Benjamim

Em. 23/10/01

Sobiola

Fubria ...
Secretaria ...
BAKAD/DEAMB

152
44497
Renato
Leticia



Câmara dos Deputados
Comissão de Direitos Humanos

Fls.	42
Proc.	70
Rubr.	



Ofício L.023/01-P

Brasília, 23 de outubro de 2001

Senhor Diretor,

Convidamos Vossa Senhoria a participar, como expositor, de audiência pública a ser realizada por esta Comissão de Direitos Humanos, Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público e a Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias da Câmara dos Deputados, a ser realizado no dia 24 de outubro, das 14h às 17h30, no plenário 9 do Anexo II da Câmara, com o objetivo de buscar soluções para amenizar os impactos da construção da usina hidrelétrica Corumbá IV na região do Entorno de Brasília.

Requerida por este presidente e pelo deputado Pedro Celso (PT-DF) a audiência foi aprovada por unanimidade dos membros deste colegiado, e se justifica pela necessidade de examinar os impactos da construção da usina relativos à geração de desemprego decorrente do êxodo rural, à degradação do meio ambiente, bem como à desestruturação sociocultural do grupo de moradores das áreas a serem desapropriadas. Não se questiona a necessidade de se construir usinas, mas dados sobre a construção de Corumbá IV permitem antever conseqüências danosas sobretudo para os 2,8 mil habitantes a serem deslocados.

Além de V. Senhoria, estão sendo convidados ao evento, como expositores, representantes da ANEEL, Associação Bethel - Igreja Presbiteriana do Brasil, Consórcio Corumbá Concessões, Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, Fórum Ambiental do DF e Entorno, Agência Goiana de Meio Ambiente e Comissões de Direitos Humanos das Assembleias Legislativas de Goiás e DF.

Certos de contar com a cooperação de V. Senhoria no sentido de que essa matéria de claro interesse social seja apreciado num espaço legislativo, que atua no desempenho de sua missão institucional, antecipo agradecimentos pela sua participação, reiterando nossa mais elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,


Deputado NELSON PELLEGRINO
Presidente

DR. DONIZETE AURÉLIO DO CARMO
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente - IBAMA

EM BRANCO

Fls. 43
Proc. 1059/01
Rubr. [assinatura]



Carta CCSA/ 292/01

Brasília-DF, 17 de dezembro de 2001.

Ao

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

SAIN L 4 Norte Ed. Sede do IBAMA bloco C 1º andar

CEP 70.000.00 Brasília –DF

Att: Dr Donizette Aurélio do Carmo

Protocolo
IBAMA/DCA/DEREL
N.º 3290
Data: 20/12 Horas
Recebido [assinatura]

Ref: Licenciamento Ambiental Corumbá IV

Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício nº 354/2001, de 11 (onze) de dezembro próximo passado, informamos que o licenciamento ambiental da Usina Hidrelétrica Corumbá IV, vem sendo conduzido pela Agência Goiana de Meio Ambiente, conforme preconizado pela legislação ambiental vigente, isto é Resolução CONAMA nº 237/97, inclusive com a emissão da licença de instalação.

Assim sendo, entendemos que a solicitação deva ser encaminhada à referida Agência, pois a mesma detêm a responsabilidade sobre a documentação demandada.

Atenciosamente,

Edmir Madeira Cardoso

Diretor - Presidente

De Ordem,
via logel.

18/12/2001

Fabiola

Do Sr. Jorge Luiz

Em. 28. 12. 2001



Carlos Romero Martins
Coordenador de Licenciamento
IBAMA/DLQA/COGEL

Do Sr. Egberto

Para anexar ao
processo, verificar
se o empreendedor
enviou cópia do
EIA/RIMA.

Em. 4-3-2002



Jorge Luiz Brito Cunha Reis
Coordenador de Licenciamento
IBAMA/DLQA/COGEL

Protocolo
IBAMA/DCA/DERE
N.º 497102
Data: 28/02/02
Recebido

Fls. 44
Proc. 7059/01
Rubr.

CORUMBÁ
CONCESSÕES S.A.

Carta CCSA/ 049/02

Brasília-DF, 20 de fevereiro de 2002.

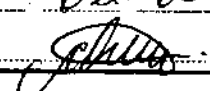
Ao

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

SAIN L 4 Norte Ed. Sede do IBAMA bloco C 1º andar

CEP 70.000.00 Brasília –DF

Att: Dr Donizette Aurélio do Carmo

F. 011 010
N. 881
Data: 21. 02. 02
Recebido: 

Ref: Licenciamento Ambiental Corumbá IV

Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício nº 354/2001, de 11 (onze) de dezembro próximo passado, informamos que o licenciamento ambiental da Usina Hidrelétrica Corumbá IV, vem sendo conduzido pela Agência Goiana de Meio Ambiente, conforme preconizado pela legislação ambiental vigente, isto é Resolução CONAMA nº 237/97, inclusive com a emissão da licença de instalação.

Assim sendo, estamos encaminhando em anexo cópia em CD, da documentação solicitada, bem como nos colocamos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Edmir Madeira Cardoso

Diretor - Presidente

De ordem, a legel.
Em 21/02/02
Caudia

De ordem, ao Dr. Jorge Luiz
para conhecimento e encomenda
amento

Em 26/02/02

Raquel

URGENTE



Fls.	46
Proc.	7059/01
Rubr.	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

MEMO N.º 115 /DLQA/2002

Em 3 de abril de 2002.

À Coordenadoria Geral de Licenciamento
Dr. Leozildo Tabajara Silva Benjamin

ASSUNTO: UHE CORUMBÁ IV. Solicitação de Vistoria Técnica.

Remeto, em anexo, documento recebido em audiência do Sr. Ministro do Meio Ambiente, Dr. José Carlos de Carvalho, constante de um abaixo assinado, pelos integrantes do Movimento dos Atingidos por Barragens e Movimento em Defesa das Águas, informando de solicitação de providências feitas por aquelas associações junto ao Ministério Público estadual e federal.

Desse modo, solicito dessa Coordenadoria as seguintes providências:

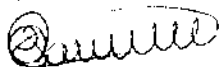
1. reiterar à Agência Ambiental do Estado de Goiás e/ou ao empreendedor a remessa ao IBAMA de uma cópia completa do EIA/RIMA;
2. realizar vistoria técnica, às obras de instalação da UHE, conjuntamente com técnicos da Agência goiana.

Atenciosamente,

Donizetti Aurélio do Carmo
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

De Ordem,
ao Sr Jorge Luiz

Em, 03/04/02


Paulo Roberto
Emp. 11.110.024.00/028
IBAMA/DEREL

A Dra Roseli

Dr Egberto

Dr Renni

Dr Marcelo Pottier

Preparar o relatório
ao Empreendedor.

Propor proposta de
visita convidado

IBAMA/GO e IBAMA/DF

e Agência Goiânia.

Em, 3-4-2002.



Jorge Luiz Brito Cunha Reis
Coordenador de Licenciamento
IBAMA/DLQA/COGEL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

19

Fls.	45
Proc.	7059/01
Rubr.	

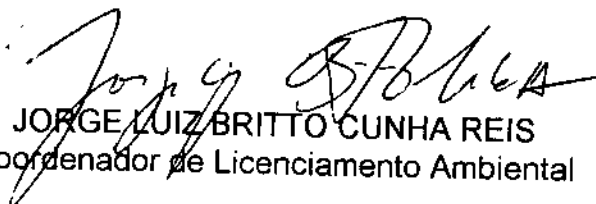
OFÍCIO N.º 152/2002 - IBAMA/DLQA/COGEL

Brasília-DF, 28 de março de 2002.

Senhor Diretor - Presidente,

Em relação ao Processo de Licenciamento Ambiental da UHE de Corumbá IV, solicito a Vossa Senhoria que seja encaminhado a esse Instituto cópia, em papel, do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental do empreendimento.

Atenciosamente,


JORGE LUIZ BRITTO CUNHA REIS
Coordenador de Licenciamento Ambiental

A Sua Senhoria o Senhor
Edmir Madeira Cardoso
Corumbá Concessões S/A
SAI Trecho 4 Lote 1130 Salas 212/216
FAX: (61) 233-0520

EM BRANCO

Fls.	47
Proc.	7059/01
Rubr.	<i>[Handwritten Signature]</i>

**ABAIXO ASSINADO
CONTRA A CONSTRUÇÃO
DA HIDRELÉTRICA
CORUMBÁ IV**

EM BRANCO

Fls.	48
Proc.	7059/01
Rubr.	<i>[assinatura]</i>

No decorrer dos meses de janeiro até à presente data do corrente ano de 2001, nós, moradores da região a ser inundada pela barragem Corumbá IV, fomos aos poucos nos conscientizando de que, caso este projeto seja realizado, teremos que arcar com danos irreparáveis às nossas vidas no que diz respeito ao modo de vida que os nossos antepassados construíram e nos ensinaram a valorizar e a preservar, e que todos os animais, vegetais, bem como formações do solo e nascentes do Cerrado dessa região do Brasil Central que serão igualmente atingidos pelas águas, deixarão de existir. Nesse mesmo período, informações que nos chegavam através do rádio, da televisão e de relatos de moradores que participaram de seminários realizados pelo Movimento dos Atingidos por Barragens e pelo Movimento em Defesa das Águas nos davam conta da existência de alternativas ao projeto Corumbá IV igualmente viáveis do ponto de vista técnico e muito menos prejudiciais, do ponto de vista do custo ambiental. Segundo essas mesmas fontes, estas possibilidades não foram sequer examinadas pelas companhias energéticas implicadas nesta obra. Por essa razão e tendo em vista que, como moradores, querendo ou não, estamos envolvidos neste empreendimento, decidimos questionar o por quê da insistência na opção pelo projeto Corumbá IV e apresentar junto ao Ministério Público o nosso pedido de embargo deste projeto. De fato, as nossas dúvidas quanto à lisura dos objetivos dos que defendem esta idéia aumentam quando notícias veiculadas pela imprensa nos advertem de que o sacrifício que nos será imposto pela realização desta obra não é, como estas mesmas pessoas querem nos fazer acreditar, para beneficiar com energia elétrica e água outros cidadãos como nós, residentes nas cidades vizinhas, mas sim para favorecer interesses de firmas construtoras e de políticos oportunistas. Ora, como já foi dito acima e repetimos, a nossa perda consiste na desestruturação de nossas comunidades de mais de cem anos e na destruição do ecossistema da região. Esse custo é muito alto e constitui uma tragédia ecológica que cabe a nós, nesse momento, impedir. Para tanto, conclamamos a todos os moradores da região que estão sendo notificados de que serão atingidos pela inundação ou outros efeitos decorrentes da Corumbá IV, bem como aos seus familiares e amigos, a assinarem a lista abaixo. A assinatura de cada um de nós é um voto, que somado a centenas de outros que constam de listas iguais a essa que estão sendo espalhadas por todo o território nacional por iniciativa dos atingidos transforma esse abaixo-assinado em um documento importante. É dessa forma que nos faremos representar junto ao Ministério Público brasileiro como cidadãos e cidadãs desse país e é por esse meio que reafirmaremos junto a este órgão que tem como uma de suas funções fazer valer os nossos direitos de moradores, que não compactuamos com um jogo de interesses de pessoas que se degladiam pelo poder. Nenhuma indenização paga o esquecimento da nossa história e nem compra a nossa consciência. Somos contra uma decisão fundamentada na avaliação apressada, incompleta e tendenciosa de alguns técnicos. Vamos embargar a realização deste projeto! Assine confiante na nossa vitória! Junte mais assinaturas à sua!

EM BRANCO

NOME	IDENTIDADE	ASSINATURA
Valéria I.M. Vitoria	11 36872-DF	<i>[Signature]</i>
Márcia Helena Camelo Ferreira	<i>[Handwritten]</i>	<i>[Signature]</i>
Simão Anderson Almeida Vitoria	030393624-0 Mi Ex	<i>[Signature]</i>
Dr. Vitorio	460925370-8	<i>[Signature]</i>
Melias Camilo de Sousa		<i>[Signature]</i>
Márcio da S. Camelo	889554	<i>[Signature]</i>
Maria de Fatima Melo da Costa		
Gregório Costa Feire		
Márcia Lucia de Souza Camelo		
José Luiz Camelo	695589	<i>[Signature]</i>
Edna Paucello da Silva	1454188	<i>[Signature]</i>
Joaquim Amado Camelo	1732178	<i>[Signature]</i>
M. Suelly Camelo dos Santos	6837188	<i>[Signature]</i>
Gregório de Oliveira Santos		
Osório Pereira Braga		
Pedro Pereira Braga		
Adelino da Costa Freire		
Luizelina da Costa Freire		
Pomelo Pereira Braga		
Maria Camelo Santos		
Janister da Costa Melo		
Mecilene Lucia Melo Souza		
M. Lucia de Souza Melo		
Mose Juliana de Souza		
Maria Lucia de Souza		
Carlos Roberto Ferreira		
Leandro Camelo Pereira		
Benedito Camelo Pereira		
Valdete Camelo Santos		
Milton de Aguiar Ferreira		
Clomaz Helena de Sousa		
Marcia Telintoso de Lima		
Maria Renata Camelo		
Mércia Ferreira Batista		<i>[Signature]</i>
Márcia Gonçalves dos Santos		<i>[Signature]</i>
Evandro de Souza Batista		<i>[Signature]</i>
Lucia Bahia Lima Baldas		<i>[Signature]</i>

EM BRANCO

NOME	IDENTIDADE	ASSINATURA
Marcia Regina Lima	2.536.465	<i>[Handwritten Signature]</i>
Isaacquim Beira Lima	382.057	<i>[Handwritten Signature]</i>
Benjamin S. de A. Lima	1.982.749	<i>[Handwritten Signature]</i>
João Pereira Lima	381.387	<i>[Handwritten Signature]</i>
Emivaldo Pereira Lima	1.037.472	<i>[Handwritten Signature]</i>
Maria Elvânia A. Lima	2.076.209-2	
Modesto Pereira Lima	92.464	<i>[Handwritten Signature]</i>
Pereira Maria de A. Lima	160.754	
Leopoldo de Jesus Silva	0955199476	<i>[Handwritten Signature]</i>
Alto Carlos de S. Silva	733.930	<i>[Handwritten Signature]</i>
Paulo Augusto de Santos	1674.475	<i>[Handwritten Signature]</i>
Sebastião Santos	11.6523493A	<i>[Handwritten Signature]</i>
Maria Divalina de S. Santos	963.687	<i>[Handwritten Signature]</i>
Maria Lúcia de S. Santos	162.964	<i>[Handwritten Signature]</i>
Vídeo José de Moura	264797 DPF	<i>[Handwritten Signature]</i>
Maria Izabel de Moura	335425	<i>[Handwritten Signature]</i>
Carlos Alberto Alves de Silva	1.088.188 - SSP/DF	<i>[Handwritten Signature]</i>
João Antônio de S. Silva	556922	<i>[Handwritten Signature]</i>
João Luiz de S. Silva	991.36645	<i>[Handwritten Signature]</i>
Wilson Francisco de S. Silva		
Prof. Dr. José de S. Silva		
Christina Alves Guimarães		953-66-452
Lydia Maria Alves Nogueira		
Marcos Ramon de Oliveira	1592989	<i>[Handwritten Signature]</i>
Antonio Carlos de Oliveira Santos	162.278.550	<i>[Handwritten Signature]</i>

EM BRANCO

Alceu Alves de Souza 14 50509
 Delci de Paula e Silva 5203- 269826
 Virgínia Lami de Souza e Silva
 Amar Pereira Braga 2.242 17-2
 Guilomine de E Souza e Silva
 Josué José Bueno 1 416 211
 Lidia Jaiane Bueno de Queiroz 4453177
 90 Grace Bueno de Queiroz 996.572.521-72
 Mário Zan do S Bueno 4303295
 Abdenago 4586090

Joaquim Guimarães de Souza 061-939-7440
 Dilma Conceição Guimarães.
 Daiana Guimarães de Souza 061-939-7440
 Manuel Dalvo Barbosa de Souza
 LINDOMAR JESUS DA SILVA
 Dalvo Junior Guimarães de Souza
 Roberto Pinheiro
 Paulo Elias Oliveira
 Joaquim Pereira Lima
 Edson de Souza Rodrigues
 Fernando Luis Caldas
 Higey P. Batista
 Nelson Pereira Lima Lima
 Marcos José de Souza Silva
 Gercina Maria de Jesus Lima Tel 502 8900
 Geni Alves de Souza 502 8438
 Laureci Alves Dias
 Argentina de S Trilha
 Denise de Souza S emes
 William S B

EM BRANCO



- Claudete de Souza Ramos
 Elvires de Souza Ramos
 Maria Leirida da Silva Sousa
 Jaz - da O Freire
 Ramonides José Freire 1/62/75 SSP-PP
 Selvina Lemes Freire
 Patrícia Gomes Freire
 Jânias Pereira Braga
 José Gomes Freire
 José L. Patrícia Braga
 Marleide de Souza Gomes Freire
 Rosa Lemes Freire
 Leticia Gomes Freire
 Milene Eugênia Medeiros de Souza Freire
 Maria de Fátima Freire
 Neusa Gomes Freire Pereira
 Orlando de Souza Ramos
 Maria Alves Freire
 Laurício de Lima Lamego
 Euzenilson Pires Rabelo
 Alberto Geraldo de
 Expontão Ferreira de Andrade
 Adriana Rodrigues da Cruz
 Valmira Rodrigues das Santos
 Imbraim Gonçalves da Cruz
 Bruno Maicom de Sousa Rodrigues
 Gilberto Junior Rodrigues de Andrade
 Maria Rodrigues Vieira de Andrade
 Sebastiana Rodrigues do Silva
 Jesus Bernardes Leite

EM BRANCO

- Marluce Botelho Braga R.G. 1880 199 SSP/DF
- Magna Botelho Braga R.G. 4472362 SSP/GO
- Larissa de Souza e Silva 564477 SSP/DF
- Rosa Severino B. Braga R.G. 753753 SSP DF
- Cintia Jane Braga R.G.
- Pracius Pereira Braga 663590 DF
- Lucy Lúcio Braga 333 7855 Rg. 1278182
- Samuel Pereira Braga R.G. 1025204 SSP DF
- Nataniel F. Braga 1521167 SSP DF
- Osquias Pereira Braga R.G. 488928 DF
- Cláudia Stávia Braga 2145979 SSP-DF
- Wagner Alex Figueiredo Cardoso R.G. 6733832
- Guilherme Francisco Rosa R.G. 1475874 DF - MB
- Genesi Pereira Braga 551549 DF
- Delina Fêriso Braga 1215564 DF
- Ronicleton Braga de Castro R.G. 2150802 DF
- Adriana de Oliveira Moura R.G. 2225-125 DF
- Alamirino Pereira Braga R.G. 471682 SSP-DF
- Dalmiro Pereira Braga R.G. 1801120
- Eduardo Pereira Braga R.G. 1907860
- Mônica Pereira Botelho R.G. 1531537 SSP/DF
- Eden Braga Braga R.G. 2303476
- Doraci Pereira Braga R.G. 554274
- Dorca Braga Rober R.G. 872724 SSP/DF
- Cláudia Lúcia Braga R.G. 2145679
- SILAS JOSÉ DE MOURA R.G. 234452 SSP/DF
- Doraci Pereira Braga R.G. 3590994 SSP/DF
- Aleioni Pereira Braga R.G. 4472360 SSP (GO)
- Isaac de Souza e Silva - R.G. Nº 054731 - DF
- Adão Roldo Bueno R.G. 262981 SSP-DF

EM BRANCO

América da Silva Rosa Bueno - 336165 DF

João Wilson Costa 1933 - RG 173 023 SSP/DF

Ruiel Pereira Cardoso RG 229995 DF

Francisco Cardoso Dias 1878050 SSP/DF

ELEUZER R. A. SILVA 456 397 SSP DF

OSMAN PEREIRA BOTELHO 2964569 SSP GO

Alexandra A. Botelho 1537756 SSP/DF

Leocínia Augusto Lobo 159.196 SSP/DF

Cleice da Silva Lobo 680 057 SSP/DF

Miriam Carla Gomes 2043783 SSP/DF

Karen Lucre Bemos Braga

Arlí Campos Silva

Rayanne Pinheiro Costa

Anna Carolina R. Silva 1894029 - SSP - DF

Rodrigo Gonçalves Paes 2233508 SSP/DF

Rui de Araújo Lobo Junior 1472709 - SSP - DF

Wilson Ribeiro de Moraes 207 850 SSP DF

Francisco Eltony Machado 1680519 SSP DF

Rui de Araújo Lobo 26/687 - DF

Tauã Cesar dos Santos - 71661 - SP

Rosa Pereira Botelho

Vadomiro de Souza Botelho

Edvaldo de Souza Botelho 2713033

Silma de Souza Lemos

Odine de Souza Botelho

Thales de Souza Botelho

Mathalia de Souza Botelho

Wilson Rodrigues de Souza

Merina Pereira Braga

Fis. 34
Proc. 705904
Rubr. *[Signature]*

EM BRANCO

Otoniel Pereira Braga

Lowder Alves Amalhão Silva 000.210.511-00

* Edir Francisco Rosa. 4112726

Laurival de Souza e Silva 2521695

Fernanda Souza e Silva 002.455.121-01

Valdir Gomes de Souza CPF 812.189.011-91

Carlos de Souza e Silva

José Hilto Fran Francisco Rada 4177082

Edgar José Bueno 386-719-991-49

Carmelita dos Reis Bueno 634041251-34

Edson José Bueno RG 1.330.69-9

Elite da Silva Bueno. 301834010158

Marcelo Gomes de Souza CPF 450107491-49

Alcione Souza dos Reis CIC.3658913 SSP/GO

Naléfido Francisco de Souza RG 234233

Nilton Norberto Bueno. 2.712.557

Wander Alves Bueno = 1699 140 SSP-DF

Josélia Saldouso 1310.203

Araldo de Souza e Silva 2.198.995

Geraci Francisco Rada 42D5506

Eluzo Meireles Bueno Titulo 73

Conselho de Souza e Silva CPF 282049561-34

Eduardo de Souza e Silva RG 1557-335 SSP/GO

José Geraldo Silva ID. 153350

Gair de Souza Lemos CI 2.707.495 SP/SP

Wilson José Bueno

Mauro de Souza e Silva CPF 18.722.8577-68

Leonardo de Souza e Silva 59654864134

WALDIR AMARAL e IREIA 44002499112

Estevão Machado da Silva

Elizete Alves Bueno = 4428909

EM BRANCO

Eder da Silva Bueno 46161405000

Omar Pereira Braga 4050240

Geziel de Souza Silva 4050240

Jairo de Souza e Silva 45639418168

Rosângela Barros da Cunha 4050240

João Alves Guimarães 100490

Ther Braga Silva 3436179

Lindalva Adelia de Souza Vieira 4050163

Walter Antonio Vieira 1546384

Lucineia Silva Guimarães 606271-40706

M. S.

091922 315

353 4897

73 022

Fls.	56
Proc.	405960
Rubr.	

EM BRANCO



EM BRANCO



Joaquim Braga neto. 1144-444 CPF 414420591 - 68

Altamir Pereira Ribeiro RG 151 10835 SSP-DF

Rubia de Souza e Silva 45726211031

America de Souza Botelho 430.FL9/124.10-BEHP.

Leandro de S. Silva 848.618.801-25

Joselina José Bueno

Alfau de Souza Lima 1.145.123 CPF 195.048 34-15

Yemero de Souza Lima = 3412245-5883946

Telma de Abreu Lemos = 2622 403

Sergio Nabigan Lemos = ~~16050203~~ 40.50219

Charles Guimarães Lemos 4506702

Emilia de Abreu Lemos 2.65.9134

Viriane de Abreu Lemos RG 465 0823

Alfredo Gomes de Souza 359166641-68

João de Castro Mialler 4127855886629

Moceli Francisco de Souza Id. 286.020. SSP-DF

Luana Francisco Koga Id. 1064.295 71P-DF

Jakufferson de Abreu 1027866-4MT

Lucide de Souza Santos 529.270 SSP-DF

Ingrid Teixeira Lopes 2183.194 SSP-DF

Lila Fulliano A. de Abreu 30208 500021-DF

Leandro Alonso dos Santos 529.399 SSP-DF

Abraai de Souza Lemos RG. 715373 SSP-Go. 68-24831088

Jaci José Bueno RG 000.055

David Pinto Affonso 582255

Rogério Miguel de Carmo. 2003118

Christiane de Souza Lemos CPF. 997.118 341-20

Maria Helena Abreu Silva

Jonfa José Lemos

64

EM BRANCO



- Otaúlio Gomes de Souza R.G. 1.393.319. GO
- Yales José Meireles IDEN. 705434 (GO) SSP
- Landemar Jaco Bruno IDEN. 2504755
- Leoni Moreira da Silva REU 2569145
- Roberto Rodrigues De Miranda R.G. 1606260 DF
- Hamilton Gomes de Souza Rg 907944 90
- ~~Osvaldo José Bueno~~ Rg 2.532.931.90
- Lúcia Alves Rabelo de Miranda RG 3841034
- Leandro Alves Duarte Rg 3821023
- Helder Meireles RG 403 SDU 8 SSP. GO
- Felias Costa Neto 011666891
- Lúcia Sílvia Meireles
- Misson Joel Gomes Meireles 4033752 SSP/GO
- Mário Gomes de Souza 3337345 DF
- Audálio Lima Gomes
- M^o Dirceina Meireles Garcia - 2622405 - SSP.GO
- Jaci Meireles de Souza - 2622409 SSP GO
- Alice Beatriz Meireles - 90ms
- Herzoz Gomes
- Sílvia de Souza Meireles
- ~~Gedeão Sales Meireles~~ CPF 341592311-87
- Gedeão J. Meireles 341592311-87
- Onairle Jones de Souza Meireles 806559 DF
- Leide Braga Lemas
- Tércio Jay Meireles Bruno 2634369 SSP. GO
- Cláudio José Meireles Costa
- Reginaldo Meireles Gomes
- Edália Carvalho Meireles CPF 660083461-04
- Noé Alves Rabelo 76798 - GO
- Almir Rodrigues de Miranda Filho. 3754959.6
- Leila Alves Rabelo de Miranda

EM BRANCO

João Rodrigues da Silva

Berenice James Batista

Leila Batista Rodrigues

Selma Batista Rodrigues

Lidia Batista Rodrigues

Marinalva de Souza

Helio Batista da Silva

Fls	60
Proc.	105961
Rubr.	/

EM BRANCO



Fls.	61
Proc.	7059/08
Rubr.	

Maria Alves Rabelo
Jandimara Jessica Alves
Janaina Rabelo Lemos
Valdemar de Souza Lemos
Kilma de Souza Rodrigues
Ira de Souza Lemos
Poliamore Keren de Oliveira
Jose Carlos de Souza Lemos
Manisia de Souza Lemos

EM BRANCO

doir da silva gabão
Roberto Alves gabão
Potuyl P P P P P P P P P P

Jesus M. Pereira Trivel
O. Tacilio Rodrigues do Santo
~~Elton~~ Elton da Silva gabão
Elton da Silva gabão
Waldecij Pereira de Araújo Gabão
Demingos pereira farinha
Jorita pereira dos Santos
Miriam Leite Diniz
Paulo Sérgio Queirino da Silva
Francisco de Assis Farias
Elvira da Silva
Adilson Azevedo de Almeida
Maria Helena G. de Oliveira
Lauceline Aux. Gomes Pereira
José Gonzaga Pereira
Lucimar Gomes de Sá
Suzimone Gonzaga Pereira
José Ferreira Dutra 1.548.831.

M^a Isabel de Araújo Dutra.
José Antonio Bispo de *[Signature]*
Marionete de Souza Medeiros
Rindomar Gomes Azevedo
José Domiete de Silva.
Armininda da Costa Batelko. 1824390
Valde de Costa Souza.
Waldemar de Souza Batelko
Ana de Souza Batelko

EM BRANCO



Fls. 63
Proc. 1059/0
Rubr. *[Signature]*

Gerson Rodrigues de Souza
Alfonso H. ~~de~~ - 7 to 514
Fina de Souza Lemos.
Lucas Gonçalves Lemos.
Suana Goncalves Lemos.
Francinacio Silva Lemos.
Gislaine Silva Lemos.
Eveline Silva Lemos.
Antonia de Souza Lemos.
Gleber de Souza Lemos.

EM BRANCO



Fls. 64
 Proc. 1059/01
 Rubr. *[Signature]*

NOME	IDENTIDADE	ASSINATURA
Francisco Rodrigues Lemos	Lemos	
Claudete de Souza Lemos	Lemos	
Jão DANIEL DA SILVA	SILVA	
Vandine Francisca Rosa	Rosa	
RUTI FRANCISCA ROZA	ROZA	
SIMAR MARTINS		
Barrozo Jose Boeno	Boeno	
LAZARO JOSE BOENO	BOENO	
IVACIO DE SOUZA LEMOS	LEMOS	
NERINO RODRIGUES DE FARIA	FARIA	
NICODEMIOS DE SOUZA LEMOS	LEMOS	
ARAUJO DE SOUZA E SILVA	SILVA	
Adonias Francisca Rosa	Rosa	
Eduardo M. B.		
GERMANY de Souza Lemos	LEMOS	
LEMA de ABREU Lemos	LEMOS	
Valéria Rodrigues Lemos	LEMOS	
DEZIRA BRAGA LEMOS	LEMOS	
Apriete de Souza Lemos	LEMOS	
Claudio de Souza Lemos	LEMOS	
Patricia de Souza Lemos	LEMOS	
EDIGAR JOSE BOENO	BOENO	
Abelsson Jose Boeno	BOENO	

EM BRANCO



- 1 SIDNEI LUIS ANORIOU 036.135549-17
- 2 Pedro Osório Soares 023.500.411-15
- 3 Almir Pereira da Silva RG. 393 756 - SSP-DF.
- 4 Esterina Pereira Batelho
- 5 João Pereira Braga
- 6 Djalma Elenir Meireles Braga. 2.968.209 SSP.60
- 7 Valdemar Pereira Batelho indet \$36.956
- 8 Verolúcia Pimenta de Moura 111.005 SSP-DF
- 9 Formosa Rodrigues de Souza Braga
- 10 Abigail Rodrigues de Souza Braga
- 11 Aaim Pereira Braga O. 84.169.749-87
- 12 Artêmio Severino Batelho RG. 873.357
- 13 Gerardo Francisco Braga
- 14 Gequiel P. Braga - CPF 179 458 101-44
- 15 Luciano Cornelio registro geral 39 29083
- 16 Abel Pereira de Souza CPF 658 749 90187
- 17 Marco Antonio Mendes da Silva RG. 10999345
- 18 Roman Pereira Braga 926 003
- 19 Nilo Pereira Braga 793 150
- 20 Samuel Pereira de Souza 1371809
- 21 Mateus Nascimento de Santos 863.433
- 22 Isaias Pereira Braga RG 600 994
- 23 Ernesto Pereira Braga RG 600-706
- 24 Virgílio Pereira Braga CPF 456.263081-7
- 25 Américo Pereira Braga
- 26 Célia Batelho Braga 885.066
- 27 Ismael Pereira Braga CI 296-381 SSP.11
- 28 Maurício Pereira Braga RG. 238-418
- 29 Jayton Mendes Braga 4570003 RG.
- 30 Lindomar R. da Silva CPF 424.859.361-27
- 31 Amâncio Rodrigues de Souza

EM BRANCO

Milla Bueno, Rabita-2 643 507

33

~~Problemas de Lenguaje~~

Clasificación mental de números

Fls.	66
Proc.	7059/01
Rubr.	

201 237 S D H ...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...


EM BRANCO



- 32 Rachel Pereira Braga Indentidade 233 249
- 33 Marilene Ferreira Soares
- 34 Modesto Pereira Lima
- 35 Gerclina Maria de Jesus Lima
- 36 Jaey P. Guimarães R.6. 194.052
- 37 ~~Funil ali~~ R 6. 145130 SSPDF.
- 38 Inacilda Rodrigues de Souza RO: 1286664 SSPDF
- 39 Helena Nascimento
- 40 Maria Leonidia da Silva Sousa
- 41 ~~[Crossed out]~~
- 42 George Apolinari 809-024-6 PR.
- 43 Claudina Bueno e Silva Lemos
- 44 Ysa de Souza Lemos
- 45 Vilma Lemos Rodrigues
- 46 Belizaria de Souza Lemos RB: 1641053 SSPGO
- 47 Deu apio de Souza Lemos 1720368 SSPGO
- 48 ~~[Crossed out]~~
- 49 Enilda Alves Pabelo 1557682 SSPDF
- 50 Etesio Moreira da Silva
- 51 José Botelho de Souza
- 52 M^a Railda da C. Oliveira 1.606.538 SSP/DF
- 53 João Nilfani Punt CT. 208353 DF
- 54 ~~M^a Rosa Maria de Souza Pabelo~~
- 55 Geni Van Pereira de Souza
- 56 José Carlos S. Lima
- 57 Joannisia de Souza Lemos.
- 58 Jovelina Rodrigues de Souza Pabelo
- 59 Albert Rodrigues de Souza 983434 DF
- 60 Francisco Braga Araújo 1530.009 SSP DF
- 61 Elicion Rodrigues de Souza 476134 SSPGO
- 62 ~~[Crossed out]~~ Anésio Silvano da Silva

EM BRANCO



- 63 Homero Pereira Braga
 64 Ilma Francisca de Souza
 65 Leocina Pereira Braga Alvis
 66 Haroldo Azevedo 1.285.364
 67 Janete Rodrigues de Souza
 68 ROEMER PELLEGRINI
 69 Edson Alves Rebelo
 70 Abner Pereira de Silva
 71 Adelmo Pereira de Silva
 72 Adilson Pereira de Silva
 73 Adilson Rodrigues de Souza
 74 
 75 Anilda Souza Silva
 76 Amara Pereira Braga RG 916-555 SSP DF
 77 Helena da Silva Braga RG 1048-506 SSP/DF
 78 Eliete da Silva Braga RG 1310-575 SSP/DF
 79 Jessimar Pereira Braga RG 1639-074 SSP/DF
 80 Jeremias Pereira Braga RG. 2.291.785
 81 Vilma Pereira Braga de Souza RG. 2.792.682
 82 Antonio da Silva Rosa RG 1.121.315 SSPDF
 83 Vanuza melquiadis Quaresma.
 84 Leonides Severino Botelho RG 880 862
 85 Edna da Silva Botelho 1.782.636
 86 Loni Pereira Braga 980 320 SSPDF.
 87 Adilia Terezi Braga
 88 Jádriel da Costa Feres 1 069 505 RG
 89 ~~98~~ 4511492 RG
 90 Luiz Carmelito
 91 Alfredo Carmelito
 92 Eleusa Pereira Braga.
 93 Gislane Moreira da Silva

EM BRANCO



- 94 Istairi de Souza Silva
- 95IVALDO PEREIRA BRAGA 21617905
- 96 RILVIA MOREIRA DA SILVA
- 97 Davina de Souza Silva
- 98 Carlindo Pereira Rosa R.G. 793445
- 99 Gabriel da Silva Rosa ~~RG~~ RG. 086095
- 100 RESJANE PEREIRA BRAGA
- 101 OLIVIA PEREIRA BRAGA
- 102 Ana Paula da Silva Moura do
- 103 Maria Charline da Silva
- 104 Wesley Adriano Botelho RG 2065282 SSP/DF
- 105 Francisco Dourado da Silva
- 106 Ramo Pereira Braga 174.941 RG.
- 107 Fale Gouveia Gomes
- 108 JANE DE SOUZA E SILVA. RG 118770
- 109- Gislene de Souza e Silva RG. 1882343
- 110 Judith Pereira Braga 1247981
- 111 Gildete de Souza e Silva RG 1873025
- 112 Lair de Souza e Silva. 464.685. RG
- 113 Rêli Pereira Braga 1676.504. RG
- 114 Pedro Francisco dos Santos RG 487-975
- 115 Maria Helena Xavier 1987 011
- 116 Mateus do Nascimento Santo 863 433
- 117 Maria Helena Francisco dos Santos
- 118 Lucilene Francisco dos Santos
- 119 ~~Lucilene Francisco dos Santos~~ 999268
- 120 Marta Maria Gomes
- 121 Elcio de Souza Lemos
- 122 Vânia Botelho Lúcio 1320527
- 123 Emani S. Conceição RG. 1308140
- 124 Bríka Mokami Silva

Fls	69
Proc.	7059/01
Rubr.	/

EM BRANCO



125- José Cileo Ramos P.B. 42.753.934-58/SP

126- Arnaldo Rebelato P.B. 4.044.778-58/SP

FIT	70
Proc.	7059/01
Rubr.	<i>[Signature]</i>

[Faint handwritten notes]

[Faint handwritten notes]

[Faint handwritten notes]

[Faint handwritten notes]

[Faint handwritten notes]

[Faint handwritten notes]

[Faint handwritten notes]

[Faint handwritten notes]

[Faint handwritten notes]

[Faint handwritten notes]

[Faint handwritten notes]

[Faint handwritten notes]

[Faint handwritten notes]

[Faint handwritten notes]

[Faint handwritten notes]

[Faint handwritten notes]

[Faint handwritten notes]

[Faint handwritten notes]

[Faint handwritten notes]

[Faint handwritten notes]

[Faint handwritten notes]

[Faint handwritten notes]

[Faint handwritten notes]

EM BRANCO

127. Ulide Bayma RG. 259.062 DF
128. JOELSON PINHEIRO CANASSO RG 1753 435
- 129 - Nathália Bayma Sousa
130. Márcia Bayma Sousa Araújo Melo
131. Kássia Bayma Sousa
132. Vêronica Auxiliadora Alves RG 2.090.173 DF
133. Marcelina Ferreira da Conceição RG SSPDF - 1768484
134. Manoel Antônio Brandão Tostes RG: 07471764-6 IFF-RJ
135. Sra. Isabel Ferreira Calvucante de Albuquerque
- 136 - Mônica Souza da Fonseca RG: 615.886 SSP-DF
- 137 - Neusa Barbosa RG: 996.442 SSP-DF
- 138 - Sra. Valéria Sales RG: 250.651 / SSP-DF
- 139 - Fernando F. C. de Albuquerque
- 140 - Marcelino Silva Serrano RG: 450.660 SSP DF
- 141 - Luiz Alves Pereira RG 1303181 / SSP-DF
- 142 - Edna M.ª Graziela dos Santos RG 1489.345 - DF
- 143 - Roberto Ferreira dos Santos RG. 1031879 SSP DF
- 144 - Benedito EVILASIO de A. Gomes RG 287532 CPF 116043
- 145 - M.ª dos Doss de A. Pereira
- 146 - EVILASIO de ASEVEDO GOMES
147. Antônio Carlos
148. Rosilda Melo da Costa
149. Rudes Alves Paes
150. Ysaura Francisco de Souza
151. Juliana de Souza
152. Joziana Francisco de Souza (mãe acimante)
- 153 - Nelson Souza Botelho RG. 1132.701
154. EDSON QUINTANS BESERRA. RG 1156785
155. Manoel Alves Rodrigues
156. Mariana Alves de Almeida RG: 2082735 - DF
157. Milton Junior Oliveira Lima

Fis.	71
Proc.	7059/01
Rubr.	

EM BRANCO



158 Maria de Lourdes Xavier
159 Joana Pereira Santos

Fls	72
Proc.	7059/04
Rubr.	

EM BRANCO

160

Deléides da Costa e Souza. 412911 Rg. -

161 Yreani Bueno Meireles

162 Fênival José Meireles

163 Sonia Silvia Meireles

164 Paulo de Carvalho Silva.

Abner de Carvalho Meireles.

Aparecida Pereira Poobiqui

ofício Severiano da Silva

Agita Rodrigues dos Reis

Juliette Rodrigues Oliveira

Leide Severino Botelho Galvão

SUR

Palmiro da Costa Erlize

maheira Pereira de Souza.

marcelo Severiano da Silva.

Fls.	73
Proc.	7059/01
Rubr.	44

EM BRANCO



Nilva Elzir meireles

Avi meireles.

Ornelina da Costa meireles

Catiane Valéria meireles

Luiza reitor meireles

Alberto da Costa meireles

João Batista meireles filho

Edilson Esperandi dos Santos

Herli da Silva Carmo

Miriam meireles.

Rodolfigo maria meireles

Azarias de Souza meireles RG 449 545

Palma de Santana meireles

Luizeni Loureiro meireles.

Fls.	74
Proc.	705910
Rubr.	

EM BRANCO



Adinísio da Costa Meireles

Damaris Silva Meireles

Perpétua Ap. Menzies

Raquel Aparecida Colombo

Paulo de Carvalho Silva CPF 977.281.791-87

Márcia Miriam Meireles

Wiliam Periz Meireles

Valdir Cristiano Meireles

Lássia Mirulis Braga

Washington Cristiano da Silva Lima

Eze Rodrigues de Paula RA 1474205

Ans Reisada de Paula RA 1399997

Luiz Costa Meireles

Roberto Cristiano da Silva

Waldemar Antônio Pereira Almeida

Silvia Albana Falcão da Silva Meireles

Wagner Almeida

Wagner Almeida

Wagner da Silva Meireles

Wagner da Silva Meireles

x Naul da Costa Meireles

x Alon da Costa Meireles

x Leandro da Silva Meireles

x Amear da Silva Meireles

x Nelo Periz Meireles

x Cibéria Rodrigues da Silva Meireles

x Leidiane da Silva Meireles

x Waldemar da Silva Meireles

x Leonardo da Silva Meireles

x Silvestre Ferreira dos Reis CI: 229036 SSP DF

EM BRANCO



Edeni Camargo de Paula
 Wilson A de Sousa. RG: 4596583.
 Zilto Rodrigues de Paula Rg 1327673
 Jozias da Costa Meireles
 Lucrecia Moreira da Silva
 Romilda da Costa Meireles Pinheiro
 Otacilio Alves do Carmo
 Geni da Silva Bueno.
 Arsenal José Bueno
 Manoel Alberto do Carmo e Silva
 Lucimar Gonçalves da Silva do Carmo 3412766588654-1
 Ronaldo Anta Pereira
 Valdeir Alves Carmo 2552-743
 Estela Idmécida Silva
 Jordana Alves Assente
 Paula César da Cruz
 Emília B. Gonçalves da Silva
 Graça da Silva Bueno.
 Vinícius Anta Pereira
 Raimundo Correia Montalvo Filho 480.12
 W. de la Carita Meireles
 Marcia Elaine Meireles Jureiro
 Ciro Mendes
 Jéssica Boufina da Cruz
 PH / PE SYLLMAR S. MEIRELES
 Edmar de Melo - Almeida S. Costa
 Juonias José Bueno 368688 SSP DF
 Kátia Ruth Maria Bueno
 Angela Maria Maria Bueno. 1602.23 SSP
 Lida Martha Maia Bueno. 60
 Cláudia Camargo de Paula.

EM BRANCO

Efra Alves Escudovh Santos
 Almiria Ferreira Duarte 40854-14
 Valdenor dos Santos
 Espedita Malias dos Santos
 Domingos Santos de Lira
 Aluiza Souto de Lira
 Maria Senhora Santos de Lira
 Ronivel Correia Montalvão
 Espirita Chiribis Montalvão
 Maria das Paças P. da Silva
 Maria Giselle B. Montalvão
 Plínio Antonio Correia Montalvão
 Ivo Fátima Macedo da Silva
 Alzira Meireles
 Marinalva Correia Montalvão
 José Souto Almiria Alves
 Gláucia Aires Duarte
 Maria Alves Marques
 Rodrigo da Silva
 Gilberto de Brito
 Genísio Marques da Silva
 Marilda de Carvalho M. Bruno - ID 352908
 Ademar Ferreira dos Santos
 Rogério Carlos da Silva
 João Batista Bruno
 M. J. M. de Carvalho 4-16-4-633
 José Carlos de Almeida
 Antônia Maria Pereira
 Rosália Maria da Silva
 Erilinda Silveira Pereira
 Teresa Leira Rosa de Tamariz

EM BRANCO

Yeni morima da Silva
Justino de Camargo Silva
Thelert Rodolfo meireles.
Yuan de Souza meireles.
Edmar José M. Pires
Jusca José meireles Pires
~~Edmar~~
Staujo de Souza Meireles
~~Edmar~~

Edmar José M. Pires
Eliane Meireles
Tangia Dias da Costa
Thome de Paula Santos M.
Gideão Elias Meireles -
Valmir Rodrigues de Paula
Selwyn Rodolfo de Paula CPF. 47644656190
Adelmaro Furtado Fluxus CPF. 624462908-68
GORGIANO ARAÚJO TEIXEIRA JUNIOR
Kuciana de Abreu A. Teixeira
Luigi Injures Teixeira
Sônia Injures Teixeira CPF. 44805110678
Carmel Cavari de Melo
Alcvaro do Santos CPF. 020308311-53
D. VILVO FERNES DA SILVA CPF. 54658888149
Delson Vieira Gonçalves CPF. 5635390253
Ogília da E. Meireles
Des. Edmar José M. Pires RG 520349
WALTER FRANCISCO ROSA. RG. 1304704 SSP. OF
Valdeci Flores - ID. 339855.

EM BRANCO

Fls.	79
Proc.	7059/04
Rubr.	

Rosinda de Camargo Meireles R.G. 3558300
 Ana Maria de Oliveira R.G. 1462894

Bernamir Romiz Meireles 1990564 RG-

DARI RENEZ Meireles RG 1990683

Harunilda Grao Meireles RG 4576501

Roberto Meireles R.G. 3608338

Edvânia da Silva Meireles RG 2191957

Gloria da Silva Meireles RG 2935541

Ytamar Meireles 923115121 53

Miriam Gomes de Souza Meireles 505348311-68

Laís Romiz Meireles 10.467493

Julio Cesar de Diniz D. 3705178

Luciano de Carvalho Meireles 16877298SPDF

Aberias de Carvalho Meireles C-PF 077407511-20

Amarello Meireles CPF 397324101-59 RG 1028017

Edilva da Costa Meireles CPF 634046481-53

Rafael R. Meireles.

Rosário Meireles

Bealicia José Meireles

Adalton Meireles.

Renê René Meireles

Antônio de Carvalho Meireles

Daniusina Silva Meireles

Guarime Meireles de Souza

Luiz Carlos Meireles

Azelle Alceu Meireles

EM BRANCO

Fts.	80
Proc.	7059/01
Rubr.	

Eluzi da Costa Meireles CPF 39729141134
 Luiz da Costa Meireles 0942634100

Francisco G. Meireles da Sousa CPF 22009450191
 Edi Rodrigues de Paula - 117-916 - indetidade
 Zilda Zilia Meireles - 2076145 indetidade.

Edneloo Meireles 07145205254-2

Helena Meireles RG 4035048

Osvaldo Meireles CPF 00.449.231-14

Romulo Meireles / CPF 845.193.722-04

Lucas Meireles RG 2751955.

Aguinei da Costa Meireles: 431787

José Meireles

Geometria de Sta. Maf ind. 10236

Momival Roriz Meireles^{RG} 2007077

Albeni José Meireles RG 13'26-905

Rúbia Bueno de Souza RG 182-3854

Edza José Bueno. CPF 195.026.991-49

Elson da Costa Meireles

Albina Rodrigues da Silva Meireles

Valdemir Roriz Meireles ind. 462-983

José Roriz Meireles ind. 2.735.585.

Adalberto Roriz Meireles 2744-703

Maricica Roriz Meireles RG 4580355

Valdemir Roriz Meireles RG 2634347

Alonai Roriz Meireles RG 1961367

Estre José Meireles. 68.024.31040

Rosyrene de Melo Silva Roriz RG 1937621

Ágria Roriz Meireles RG 2069369

Aimerij da Costa Meireles

0.54.649-9.44-49

EM BRANCO

Fls.	81
Proc.	1059/01
Rubr.	

Dionis Nilson de Costa - M.F. 994.591
 Nilo Pereira Braga 793150
 Alaci Francisco LOPIS CANARGO-RC-2643503
 ROMAN DA COSTA MEIRELES. CPF: 529 597 754-04
 Osmar da Souza Meireles RG 1.10902160
 Edison Fernandes dos Anjos RG 4222008
 Marcos Vagner Jovino da Silva RG 1690385 SSP/DF
 Jekema Aparecida Silva RG
 Sivaldo da Costa Meireles R.G. 11113 DF.
 Edmilson da Costa Meireles
 Edineu da Costa Meireles R.G. 2028 876
 Adalgisa Meireles Bueno R.G. 2622375
 João Euzébio Meireles CPF 062.692.061/20
 Lúcia Deolinda Meireles 795781871-49.
 Olma de Souza Ribeiro R.G. 1461.784 29 Jua SSP-GC
 Lionelton Alfredo Meireles
 Wagner Meireles RG 1699056
 Emilda Rodrigues P. Meireles R.G. 3496650-7869509
 Elzo Robinson de Paula RG 2077 423
 Márcia Helena Meireles de Paula RG 1364 222
 Yasmim Meireles
 Nilton Jo Meireles. 2069328
 Eduardo Alves Dutra 077 284 801 06
 Walter Meireles Roliz
 Omar da Costa Meireles 792909
 Glizita de Paula Meireles 275 0019
 Hemerico Roliz Meireles 7967365
 Edey Odair Meireles 7.724.530
 Wilson Meireles CPF 301 583 46149
 Zeliada Costa Meireles CPF 640 96 80 9168

EM BRANCO

EM BRANCO

Nome

Dec.

Entidade

Fls	83
Proc.	1059104
Rubr.	

LUIZ MOURA

4110 501 SA

EKIP NATURA

M^o Diva F. de Brito

1511 803

EKIP Malvora

Robert Morais Thompson

2083 279 SSP/DF

FLORESTAL - UNE

MARCELA D. DE ALMEIDA

1574 016.

ESTUDANTE.

ROGÉRIO C. Sant'Ana

1366 317 - DF

ENPT / IBAMA

Joceline J. da Conceição

1768484 - SSP/DF

Eng^o Florestal - UN

Vânia Apolônio Trajano

0238641 - SIP-AC

MMA

10^a Zulei H. Mendes

1979970 - SSP/DF

Scopologist Br
silia NORI.

Maria Luísa dos Santos

813741 - SSP

Scopologist Br
silia Fran NORI.

EM BRANCO

Corumbá IV

Nome

Alvaro Henrique de Oliveira
 Henrique Comino B. Filho
 José Oudes Borges
 Patrício P. Poff
 José Aquiles T. Lima
 Ramon Marcos Braga
 Mariana R. Lima
 Jussara Lustrino M. Correia

Doc.
 1141922 SSP-DF
 1539453 SSP-DF
 6680.499 SP
 1127840 DF
 885164-SSP-DF
 1879039-SSP-DF
 1986747-DF

Entidade
 Floresta - UNF
 UNB
 Professor
 Fiscal Municipal
 SEMARH / DF
 UNB
 AGE / Setio Alegre

Fls.	83
Proc.	708210
Pubr.	

EM BRANCO

Corumbá IV

Nome	Doc.	Entidade
Ana Valéria do E. Gonçalves Leonardo N. dos Anjos Anthony A. B. Santos.	688734-SSP-DF 1200099-DF 1571447-DF	Fisc. Amb. DF Instituto Vida Verde
Francisco do Vale Neide Rezende William Hor da Silva Jilipe César M. L.	121-036-PI RG 247.104-DF RG 1060543-DF RG. 2270034-	ASCOM - Aqueles Linde Assistente Social
TIAGO JOSÉ MARAFON PEREIRA → nome Fernando Pereira Janaina Marafon Pereira Mateus Almi Marafon Pereira	RQ. 1832186 RG. 722.620 OF RG. 1420045-SSP/DF RG 1455738-SSP/DF	

84
Proc. 7059/01
Rubr. *[Signature]*

EM BRANCO

Nome	Identidade	Instituição Biológica
inata T. Chaves	5776049	UFPE
Roberta da Lúcia Barbosa	5605578-SSP-PE	UNICAP
Lywam São Barbosa	5605970/SSP-PE	UFPE
Átila Oliveira Oliveira da Silva	6109671-SSP/PE	UPE
Edgar Silveira Campos	5154199-SSP/PE	UPE
Marina Falcão Rodrigues	6351096-SSP/PE	UFRPE
Renata Brito Vaz	38017094-9	UEMA
Glana de Araújo Oliveira	10415093-9	UEMA
David Junnando M. Nova	5753027-SSP/PE	UPE
JAVANÍ Pires dos Santos	51996000537-SSP/PE	UFC
DIANA ALVES LAMB	95005011988-SSP/CE	UFC
Walter Thiers Filho de Brito	49010302815-SSP/CE	UFC
Im Campello Normande	33708725-8-SSP/SP	UFPE
Janderson B. Pereira	2299282-SSP/PE	UnB
Maira O Campos	M. 7327509-SSP/MG	UFMG
Carlos André Zucco	3.687.604-6-SSP/SC	UFSC
Wes D. B. Paupyros	5290202-SSP/PE	UFRPE
LÍVIO EDUARDO PERISSÉ	10532507-0-IFP/RJ	UFRJ
Abílio E. A. Sator	M-5.991.473-SSP-MG	UFMG
Rafaela H. Costa	1452452-SSP/PE	UFLA
Dejaneir R. Carvalhinho	4461974-SSP/PE	USPE
Keiine Lopes Narahara	12887001-1-IFP/RJ	UFRJ
Maira Taquiguetri Ribeiro	32815303-5-SSP/SP	Unicamp
Mariana G. Semeghini	29272604-4-SSP/SP	UFSC
Carlos Abrão S. Bonjato	95029154038-SSP-CE	UFPE
MARIA DA PAZ S. MONTEIRO	5632925-SSP/PE	UFPE
FRAUZ KAFKA PORTO DOMINOS	95002239213	UFC
MARINA DE SA COSTA LIMA	-	UFPE
André Pereira Rodrigues	MG-10599557/SSP	UFV
Fabiana S. Gonçalves	8488180-SSP/PE	UFPE
Mariana Vieira Soares	5438649-SSP/PE	UFPE
Simone de Souza	7.740.414-SSP/SP	UFPE
Adelma Brito de Vasconcelos	5973054-SSP/PE	UFPE
Marcos Tito Identino	MG10349002-SSP/MG	UFRPE
MARCEL COELHO DE O. AMARAL	5283698-SSP/PE	UFMG
Fátima Kuylla Wanderley	4873196-SSP/PE	UPE
		UFPE

Fls. 85
Proc. 7059/01
Rubr. *[Signature]*

EM BRANCO

NOME	IDENTIDADE	INSTITUIÇÃO
Julia C. Cap' mundus	1884 395	UNIB - Biologia
Ulrico Benfian CARREGARO	1853 283	UNB - BIOLOGIA
ELIENE MATEIAS GAWNYSTOVSKI	1960 387 - SSP/DF	UNB Biologia
Quely Andre da Silva Couto	1924 913 - SSP/DF	UNB - biologia
Núria Shelli Lima de Souza	1736968 - SSP/DF	UNB - BIOLOGIA
Comila Vook de Amorim	3040272787	PUCAS - BIOLOGIA
Diego Soares da Figueira	71796	
ENRIQUE BARROS	1064922741	UFRGS - MEDICINA
ERICA KAWAMOTO	8056676007	UFRGS - LOM Saúde
Mazuelo Zappo	8000110163	UFRGS - Engenharia
Miguel Domas Ferreira Nunes	0601785584	Unesb - Pedagogia
Lucia Juliana Borges Santos	0729917630	UNEB - LETRAS
M. Barbara Junior	30811757-8	JNESP - Física
Janani Lopes do Carmo Barreto	0840589-07	UNEB, Pedagogia
Zamena Viana C.B. Branco	4999 999 08	UNEB - Química
Adriana da Silva Passos	0700 748954 →	Unesb - Letras
Lucas da Franca Gama	0729 692299 →	UNEB Geografia
Cláudia Helena Mendes de Oliveira	07369441 09 ↗	UNEB - Pós-Grad
José Falcão Lopes	1 298. 111-7	UFPA - JORNALIS
CLAUDIA SOUSA DOS SANTOS	4055970	UNEB - PEDAGOGIA
Márcia Galvão	06073555-4A	DCE/UFPA - Arquitetura
Luiz André Botelho	06596665 98	
Luiz André Botelho	08017310 11	UFPA - X
Ediane K. Lopes	06801135-95	FACOM/UFPA
Regina de B. Cruzes	5112948	UNEB
Arnonia da Cruz Oliveira	08491847-03	UEFS
Andre Maria Bastos de Silva	07943733-80	UEFS - BAHIA
Graciele Araújo	4.384 101	UEFS
FAB. C.S.F. DE CARVALHO	1616215 SSP-DF	UNEB
Emmanuelle Almeida	2004022 - SSP/DF	UNB - AGRONOMIA
José Sani de A. Santos	1351 713 SSP/DF	UNICEF - IGOB
		UNICEF - DF

EM BRANCO

NOME	IDENTIDADE	INSTITUIÇÃO
- Igor S. H. de Carvalho	1848448 SSP-DF	UnB - Biologia
- Debora B. Gencalves	1932408 SSP-DF	UnB - Biologia
- Stefano S. Aires	1961774 SSP-DF	UnB - Biologia
- Pedro Ivo M. Pellicano	1970026 SSP-DF	UnB - Biologia
7. Keiko Fueta Pellizzaro	1926693 SSP-DF	UnB - Biologia
8. Daniel Patz Decanini	1962289 - DF	UnB - Biologia
9. Roberta Rocha de Figueiredo	1766144 - DF	UnB - Biologia
10. Eusebio Sot. Peivi	1936648 - DF	UnB - Biologia
11. Carmia de Souza Polidoro	1940580 - DF	UnB - Biologia
12. Marcelo de Oliveira Arruda	1496213 SSP-DF	UnB - Biologia Comunicação
13. Maurício Costa Mendes	1426574 SSP-DF	UnB - Medicina Social
14. Ana Cláudia Lins	2506973 SSP-DF	UnB - Psicologia
15. Waldemar Pacheco Filho	1976081 SSP-DF	UnB - QUÍMICA
16. Renato Lindinger	1968974 SSP-DF	UnB - Química
17. Fabio Mattar	1072975 SSP-DF	UnB - Pedagogia
18. Ana de Oliveira Parada	1967070 SSP/DF	UnB - Medicina
19. Lúcia Vanessa Ribeiro Gomes	1301727 SSP-DF	UnB - Medicina
20. Maura R. de Almeida	1739808 - DF	UnB - Medicina
21. José Paulo Alves Júnior	2016130 - DF	UnB - Farmácia
22. Felipe Salvo Aires	2047687 - DF	UnB - Biologia
23. Juan Felipe Negret Scaliz	2088032 - DF	UnB - Biologia
24. Daniel Martinelli Duarte	1844514 - DF	UnB - Biologia
25. Bruno Eback Gurgel	1250492 - DF	UnB - Biologia
26. Miella Anla Kacimskis	35.863.806-9 SSP/SP	UnB - Biologia
27. MARCOS PATRÍCIO MARCO	1755362 SSP DF	UnB - Biologia
28. NAIARA DE ASSIS GRESTA	6639836 SSP MG	UnB - Veterinária
29. Ellen Silva Torres	1825758 SSP/DF	UnB - Veterinária
30. Vinicius Drummond	06987290-21 SSP/PA	UnB - Veterinária
31. Fúscula Schubert	2060276 SSP/DF	UnB - Veterinária
32. Jéssica de Almeida Sales	1839134 SSP/DF	UnB - Veterinária
33. Ana Paula Almeida Costa	2001944 SSP/DF	UnB - Veterinária
34. Gustavo Siqueira Dias	1987510 SSP DF	UnB - Veterinária
35. Ana Luísa Mota S. Reis	1565517 SSP/DF	UnB - Veterinária
36. Rodrigo de Souza Amaral	1776439 SSP/DF	UnB - Veterinária
37. Cristiane da S. Pereira	1749278 SSP/DF	UnB - Veterinária

Fis.	87
Proc.	3059/01
Rubr.	

EM BRANCO

COLUMBA IV

Nome	Doc.	Entidade
Ydya Araújo	1923157-DF	Bazafro Atelier.
Adafil Neto	984667	MPF - PRIDE
Leandro Rufino	187584-PT	Patrulha Ecológica
RIK A. S. FERREIRA	2189259-DF	UCB - ENG. AMBIENTAL
Renato		
Patrícia dos Neves	1033305-DF	FAGS
Lyell Martin	2053416-DF	FAGS
Suellem F. Martins	2083392-DF	FAGS
Chaleson D. Gomes	9530088-60	FAGS
Kleber Leão F. Martins	1990138-DF	FAGS
Dione Mendes T. Alves	2128602-DF	UCB - Ciências Biológicas
ELSON P. DA SILVA	1368320-DF	FAGS / Sobradinho
Fábio Alves	2049324	FAGS / "
Janiella Araújo de Almeida	2079299	FAGS - Ciências Biológicas
Stephanyne U. de Paula Almeida	878717 SSP-DF	FAGS - Sobradinho.
Edilberto Borges dos Santos	1632129 SSP-DF	" "
Camilla Soares de Oliveira	1962234 SSP-DF	" "
Rebecca Marques Reis	1081187 SSP/DF	" "
André Spencer de Jesus	181117 SSP-60	-
Di. De Bay - a	CT 259 062 - DF	Biotrh. Ecológ. - / Conserv.
Maria Eduarda da Costa Miranda	1769082 - SSP/DF	UnB. Geografia
Mike A. de Costa	CE 06951417-6 EF/PA	ECOMUSEU DO CERRADO
Miller Jr. Jr	CI 1782052-SSU/PA	ANUB. RAFA RACA
Luiz Henrique Lourenço	CI 697566-MR/DF	UCB - Mestrado
Egor A. OLIVEIRA	1877344	UnB
Ana Paula A.	1906250 SSP/PA	UnB

Fis.	88
Proc.	7059/01
Rubr.	<i>[Signature]</i>

EM BRANCO

Maria Ceres de Camargo

Pery da Costa Meireles

Vanessa Meireles

Laudelina da Costa Meireles

Luiz Carlos da Silva

Amélia de Carvalho Meireles

Eunice Lopes da Silva

Marcângela Alves Duarte Bueno

Pedro Pereira da Silva

José Prana Cardoso

João Gonçalves da Cruz

Leontina Ferrera da Silva

Heliana Meireles

Alexandro Meireles

eu ~~Junior Meireles~~

Gabriel Fernando Meireles

Flávio Henrique Meireles

BLASEMOVES DE ESPANADOLA

Melias S P S

Germino Moreira da Silva

Estanislau Josemeireles

Adelia de Espindula Meireles

Amélia Espindula Meireles da Silva

Jorge Moreira da Silva

Jefferson Moreira da Silva

Jeane Moreira da Silva

Patricia Almeida Flores

José Antonio Lias

Almir Antonio Lias

Valdete Antonio Lias

Erleene Antonio Lias Porto

EM BRANCO



90
7059/04
Kubr.

**PRIMEIROS MORADORES
DA REGIÃO.**

PRIMEIRAS CASAS.



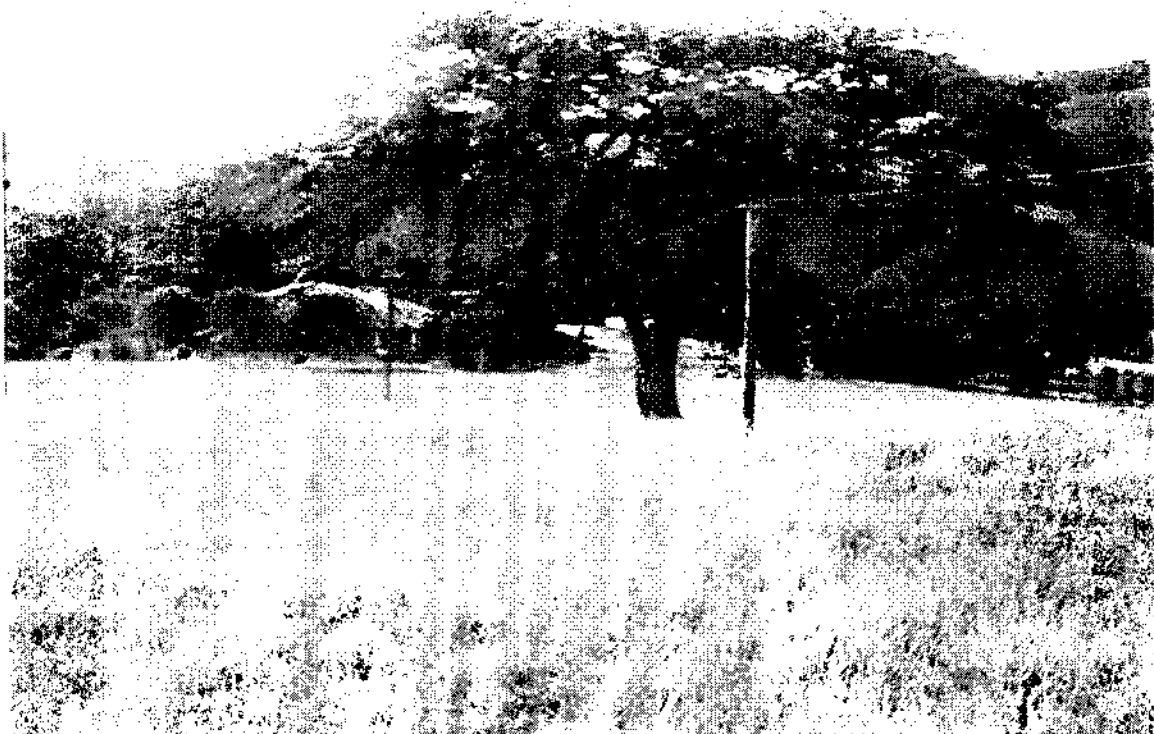
EM BRANCO



Fis.	91
Proc.	FOS/01
Rubr.	

POPULAÇÃO DA REGIÃO A SER ATINGIDADE PELA BARRAGEM

FAZENDA SANTA ROSA, MAIS DE 100 ANOS DE HISTÓRIA

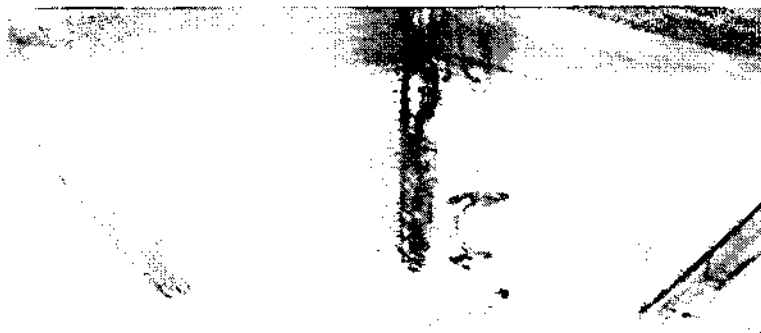


EM BRANCO



**FOTOS DAS MORADIAS E DA IGREJA QUE SERÃO
ATINGIDAS PELA BARRAGEM**

Fls.	92
Proc.	7059/01
Rubr.	/



EM BRANCO



**MORADORES DA FAZENDA SANTA ROSA
ATINGIDA PELA BARRAGEM**

Fil.	93
Proc.	7059/01
Rubr.	

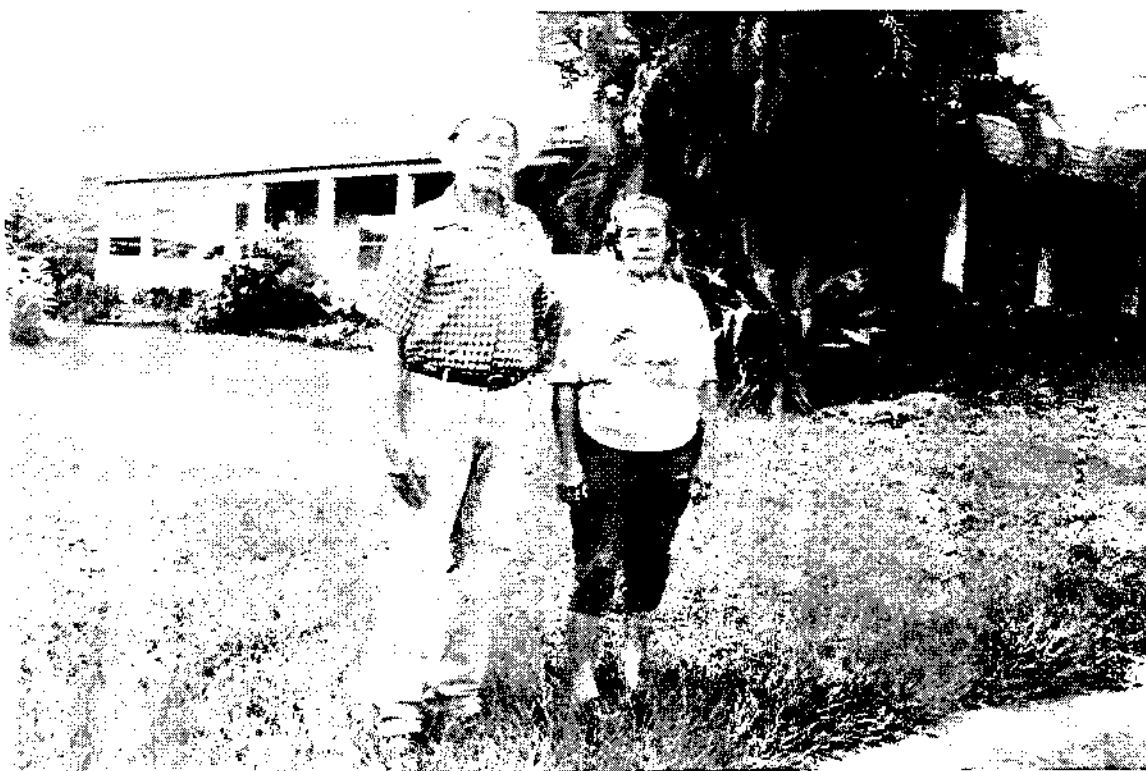


EM BRANCO



MORADORES DA FAZENDA SANTA ROSA
MORADORES DA FAZENDA LAGOINHA

Faz.	94
P.	705961
Rubr.	<i>[Signature]</i>



EM BRANCO

Fls. 95
Proc. 1059/01
Rubr. *[Handwritten signature]*



**RESIDÊNCIA E PLANTAÇÕES DA REGIÃO DE CORUNBÁ IV
REGIÃO QUE SERÁ ATINGIDA PELA BARRAGEM**



EM BRANCO

Fig. 96
Proc. 7059/D
Rubr. *[Handwritten Signature]*



**IGREJA PRESBITERIANA
CONSTRUÇÃO INTERROMPIDA PELA AMEAÇA DA BARRAGEM**



EM BRANCO

Fls 97
Proc. 7059/01
Rubr. *[Signature]*



**MORADORES QUE ESTÃO
LUTANDO PARA NÃO
PERDEREM O SEU
PEDAÇO DE CHÃO**



EM BRANCO

File 98
Proc. FOIA/01
Rubr. [Signature]



EM BRANCO

Fis 99
Proc. 1059/01
Rubr. *[Signature]*

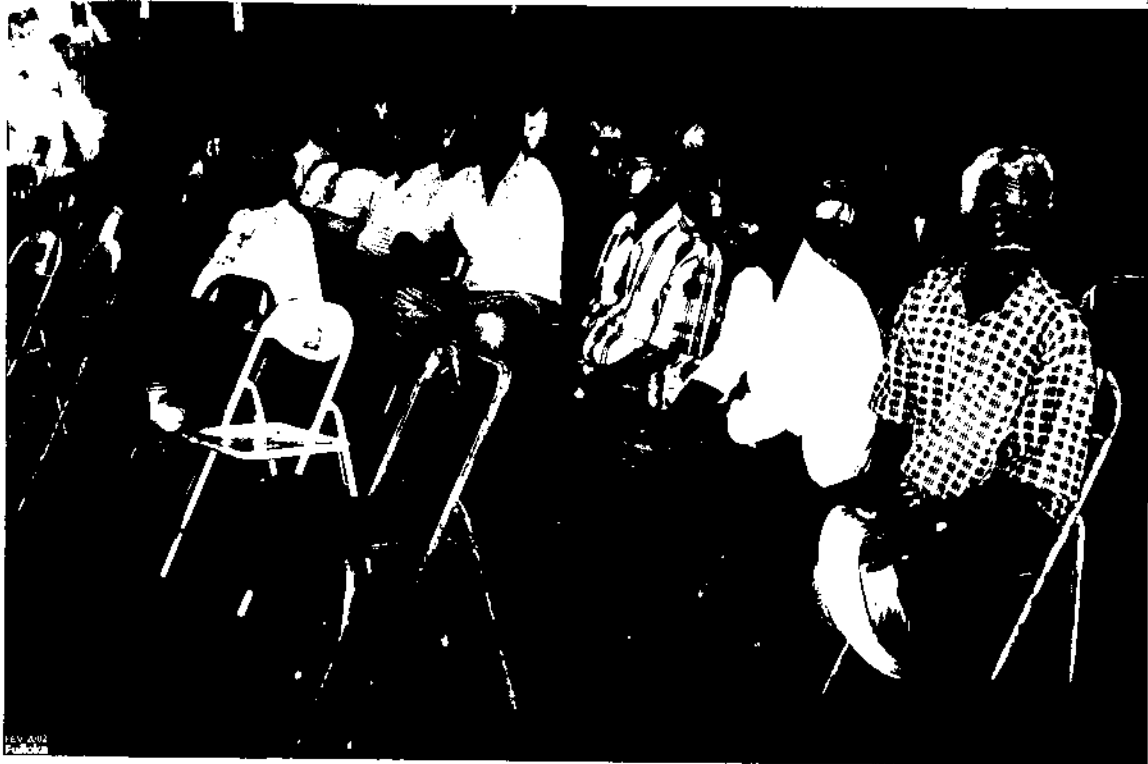


EM BRANCO

4

1

Fis 100
Proc. 705963
Rubr. *[Signature]*



EM BRANCO

2

2

Fis. 105
Proc. 1059/01
Rubr. *[Signature]*



EM BRANCO



Fls.	102
Proc.	7059/01
Rubr.	

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL**

MEMORANDO Nº 129/2002 – COGEL/DLQA/IBAMA

Em, 09 de abril de 2002

Ao: Gerente Executivo do IBAMA no Distrito Federal
Dra. Eulália Arlete

Assunto: Processo de Licenciamento Ambiental da UHE de Corumbá IV.

Com relação ao Processo de Licenciamento Ambiental da UHE de Corumbá IV, convido essa Gerência Executiva para participar de vistoria técnica no empreendimento, nos dias 18 e 19 de abril do corrente ano.

Atenciosamente,


DONIZETTI AURÉLIO DO CARMO
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

EM BRANCO

PROT. 0010
N.º 02495
Data: 12/04/02
Recebido: *Juliana*

Fls. 103
Proc. 7059/01
Rubr. *[assinatura]*



CORUMBÁ
CONCESSÕES S.A.

Protocolo
IBAMA/DCA/DEREL
N.º 1069
Data: 16/4/02 Hora:
Recebido *[assinatura]*

Carta CCSA/ 162 /02

Brasília-DF, 10 de abril de 2002.

Ao

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

SAIN L 4 Norte Ed. Sede do IBAMA bloco C 1º andar.

CEP 70.000.00 Brasília –DF

Att: Dr Donizetti Aurélio do Carmo – Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

Ref: Licenciamento Ambiental – UHE Corumbá IV

Prezado Senhor,

Acusamos o Ofício nº 265, de 09 de abril próximo passado, informando sobre a realização de vistoria técnica na área da futura Usina Hidrelétrica de Corumbá IV, no período de 18 e 19 de abril respectivamente.

Assim sendo, solicitamos agendar reunião o mais breve possível, para tratarmos do assunto acima referido.

Nos colocamos ao inteiro dispor, e no aguardo de uma manifestação de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Edmir Madeira Cardoso

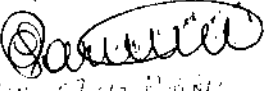
Diretor Presidente

De ordem, 'a

Coz. em 12/04/02
Claudia

De Ordem,
Ao Sr. Jorge Luiz


Em, 17/4/02


Maria Clara Ribeiro
Proj. PMSO 004 02/024
101 MA/DECEL

Ao Sr Egberto

Para conhecimento
e anexar ao
processo.

Em, 18-4-2002



Jorge Luiz
Proj. PMSO 004 02/024
101 MA/DECEL



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL

Fls.	104
Proc.	7059/02
Rubr.	

Ofício N° 272/2002 – COGEL/DLQA/IBAMA

Brasília, 10 de abril de 2002.

Senhor Diretor – Presidente,

Com relação ao Processo de Licenciamento Ambiental da UHE de Corumbá IV, tendo em vista a solicitação do Ministério Público Federal, informamos que estamos programando vistoria técnica no empreendimento, nos dias 18 e 19 de abril do corrente ano, à luz do que convidamos esta conceituada instituição a participar da devida vistoria.

Atenciosamente,


DONIZETTI AURÉLIO DO CARMO
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

A Sua Senhoria o Senhor,
Paulo de Souza Neto
Agência Goiana do Meio Ambiente e Recursos Naturais
11° Avenida, 1272 – Setor Universitário
74.605-060 – Goiânia – GO
FAX: (62) 202-2480

FAX TRANSMITIDO EM:
11/4/02
AS 09:35H
RESPONSÁVEL:
Neto

EM BRANCO





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL

Fls.	105
Proc.	7059/02
Rubr.	

MEMORANDO Nº 155 /2002 – COGEL/DLQA/IBAMA

Em, 30 de abril de 2002

Ao: Gerente Executivo do IBAMA no Distrito Federal
Dra. Eulália Arlete

Assunto: Processo de Licenciamento Ambiental da UHE de Corumbá IV.

Com relação ao Processo de Licenciamento Ambiental da UHE de Corumbá IV, tendo em vista a solicitação do Ministério Público Federal, informamos que estamos programando vistoria técnica no empreendimento, nos dias 18 e 19 de abril do corrente ano, à luz do que convidamos esta conceituada instituição a participar da devida vistoria..

Atenciosamente,


DONIZETTI AURELIO DO CARMO
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

FAX TRANSMITIDO EM
11/4/02
AS 09:40H
RESPONSÁVEL:
301.6964 - Arlete

EM BRANCO





Fls.	106
Proc.	7059/01
Rubr.	

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL**

MEMORANDO Nº 132/2002 – COGEL/DLQA/IBAMA


Em, 10 de abril de 2002

Ao: Gerente Executivo do IBAMA no Estado de Goiás
Dr. Carlos Freitas Borges Filho

Assunto: Processo de Licenciamento Ambiental da UHE de Corumbá IV.

Com relação ao Processo de Licenciamento Ambiental da UHE de Corumbá IV, tendo em vista a solicitação do Ministério Público Federal, informamos que estamos programando vistoria técnica no empreendimento, nos dias 18 e 19 de abril do corrente ano, à luz do que convidamos esta conceituada instituição a participar da devida vistoria.

Atenciosamente,


DONIZETTI AURÉLIO DO CARMO
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

FAX TRANSMITIDO EM:
11/4/02
AS 09:45H
RESPONSÁVEL:
(62) 225.5035
Fute.

EM BRANCO

PROT. 02505
N.º 02505
Date 12 de 02
Recebiu: Feina



Fls. 107
Proc. 1009/01
Rubr. [Signature]

Carta CCSA/ 165/02

Brasília-DF, 12 de abril de 2002.

Ao

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

SAIN L 4 Norte Ed. Sede do IBAMA bloco C 1º andar

CEP 70.000.00 Brasília –DF

Att: Dr Donizette Aurélio do Carmo

Protocolo
IBAMA 224 DEREL
N.º 1056
Data: 16/4/02 Hora
Recebido [Signature]

Ref: Licenciamento Ambiental Corumbá IV

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando em anexo cópia em papel, da documentação solicitada, e aproveitamos a oportunidade para lembrar que uma cópia em CD foi disponibilizada e entregue ao IBAMA, conforme consulta prévia sobre a forma de emissão do mesmo e este foi feito através da Carta CCSA nº 049.

Assim sendo, nos colocamos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Edmir Madeira Cardoso

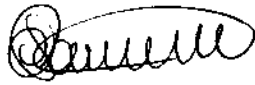
Diretor - Presidente

A cópia em
CD foi entregue
em 12/04/02
[Signature]

Donizetti Aurélio do Carmo
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental
IBAMA

Ale ordem,
Ao Sr. Jorge Luiz

Em, 16/4/02



Balia Guedes Parente
Proj. 11/02/01/028
IBAMA/GEREL

Ao Dr Egberto

Dra Roseli

Dr Marcelo

Para conhecimento
e anexar ao
processo.

Em, 16-4-2002



Jorge Luiz
Proj. 11/02/01/028
IBAMA/GEREL



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS
Diretoria de Implementação da Gestão dos Recursos Hídricos
Gerência de Implementação dos Instrumentos da Política

Fls.	108
Proc.	7059/01
Rubr.	

Ofício/SRH/DPI/GIP/N.º 507/2000

Brasília, 11 de setembro de 2000.

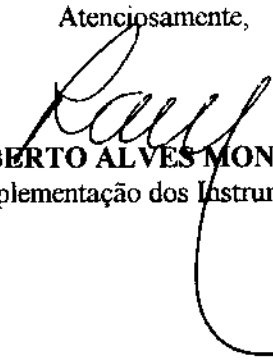
Prezado Senhor,

Informamos que o processo número 02000.004120/2000-10, cujo requerente é o **Consórcio Usina Corumbá IV** e que trata de solicitação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para construção de reservatório com as finalidades de geração de energia elétrica e abastecimento público, já foi analisado pelos técnicos desta Gerência, que chegaram às seguintes conclusões:

- O rio Corumbá é de domínio do Estado de Goiás;
- A outorga do referido empreendimento é de competência da Secretaria de Recursos Hídricos do Estado de Goiás;
- O processo aberto na Secretaria de Recursos Hídricos do Ministério do Meio Ambiente – SRH/MMA – será arquivado.

Para quaisquer outros esclarecimentos ou informações colocamo-nos à disposição nos telefones: (0xx61) 325-2026 / 325-5361 / 325-5368.

Atenciosamente,


ROBERTO ALVES MONTEIRO
Gerente de Implementação dos Instrumentos da Política

Ao Senhor

ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO

Consórcio Usina Corumbá IV

Setor de Indústrias de Abastecimento – SIA – Trecho 3, Lotes 1705 / 1715, Brasília – DF

CEP: 71.200-030

EM BRANCO



Fls.	109
Proc.	7059/01
Rubr.	

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Secretaria de Recursos Hídricos
Diretoria de Programa de Implementação da Gestão de Recursos Hídricos
Gerência de Implementação dos Instrumentos da Política

PARECER Nº 120/2000

Processo Nº: 02000.004120/2000-10
Requerente: Consórcio Usina Corumbá IV

Senhor Gerente,

O Requerente do pleito é o **Consórcio Usina Corumbá IV**, formado pela sociedade anônima **Via Engenharia S.A.**, CNPJ nº 00.584.755/0001-80 e a sociedade de economia mista **Companhia Energética de Brasília (CEB)**, CNPJ nº 00.070.698/0001-11.

O processo em referência trata de solicitação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para construção de reservatório com as finalidades de geração de energia elétrica e abastecimento público, no rio Corumbá.

A análise técnica do Engenheiro desta Gerência, Dr. Paulo Ungaretti, no Parecer de Outorga nº 118/00 é conclusiva a respeito da dominialidade do Estado de Goiás sobre o rio Corumbá, onde é solicitada esta outorga, ao que justifica: *“o rio Corumbá encontra-se inserido, desde sua nascente até a foz, dentro do Estado de Goiás, não servindo de fronteira com nenhum outro estado ou país.”*

EM BRANCO

Fls.	130
Proc.	1059/01
Rubr.	

Não se trata, também de obra da União, para justificar a outorga por esta SRH/MMA, pois será construído com recursos de Consórcio de iniciativa privada, constituído para essa finalidade.

O Resultado de Julgamento do Leilão nº 1/2000 que objetivou "***Outorga de Concessão de Uso de Bem Público para Exploração do Aproveitamento Hidrelétrico Corumbá IV***" foi a adjudicação das empresas componentes do Consórcio Usina Corumbá IV.

Dessa forma, resta ainda o problema jurídico a resolver por parte da autoridade outorgante do Estado de Goiás quanto à disposição contida na Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000 (abaixo transcrita), em vigor:

"Art. 7º Para licitar a concessão ou autorizar o uso de potencial de energia hidráulica em corpo de água de domínio da União, a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL deverá promover, junto à ANA, a prévia obtenção de declaração de reserva de disponibilidade hídrica.

§ 1º Quando o potencial hidráulico localizar-se em corpo de água de domínio dos Estados ou do Distrito Federal, a declaração de reserva de disponibilidade hídrica será obtida em articulação com a respectiva entidade gestora de recursos hídricos.

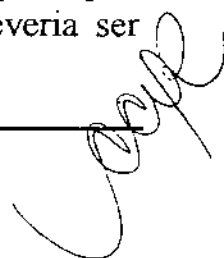
§ 2º A declaração de reserva de disponibilidade hídrica será transformada automaticamente, pelo respectivo poder outorgante, em outorga de direito de uso de recursos hídricos à instituição ou empresa que receber da ANEEL a concessão ou a autorização de uso do potencial de energia hidráulica.

§ 3º A declaração de reserva de disponibilidade hídrica obedecerá ao disposto no art. 13 da Lei nº 9.433, de 1997, e será fornecida em prazos a serem regulamentados por decreto do Presidente da República." (grifos meus)

Por todo o exposto, pode-se inferir que o corpo hídrico em questão é de domínio e administração do Estado de Goiás, razão pela qual entendo que esta outorga de direito de uso de recursos hídricos deveria ser

Processo Nº: 02000.004120/2000-10

Requerente: Consórcio Usina Corumbá IV



EM BRANCO

Fls.	111
Proc.	7059/01
Rubr.	

analisada e, se aprovada, emitida, pela *Secretaria de Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Habitação do Estado de Goiás*, autoridade outorgante dos corpos hídricos localizados no Estado de Goiás.

À consideração superior.

Brasília, 05 de setembro de 2000.


CÉLIA CRISTINA MOURA PIMENTA
Advogada
Consultora

De acordo
31/05/2000
Fau

Processo Nº: 02000.004120/2000-10

Requerente: Consórcio Usina Corumbá IV

EM BRANCO



Fls.	132
Proc.	7059/04
Rubr.	

LICENÇA PRÉVIA

Processo n.º 5301.5.240/99

Licença n.º 017/99

A AGÊNCIA GOIANA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, no uso das atribuições legais, especialmente nas Leis 6.938/81, Lei Estadual n.º 8.544/78 e Decreto n.º 1.745/79, Decreto n.º 99274/90 e Resolução CONAMA 237/97, expede a presente Licença Prévia, para atividades na fase preliminar de planejamento do empreendimento, estudos de localização, concepção e projetos de viabilidade ambiental, com a documentação apresentada pelo empreendedor, nos autos administrativos em referência:

Razão Social: VIA ENGENHARIA S/A /Construtora RV Ltda.

CGC/MF: 00.584.755/0001-80

Endereço (Rua, Av., Estrada etc.): Trecho 3, Lotes 1705/1715

Bairro: Setor de Indústrias

CEP: 71200-030

Município: Brasília - DF

Telefone: (061) 233-6511

Atividade Principal: Obras civis de implantação da AHE Corumbá IV.

Atividade Licenciada: Estudos de obras e projetos, levantamentos, delimitação de áreas, na fase de planejamento da atividade principal.

Descrição das Atividades: Aproveitamento múltiplo de AHE Corumbá IV – reservatório que permitirá a geração de energia elétrica e a captação de água para abastecimento do entorno do DF em Goiás.

DAR n.º: 2.535/99

Código do Ministério da Fazenda: 32.20

Código do IBGE: 34.60.00

Localização: Municípios de Santo Antônio do Descoberto, Abadiânia, Alexânia, Luziânia e Silvânia, no Estado de Goiás.

Observações:

I - Deverá ser requerida a Licença de Instalação pelo menos 30 dias antes da data prevista para início das obras;

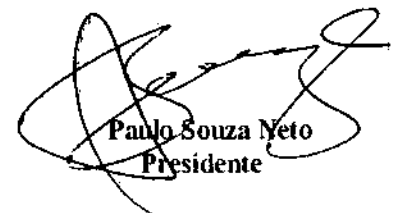
II – As atividades deverão obedecer rigorosamente os ditames técnicos do projeto apresentado;

III – A AGÊNCIA AMBIENTAL a si reserva o direito de fazer novas exigências ambientais, caso seja necessário.

Esta Licença Prévia é válida pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da presente data, conforme processo AGÊNCIA AMBIENTAL n.º 5301.5.240/99, vencendo em **28 junho de 2.000**, observadas as condições deste documento e seus anexos, que embora não transcritos, fazem parte integrante da mesma.

Goiânia, 28 de dezembro de 1.999.

NOTAS E CIVIL E PROTESTOS - DF
SELO DE AUTENTICIDADE para os devidos efeitos a
presente foto copia que é reprodução fiel do documento que
foi apresentado Lei nº 8.245 de 18.11.1994.
Brasília - DF 29 DEZ. 1999


Paulo Souza Neto
Presidente

Em testemunho da verdade

- EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO Titular
 MARILSA BARRETO
 ZILMAR B. N. CAVALCANTE



CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. Apresentar um programa detalhado de salvamento da fauna afetada pela formação do reservatório da AHE Corumbá IV (área de influência direta e indireta), estimando e definindo em mapas as áreas necessárias para abrigar as espécimes salvas, **APRESENTANDO A LICENÇA PERTINENTE DO IBAMA**, para captura, coleta, transporte e demais procedimentos que envolvam a fauna silvestre;
2. Detalhar o programa de limpeza da bacia de acumulação, contemplando todas as fases previstas no cronograma de atividades apresentadas no EIA/RIMA, formatando um projeto executivo pormenorizado, com cronograma de execução detalhado;
3. Detalhar o programa de indenização de terras e benfeitorias, apresentando autorização/concordância dos proprietários das glebas atingidas pela inundação com as águas do reservatório;
4. Detalhar o programa de comunicação social, apresentando a sua operacionalização;
5. Detalhar o programa de monitoramento limnológico e de qualidade da água, demonstrando as épocas e número de campanhas de amostragem e a metodologia utilizada para definição das estações de amostragem e a instrumentalização do programa;
6. Detalhar o programa de recuperação das áreas inundadas;
7. Desenvolver um programa de usos múltiplos para o reservatório que atenda a manifestação expressa na audiência pública, prevendo-se um plano diretor para o entorno do reservatório;
8. Formalizar uma proposta para atendimento da Resolução 002/96 de 18.04.96;
9. Atender aos preceitos do Programa Nacional de Proteção ao Patrimônio Ecológico, Espeleológico e Cultural;
10. Apresentar solução projetada para obras de infra-estrutura atingidas pelo reservatório nas áreas de saneamento, saúde, educação e sistema viário vicinal;
11. Em todos os programas o empreendedor deverá figurar como responsável pela sua implantação e execução;
12. Apresentar os termos de renúncia para os recursos minerais contidos na área diretamente afetada;
13. Detalhar as técnicas previstas para execução do programa de salvamento e conservação da ictiofauna, abrangendo as operações de captura das espécies, locais de soltura e manejo em eventuais transportes;
14. Implementar o resgate dos sítios arqueológicos;
15. Estabelecer um sistema de fluxos com capacidade de manter atualizados todos os dados catalogados;
16. Os projetos e estudos previstos nesta Licença, deverão prever a manutenção da integridade dos mananciais hídricos de abastecimento público, assim como o impedimento do lançamento de fontes poluidoras sobre os referidos mananciais;
17. A AGÊNCIA, reserva-se no direito de fazer novas exigências, caso seja necessário;
18. A Licença de Instalação, fica condicionada ao atendimento das exigências em questão.

1º OFÍCIO DE NOTAS E CIVIL E PROTESTOS - DF
Autêntica para os devidos efeitos a
presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que
me foi apresentado. Lei nº 8.935 de 18.11.1994.

SELO DE SEGURANÇA - DF

29 DEZ. 1999



Em testemunho da

verdade

- ÉMIVAL MOURIZ DE ARAÚJO Tabelador
- MARILSA BARRETO
- ZILMAR B. N. CAVALCANTE



Fl. 123
Proc. 7099/0
Rubr. [assinatura]

11ª Avenida nº 1.272 - Setor Leste Universitário
74.605-060 - Goiânia - Goiás - Brasil Fone: (0xx62)202-2780 Fax: (0xx62)202-2480
www.agenciaambiental.go.gov.br E-mail: ambiental@agenciaambiental.go.gov.br

AGÊNCIA AMBIENTAL
DE GOIÁS

LICENÇA PRÉVIA

Licença n.º 013/2000

PROCESSO N.º 5301.5.240/99

A AGÊNCIA GOIANA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, no uso das atribuições legais, especialmente nas Leis 6.938/81, Lei Estadual n.º 8.544/78 e Decreto n.º 1.745/79, Decreto 99.274/90 - PR, Resolução CONAMA 237/97, expede a presente Licença Prévia, para atividades na fase preliminar de planejamento do empreendimento, estudos de localização, concepção e projetos de viabilidade ambiental, com a documentação apresentada pelo empreendedor, nos autos administrativos em referência:

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

- 1.1 Nome: VIA ENGENHARIA S/A /CONSTRUTORA RV LTDA
- 1.2 CNPJ: 00.584.755/0001-80
- 1.3 Endereço: Trecho 3, lotes 1.705/1.715 Bairro: Setor das Industrias Telefone: (0xx61) 233-6511
- 1.4 Município: Brasília - DF CEP: 71200-030
- 1.5 DAR n.º: 7.000/2000

2. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

- 2.1 Empreendimento: UHE CORUMBÁ IV
- 2.2 Localização: Municípios de Santo Antônio do Descoberto, Abadiânia, Alexânia, Luziânia e Silvânia, no Estado de Goiás.
- 2.3 Atividade Principal: Obras civis de implantação da UHE Corumbá IV.
- 2.3.1 Atividade Licenciada: Estudos de obras e projetos, levantamentos, delimitação de áreas, na fase de planejamento da atividade principal.
- 2.3.2 Código do Ministério da Fazenda: 31.10 Código do IBGE: 35.10.00
- 2.4 Área Total do Terreno: 17,7300ha
- 2.4.1 Área Construída: x.x.x.x

3. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS - OBSERVAÇÕES

- 3.1 Apresentar um programa detalhado de salvamento da fauna afetada pela formação do reservatório da AHE Corumbá IV (área de influência direta e indireta), estimando e definindo em mapas as áreas necessárias para abrigar as espécies salvas, APRESENTANDO A LICENÇA PERTINENTE DO IBAMA, para captura, coleta, transporte e demais procedimentos que envolvam a fauna silvestre;
- 3.2 Detalhar o programa de limpeza da bacia de acumulação, contemplando todas as fases previstas no cronograma de atividades apresentadas no ELA/RIMA, formatando um projeto executivo pormenorizado, com cronograma de execução detalhado;
- 3.3 Detalhar o programa de indenização de terras e benfeitorias, apresentando autorização/concordância dos proprietários das glebas atingidas pela inundação com as águas do reservatório;
- 3.4 Detalhar o programa de comunicação social, apresentando a sua operacionalização;
- 3.5 Detalhar o programa de monitoramento limnológico e de qualidade da água, demonstrando as épocas e número de campanhas de amostragem e a metodologia utilizada para definição das estações de amostragem e a instrumentalização do programa;
- 3.6 Detalhar o programa de recuperação das áreas inundadas;
- 3.7 Desenvolver um programa de usos múltiplos para o reservatório que atenda a manifestação expressa na audiência pública, prevendo-se um plano diretor para o entorno do reservatório;
- 3.8 Formalizar uma proposta para atendimento da Resolução 002/96 de 18.04.96;
- 3.9 Atender aos preceitos do Programa Nacional de Proteção ao Patrimônio Ecológico, Espeleológico e Cultural;
- 3.10 Apresentar solução projetada para obras de infra-estrutura atingidas pelo reservatório nas áreas de saneamento, saúde, educação e sistema viário vicinal;
- 3.11 Em todos os programas o empreendedor deverá figurar como responsável pela sua implantação e execução;
- 3.12 Apresentar os termos de renúncia para os recursos minerais contidos na área diretamente afetada;
- 3.13 Detalhar as técnicas previstas para execução do programa de salvamento e conservação da ictiofauna, abrangendo as operações de captura das espécies, locais de soltura e manejo em eventuais transportes;
- 3.14 Implementar o resgate dos sítios arqueológicos;
- 3.15 Estabelecer um sistema de fluxos com capacidade de manter atualizados todos os dados catalogados;
- 3.16 Os projetos e estudos previstos nesta Licença, deverão prever a manutenção da integridade dos mananciais hídricos de abastecimento público, assim como o impedimento do lançamento de fontes poluidoras sobre os referidos mananciais.
- 3.17 A Licença de Instalação, fica condicionada ao atendimento das exigências em questão;
- 3.18 A Licença de Instalação deverá ser requerida pelo menos 30 dias antes da data prevista para início das obras, estando condicionada ao cumprimento das recomendações da Licença Prévia;
- 3.19 As atividades deverão obedecer rigorosamente os ditames técnicos do projeto apresentado;
- 3.20 A AGÊNCIA AMBIENTAL reserva-se no direito de fazer novas exigências, caso seja necessário.

4. Esta LICENÇA PRÉVIA é válida por 180 (cento e oitenta) dias, vencendo em 08 de Fevereiro de 2001.

EM BRANCO



LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PROCESSO n.º 5301.5240/1999-1

LICENÇA N.º 031/2001

A AGÊNCIA GOIANA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 8.544, de 17 de outubro de 1978, concede a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, abaixo discriminada, nas condições especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CNPJ: 04.066.598/0001-72

1.1 Nome: CORUMBÁ CONCESSÕES S/A

1.2 Endereço: SIA Trecho 4, Lote 1.130, Salas 212/216

Bairro: SIA

Município: Brasília - DF

CEP: 71200-040

Telefone: (0xx61) 233-0520

2. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

DAR N.º: 0498/2000

2.1 Empreendimento: CANTEIRO DE OBRAS - UHE CORUMBÁ IV - 1.ª ETAPA

2.2 Local da Atividade: Área do empreendimento UHE Corumbá IV - 1.ª Etapa, Zona Rural, Luziânia - GO.

2.3 Bacia Hidrográfica: Rio Paraná Corpo Receptor: Rio Corumbá Classe: 02

2.4 R.C.Q.A.: MR. do Planalto Goiano

2.5 Atividade Principal: Canteiro de obras - UHE Corumbá IV - 1.ª Etapa

2.5.1 Descrição das Atividades: Instalação do canteiro de obras do empreendimento UHE Corumbá IV - 1.ª Etapa

2.5.2 Código de Atividade: Ministério da Fazenda - 31.10 IBGE - 35.10.00

2.6 Áreas do Terreno: 1.578.588,00m²

2.6.1 Área Construída: 82.325,00m²

2.6.2 Área de Atividade ao Ar Livre: 632.000,00m²

2.6.3 Área do Sistema de Controle da Poluição: x.x.x.x

2.7 Finalidade do Projeto:

Instalação de Novo Estabelecimento

Ampliação

Reforma ou Modificação

Fls.	114
Proc.	7059/d
Rubr.	

3 EXIGÊNCIAS TÉCNICAS - OBSERVAÇÕES

- 3.1 A presente LICENÇA está sendo concedida, com base nas informações constantes do processo e não dispensa e nem substitui, outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.
- 3.2 A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO deverá ser requerida, 30 (trinta) dias antes do início previsto para operação, ficando sua concessão condicionada às exigências técnicas constantes do verso desta Licença.
- 3.3 A Agência Ambiental reserva-se no direito de revogar a presente Licença no caso de descumprimento das condicionantes acima ou de qualquer dispositivo que fira a Legislação Ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 3.4 Todos os resíduos sólidos e semi-sólidos produzidos deverão ter acondicionamento e destinação final adequadas, em local de conhecimento da Agência Ambiental.
- 3.5 Todas as fontes de emissões atmosféricas, de ruídos e vibrações, deverão ser mantidas com seus parâmetros nos níveis estabelecidos pela Legislação Ambiental.
- 3.6 O funcionamento e as atividades do empreendimento, não poderão causar transtornos ao meio ambiente e/ou a terceiros, fora da área de sua propriedade ou dentro dela.
- 3.7 Promover métodos efetivos de controle de processos erosivos nas áreas do empreendimento.
- 3.8 Os desmatamentos deverão ser licenciados junto a Agência Ambiental.
- 3.9 Implantar o sistema de controle para os efluentes domésticos / sanitários.
- 3.10 Os resíduos sólidos deverão ser acondicionados e destinados para o aterro controlado.
- 3.11 A emissão de Licença de Instalação para o aproveitamento múltiplo fica condicionada ao cumprimento das exigências técnicas contidas na Licença Prévia n.º 013/2000, de 08.08.2000.
- 3.12 Apresentar, em no máximo 30 (trinta) dias, as publicações referentes a Licença de Instalação, conforme Resolução CONAMA 006/86.
- 3.13 A Agência Ambiental deverá ser comunicada, imediatamente, em caso de acidentes que envolvam o Meio Ambiente.
- 3.14 A entidade não poderá iniciar o funcionamento, sem licença, sob pena de interdição.
- 3.15 Deverão ser preservadas as faixas previstas na Lei n.º 12.596/95 como Áreas de Preservação Permanente, sendo inclusive vedado qualquer tipo de impermeabilização do solo.
- 3.16 Conforme disposto na Resolução CONAMA 006/86, o Licenciado deverá providenciar a publicação do recebimento da presente licença no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta data.
- 3.17 A Agência Ambiental reserva-se no direito de fazer novas exigências, caso necessário.

4 NOTA

Caso venham a ser constatadas outras fontes de poluição das águas e do solo, por ocasião da vistoria para fins de concessão da LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, as mesmas deverão ser controladas de acordo com o disposto na Lei Estadual n.º 8.544, de 17 de outubro de 1978, regulamentada pelo Decreto n.º 1.745, de 06 de dezembro de 1979, e demais normas dele decorrentes, sob pena de não concessão da LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.

EM BRANCO

ESTADO DE GOIÁS

Secretaria Estadual do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Habitação

Agência Goiana de Meio Ambiente

11ª Avenida nº 1.272 - Setor Leste Universitário
74.605-060 - Goiânia - Goiás - Brasil Fone: (062)265-1300 Fax: (062)202-2480
www.agenciaambiental.go.gov.br E-mail: ambiental@agenciaambiental.go.gov.br



AGÊNCIA AMBIENTAL
DE GOIÁS

Fls. 115
Proc. 7059/a
Rubr. *[assinatura]*

LICENÇA DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

PROCESSO n.º 5601.26210/2001-4

LICENÇA n.º 1.609/2001

A AGÊNCIA GOIANA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 12.596/95 e Decreto 4.593/95, que dispõem sobre a Política Florestal do Estado de Goiás, e demais Portarias emitidas pela supracitada Agência, concede a LICENÇA DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL a **CORUMBÁ CONCESSÕES S/A**, CPF/MF n.º 04.066.598/0001-72, nas condições especificadas abaixo:

1. EMPREENDEDOR: CORUMBÁ CONCESSÕES S/A.

1.1 Endereço: SIA Trecho 4, Lote 1.130, Salas 212/216 – Brasília - DF.

2. ATIVIDADE LICENCIADA: DESTOCA EM 157,85.88 HÁ DE CAMPO CERRADO.

2.1 Propriedade: CORUMBÁ IV

2.2 Localização: Município de Luziânia - GO.

2.3 Rendimento lenhoso: 1.835,8687 st de lenha de origem nativa 401.7894 m³ de madeira.

2.4 Quantidade de selos a ser entregue: 80 selos para lenha de origem nativa e 65 selos de madeira.

2.5 Responsável Técnico: Engº Márcio Manfrenato, CREA 9439/D - GO.

3. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS - OBSERVAÇÕES

3.1 A presente Licença de Exploração Florestal está sendo concedida, com base nas informações constantes do processo e não dispensa e nem substitui, outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

3.2 A Agência Ambiental deverá ser comunicada, imediatamente, em caso de acidentes que envolvam o Meio Ambiente.

3.3 A Agência Ambiental reserva-se no direito de revogar a presente Licença no caso de descumprimento de suas condicionantes ou de qualquer dispositivo que fira a Legislação Ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiem a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

3.4 Permitido o uso de máquinas.

3.5 Não usar a técnica do correntão.

3.6 O uso de fogo só será permitido com a autorização do órgão competente.

3.7 Não destruir os nichos de reprodução animal na área a ser explorada, por ocasião da operação.

3.8 Não realizar destoca em áreas com declividade acima de 25%.

3.9 Não realizar o corte de espécies protegidas por Lei.

3.10 Respeitar as Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal.

3.11 Seguir corretamente as instruções constantes no Projeto de Reflorestamento.

3.12 Recompor as Áreas de Preservação Permanente que não estiverem em conformidade com o previsto na Lei Florestal Estadual n.º 12.596/95, devendo as mesmas serem preservadas, sendo inclusive vedado qualquer tipo de impermeabilização do solo.

3.13 Ao dar início à atividade, realizar a retirada da cobertura vegetal observando critérios conservacionistas.

3.14 Apresentar Relatório de Controle Ambiental (RCA) com a ART, após o término da exploração florestal.

3.15 A Agência Ambiental reserva-se no direito de fazer novas exigências, caso necessário.

4. VALIDADE DA PRESENTE LICENÇA: 18 de Setembro de 2002.

Goiânia, aos 18 dias do mês de Setembro de 2001.

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF

AUTÊNTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS

presente fotocópia que é reprodução fiel do documento de Kátia Pereira de Mello Freitas

que foi apresentado. Dos. Lei n.º 8.105 em 14-11-1990.

Kátia Pereira de Mello Freitas
Chefe do Departamento de Fauna e Flora

Brasília - DF

28 NOV. 2001

Em testemunho da

RENIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

Carreg. SA 24920

Dr. MAR. B. N. CAVALCANTE

EM BRANCO



LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PROCESSO N.º 5301.5240/1999-1

LICENÇA DUS N.º 483/2001

A AGÊNCIA GOIANA DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 8.544, de 17 de outubro de 1978, regulamentada pelo Decreto 1.745/79, concede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO a CORUMBÁ CONCESSÕES S/A, CPF/CNPJ n.º 04.066.598/0001-72, nas condições especificadas abaixo.

1. EMPREENDIMENTO: CORUMBÁ CONCESSÕES S/A.

1.1 Endereço: SIA Trecho 4, Lote 1.130, Salas 212/216
Município: Brasília - DF. CEP: 71200-040

Bairro: SIA
Telefone: (0xx61) 233-0520

2. ATIVIDADE LICENCIADA: GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - UHE CORUMBÁ IV

2.1 Local da Atividade: UHE Corumbá IV, Zona Rural - Luziânia - GO.

2.2 Bacia Hidrográfica: Rio Paraná

2.3 Corpo Receptor: Rio Corumbá

Classe do Corpo Receptor: 02

2.4 R.C.Q.: MR. do Planalto Goiano

2.5 Área Total do Terreno: 17,7300 há

2.6 Área Licenciada: 17,7300 ha

2.7 Finalidade do Projeto:

Instalação de Novo Estabelecimento Ampliação Reforma ou

Modificação

3. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS - OBSERVAÇÕES:


- 3.1 A presente Licença de Instalação está sendo concedida, com base nas informações constantes no processo e não dispensa e nem substitui, outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.
- 3.2 Fica a presente automaticamente SUSPENSA, independente de qualquer ato administrativo por parte desta autarquia, caso expire o prazo de validade das demais licenças emitidas por outros entes da Administração Pública, seja municipal, estadual ou federal, que fazem parte da instrução do processo a que esta se vincula. Somente com a juntada nos autos de novo "documento" que será restaurada a validade da licença ora emitida.
- 3.3 A Licença de Funcionamento deverá ser requerida, 30 (trinta) dias antes do início previsto para operação, ficando sua concessão condicionada às exigências técnicas constantes do verso desta Licença.
- 3.4 As alterações nas atuais atividades de funcionamento deverão ser precedidas de Licenças de Instalação, nos termos do Artigo 78 do decreto n.º 1.745, de 06 de dezembro de 1979, que regulamenta a Lei n.º 8.544, de 17 de outubro de 1978.
- 3.5 A presente Licença de Instalação refere-se aos locais, equipamentos e/ou processos relacionados no projeto apresentado e neste licenciamento.
- 3.6 A AGÊNCIA AMBIENTAL deverá ser comunicada, imediatamente, em caso de acidentes que envolvam o Meio Ambiente.
- 3.7 A AGÊNCIA AMBIENTAL reserva-se no direito de revogar a presente Licença no caso de descumprimento destas condicionantes, ou de qualquer dispositivo que fira a Legislação.

- Ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 3.8 A renovação da presente Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prorrogado até a manifestação definitiva deste órgão.
 - 3.9 O funcionamento e as atividades do empreendimento, não poderão causar transtornos ao meio ambiente e/ou a terceiros, fora da área de sua propriedade ou dentro dela.
 - 3.10 Conforme disposto na Resolução CONAMA 006/86, o Licenciado deverá providenciar a publicação do recebimento da presente licença no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta data.
 - 3.11 Apresentar licença expedida pelo IBAMA para os trabalhos de resgate captura e transporte de fauna silvestre;
 - 3.12 Apresentar mapas com a localização das áreas a serem desmatadas com o respectivo cronograma, lembrando que todas as áreas deverão ser licenciadas junto à Agencia Ambiental;
 - 3.13 Manter e recompor uma faixa de preservação permanente de 100 (cem) metros no entorno do reservatório, de acordo com a Lei 12.596/95 do Estado de Goiás;
 - 3.14 Regularizar e licenciar junto a Agencia Ambiental todas as áreas de extração mineral para fins de construção das obras;
 - 3.15 Encaminhar semestralmente relatórios sobre o andamento dos programas básicos ambientais referentes à fase anterior ao enchimento do reservatório;
 - 3.16 Apresentar Termo de Renúncia das áreas de exploração mineral na área do Empreendimento;
 - 3.17 Deverá ser previsto a estrutura de segurança para evitar possíveis acidentes com a ictiofauna e conseqüente mortandade de peixes;
 - 3.18 Somente poderá ser deliberado quanto ao uso do reservatório para abastecimento público após o tratamento dos esgotos despejados na bacia hidrográfica do Rio Corumbá à montante da Barragem;
 - 3.19 A AGENCIA AMBIENTAL reserva-se no direito de fazer novas exigências caso considere necessário.

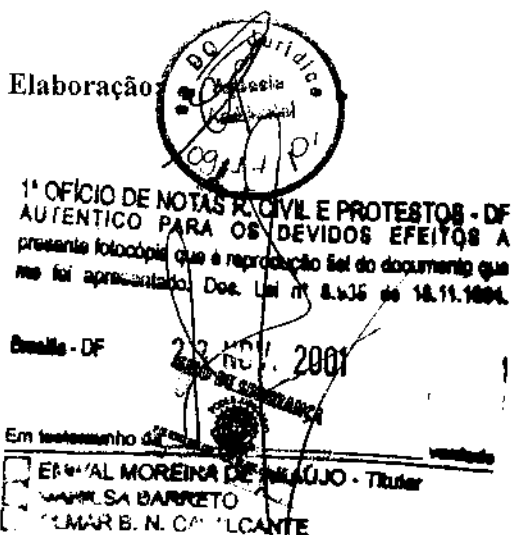
5. NOTA

Caso venham a ser constatadas outras fontes de poluição das águas e do solo, por ocasião da vistoria para fins de concessão da Licença de Funcionamento, as mesmas deverão ser controladas de acordo com o disposto na Lei Estadual n.º 8.544, de 17 de outubro de 1978, regulamentada pelo Decreto n.º 1.745, de 06 de dezembro de 1979, e demais normas dele decorrentes, sob pena de não concessão da Licença de Funcionamento.

Goiânia, aos 09 dias do mês de Novembro de 2.001.


Neuzelides Maria Rebelo Fonseca
Chefe do Departamento do Uso do Solo

Elaboração:





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 DIRETORIA DE FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS
LICENÇA PARA CAPTURA / COLETA / TRANSPORTE / EXPOSIÇÃO

Fls. 117
 Proc. 7059/01
 Rubr.

NÚMERO DA LICENÇA 3612001 - DIFAS	Nº DE REGISTRO NO IBAMA XXXXXXXXXX	PERÍODO DE VALIDADE 10/12/2001 a 10/04/2002	PROCESSO IBAMA -
---	--	---	----------------------------

OBJETO:	FAVORECIDO:
<input checked="" type="checkbox"/> CAPTURA E/OU COLETA DE ANIMAIS SILVESTRES/MATERIAL ZOOLOGICO <input checked="" type="checkbox"/> TRANSPORTE DE ANIMAIS SILVESTRES/MATERIAL ZOOLOGICO <input type="checkbox"/> COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BOTÂNICO (PESQUISA CIENTÍFICA) <input type="checkbox"/> TRANSPORTE DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DA FAUNA <input type="checkbox"/> EXPOSIÇÃO E/OU CONCURSO DE ANIMAIS SILVESTRES <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS: LEVANTAMENTO DE FAUNA EM ÁREA DE USINA HIDRELÉTRICA	<input type="checkbox"/> ZOOLOGICO <input type="checkbox"/> INSTITUIÇÃO CIENTÍFICA <input type="checkbox"/> PESQUISADOR <input type="checkbox"/> EXPOSITOR/CONCURSO <input type="checkbox"/> CRIADOURO COMERCIAL <input type="checkbox"/> CRIADOURO CIENTÍFICO <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS: Corumbá Concessões IV S.A

FAVORECIDO (ESPECIFICAÇÃO):
NOME: Corumbá Concessões IV S. A.
ENDEREÇO: SAI Trecho 4 Lote 1130 Salas 212/216, 71.200-040, Brasília, DF
RESPONSÁVEL PELA EXPEDIÇÃO (NO CASO DE COLETA/CAPTURA): Nilson Antônio de Oliveira e Durval França Pereira

TRANSPORTADOR: Os favorecidos
MEIO DE TRANSPORTE: terrestre, fluvial e aéreo
PROCEDÊNCIA / LOCAL DA CAPTURA / LOCAL DA PESQUISA: Área de influência da AHE Corumbá

LISTA DAS ESPÉCIES QUANTIDADE/TIPO	NOME CIENTÍFICO	NOME COMUM
Levantamento de Fauna (invertebrados, anfíbios, répteis, aves e mamíferos) na área de influência de Aproveitamento Hidrelétrica de Corumbá IV, GO		

OBSERVAÇÕES/CONDICIONANTE:

- Esta licença autoriza captura de animais silvestres se eventualmente fizer-se necessário durante o desmatamento. Apresentar planejamento de resgate de fauna no canteiro de obras em no máximo 10 dias.
- A Coordenação do Projeto deverá apresentar relatórios parciais bimestrais, bem como cópia das publicações resultantes dos trabalhos objeto da presente licença.
- Esta licença não autoriza o uso do material biológico para acessar informação de origem genética, contida no todo ou parte de espécime vegetal, fúngico, microbiano ou animal; em substâncias provenientes do metabolismo desses seres vivos e de extratos obtidos desses organismos vivos ou mortos, encontrados em condições *in situ*, inclusive domesticada, ou mantidos em coleções *ex situ*, desde que coletados em condições *in situ*, no território nacional, na plataforma continental ou na zona econômica exclusiva, visando atividade exploratória para identificar componentes do patrimônio genético e informação sobre o conhecimento tradicional associado, com potencial de uso comercial.

LOCAL E DATA DE EMISSÃO Brasília (DF), 10/12/2001.	AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO) Fernando Dal'Avá Coordenação de Gestão da Uso de Espécies da Fauna Coordenador Portaria nº 1.043 05/07/2001
--	---

- VÁLIDA EXCLUSIVAMENTE NO TERRITÓRIO BRASILEIRO.
- ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA:
 1. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE DE ESPÉCIES AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO, SALVO QUANDO DE PROJETO ESPECÍFICO APROVADO;
 2. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE DE FAUNA E FLORA EM ÁREAS DE DOMÍNIO PRIVADO, SEM O CONSENTIMENTO EXPRESSO OU TÁCITO DO PROPRIETÁRIO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 594, 595, 596, 597 E 598 DO CÓDIGO CIVIL;
 3. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE DE FAUNA E FLORA EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS, SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DO CONSENTIMENTO DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE;
 4. EXPORTAÇÃO DE ANIMAIS VIVOS OU MATERIAL ZOOLOGICO.
- SÃO ISENTAS DE COBRANÇA DE TAXA (RECOLHIMENTO DE DR) INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS, PESQUISADORES E ZOOLOGICOS PÚBLICOS.
- VÁLIDA SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS.

EM BRANCO

Fls.	118
Proc.	7059/01
Rubr.	

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
IBAMA
GERÊNCIA EXECUTIVA EM GOIÁS

Protocolo
IBAMA/DCA/DEREL
N.º 1185
Data 24/4/02 Hora
Recebido [Assinatura]

MEMO. Nº034 /2002-DITEC/GEREX-GO/IBAMA

Em, 9 de abril de 2002

Ao: Coordenador de Licenciamento


Senhor Coordenador,

PROTOCOLO
N.º 02768
Data 22 104 02
[Assinatura]

Conforme entendimentos mantidos com V.S^a., encaminhamos por meio do presente cópia do MEMO Nº 057/2002 GABIN/IBAMA/DF e do Ofício nº 631/2002-PRDC, para possibilitar o atendimento através dessa Diretoria.

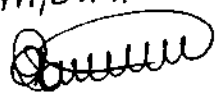
Ressaltamos a urgência de atendimento dos documentos referenciados, ao mesmo tempo em que informamos do nosso comunicado aos respectivos órgãos requisitantes de que a competência para o atendimento é dessa Diretoria.

Atenciosamente,


Edite Mesquita dos Santos Carvalho
Chefe da Divisão Técnica

Ilmº Sr.
Dr. Carlos Romero
Coordenador de Licenciamento
DEREL/DLQA/IBAMA
BRASÍLIA/DF

Ordem, a Colet 110
acompanhamento do Dr. Jaqueira.
em 22/04/02
C. F. A. D. A.

Ordem, ao
Dr. Jaqueira Luiz
em 24/4/02


Ao Dr. Eyber Luiz
23/4


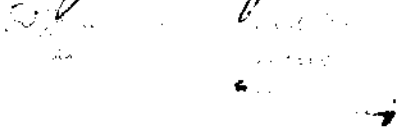
Dr. Roseli ^{ciende}
23/04

Dr. Venturoli

Dr. Marcelo

Para conhecimento
e anexar ao
processo.

23-4-2002



LITEL
#0172

Fls.	119
Proc.	7089/01
Rubr.	

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
IBAMA NO DF**

MEMO N.º 057/2002 GABIN/IBAMA/DF

Brasília, 18 de março de 2002

DO: GABIN/IBAMA/DF

A: GERENCIA EXECUTIVA IBAMA/GO

Senhor Gerente Executivo,

Em atendimento ao Ofício n.º 036/01 – AA – PR/DF, em anexo, solicitamos a V.S^a, em caráter de urgência, informar possibilidade de vistoria conjunta das obras de construção da usina hidrelétrica de Corumbá IV.

Favor informar os dias disponíveis dos técnicos dessa Representação do IBAMA para que possamos organizar os trabalhos.

Seguem, anexas, cópias da Representação que motivou a instauração de inquérito civil público pelo Ministério Público Federal.

Atenciosamente,

EULÁLIA MACHADO DE CARVALHO
Gerente Executiva
IBAMA/DF

*Se outubro
o prazo para
solicitação de
representação de
23-02
IBAMA/DF*

Lucia ...

EM BRANCO

Fls.	120
Proc.	705961
Rubr.	



Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Distrito Federal
6º Ofício

Ofício nº 036/01 – AA – PR/DF
Ref.: Usina hidrelétrica de Corumbá IV. Necessidade de apuração dos fatos e responsabilidades.
I.C.P. nº1.16.000.000210/2002-52

Brasília, 11 de março de 2002.

Senhora Gerente.

Considerando a representação anexa, esta Procuradoria da República instaurou inquérito civil público para apurar fatos e responsabilidades acerca da construção da usina hidrelétrica de Corumbá IV.

Assim, com base na Lei Complementar 75/93, **requisito** a realização de perícia, bem assim informações sobre a existência de bem, serviço ou interesse federal que tenha sofrido repercussão do empreendimento.

À luz da mencionada lei, encareço o cumprimento desta requisição no prazo de dez dias.

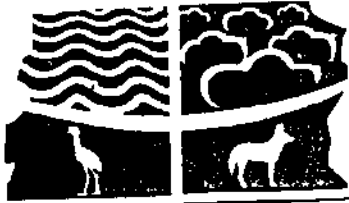
Atenciosamente,

Alexandre Camanho de Assis
Procurador da República

A Exma. Senhora
Dr^a Eulália Alerte Machado de Carvalho
Gerente Executiva do IBAMA/DF
SAS QD 05 BL- H 1º andar
CEP: 70070-000 Brasília - DF

GAB/SUPES/DF
Nº <u>260</u>
Recebi em <u>12/03/02</u>
Rubrica <u>[assinatura]</u>

EM BRANCO



Fórum das ONGs Ambientalistas do DF e Entorno

Afam, Age, Ama Sobradinho, Ambiental Cafuringa, Amigos da Escola da Natureza, Amigos do Futuro, Amlac, Aopa, Baha'i, Berço das Águas, Cabra, Cedeam, Cerratenses, Cesa, Converde, Egb, Fcebrac, Funatura, Fund. SD, Gaya, Huah, Ida, Iecsiab, Inesc, Ipam, Isprn, Mel, Patrulha Ecológica, Pé na Estrada, Recicla Brasil, Sapeg, Scap, Sobotânica, Uai, Ueb, Vida-verde, Voluntários Candangos e WWF



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ALEXANDRE CAMANHO PROCURADOR DA REPÚBLICA MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Fls.	121
Proc.	1059/01
Rubr.	<i>[Signature]</i>

O FÓRUM DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS AMBIENTALISTAS DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO, ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PATRULHA ECOLÓGICA, MOVIMENTO ECOLÓGICO DO LAGO, ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL DA APA DA CAFURINGA, GRUPO AMBIENTALISTA IPÊ AMARELO, UNIÃO DOS AMIGOS DO LAGO SUL, INSTITUTO VIDA-VERDE, INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, ASSOCIAÇÃO OLHOS D'ÁGUA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL E ASSOCIAÇÃO DE MORADORES LINDEIROS E AMIGOS DO CANJERANA, vêm por intermédio de seu patrono ao fim assinado propor a presente

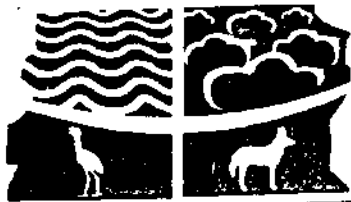
REPRESENTAÇÃO

Com vistas a este MD. Ministério Público Federal adote as providências legais com o fito de impedir que as obras de construção da usina hidrelétrica de Corumbá IV continuem desrespeitando as determinações da legislação pertinente, conforme os fatos abaixo relatados:

Embora envolva interesses maiores da sociedade brasileira, o fato de estar localizado dentro do Estado de Goiás tem feito com que o processo de licenciamento da obra de construção da usina hidrelétrica de Corumbá IV restrinja-se à Agência Ambiental de Goiás, sem que o Ibama federal tenha sido ouvido.

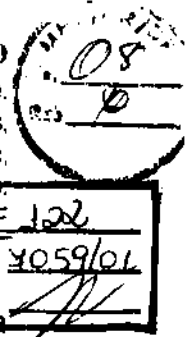
O Ministério Público em Goiás vem tocando ação contra o Consórcio Corumbá IV, formado pela CEB e por empresas que sucederam a Via Engenharia Ltda no ano passado, tendo conseguido limitar as obras ao canteiro central até que os construtores apresentem a comprovação de estudos e providências na área ambiental.

EM BRANCO



Fórum das ONGs Ambientalistas do DF e Entorno

Afam, Age, Ama Sobradinho, Ambiental Cafuringa, Amigos da Escola da Natureza, Amigos do Futuro, Amlac, Aopa, Baha'i, Berço das Águas, Cabra, Cedeam, Cerratenses, Cesa, Converde, Egb, Fcebrac, Funatura, Fund. SD, Gaya, Huah, Ida, Iecsiab, Inesc, Ipam, Ispn, Mel, Patrulha Ecológica, Pé na Estrada, Recicla Brasil, Sapeg, Scap, Sobotânica, Ual, Ueb, Vida-verde, Voluntários Candangos e



Diante do levantamento sócio-econômico feito pela Igreja Presbiteriana Independente do Brasil na região, constatou-se a necessidade de haver também uma perícia ambiental e antropológica, para que possam ser calculados os danos sociais causados pela inundação de 172 km², pelo represamento do rio Corumbá no município de Luziânia, Goiás.

Na área ambiental, a obra ficou vinculada – por força de acordo entre o Ministério Público de Goiás e a agência ambiental – ao cumprimento das exigências contidas no licenciamento prévio.

Em que pese não terem sido cumpridas as exigências acima, foi concedida a **licença de instalação**, que ação do Ministério Público limitou à região do canteiro de obras da barragem, onde já foram feitas as primeiras desapropriações.

A exigência principal em matéria ambiental é que o lago não seja formado enquanto houver o despejo de esgotos do Distrito Federal - estimado em 5 mil litros por segundo pela Caesb.

Com isso, vinculou-se a obra de Corumbá IV à construção de duas usinas de tratamento terciário no Distrito Federal, na região de Taguatinga e Ceilândia.

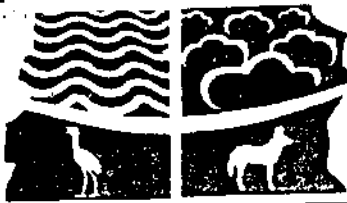
Entretanto, até agora não saiu o empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) ao GDF, que contemplava recursos para aquelas estações de tratamento, as obras de despoluição do lado do DF também não tiveram início – o que pode comprometer o cronograma de Corumbá IV ou pior, **levar ao represamento do rio, em agosto próximo, com água completamente poluída.**

Também é preciso que o Ministério Público intime o governo do Estado de Goiás, que vem apoiando a obra ao conceder licenciamento de instalação sem o cumprimento das exigências do licenciamento prévio, a demonstrar que também fará sua parte ao construir estações de tratamento de esgoto nos diversos municípios que atualmente poluem o rio Corumbá acima do local onde está sendo construída a usina, com atenção para os municípios de Abadiânia, Alexânia e Anápolis, principalmente.

Além disso, ficaram sem esclarecimentos durante audiência pública na comissão de Meio Ambiente, na Câmara dos Deputados, a nova composição empresarial do consórcio Corumbá IV, qual a relação de acionistas, se há participação da espanhola Dragados S/A como nova sócia da CEB no empreendimento.

Também não está esclarecida a participação de dirigentes da Aneel na aquisição de terras nas proximidades do lago a ser formado, o que configura situação no mínimo questionável tendo em vista que há em curso um processo de especulação imobiliária na região.

EM BRANCO



Fórum das ONGs Ambientalistas do DF e Entorno

Afam, Age, Ama Sobradinho, Ambiental Caturinga, Amigos da Escola da Natureza, Amigos do Futuro, Amlac, Aopa, Baha'i, Berço das Águas, Cabra, Cedeam, Cerratenses, Cesa, Converde, Egb, Fcebrac, Funatura, Fund. SD, Gaya, Huah, Ida, Iecsiab, Inesc, Ipam, Ispn, Mel, Patrulha Ecológica, Pé na Estrada, Recicla Brasil, Sapeg, Scap, Sobotânica, Ual, Ueb, Vida-verde, Voluntários Candangos e www



Fis.	123
Proc.	7059/02
Fls.	

Face ao exposto, em virtude das irregularidades acima apontadas, requer-se que Vossa Senhoria a determinar providências no sentido de se apurar devidamente os fatos acima, bem como, se necessário entender, propor a competente ação com vistas ao embargo da referida obra.

Procedendo desta maneira, Vossa Senhoria estará promovendo a costumeira e habitual justiça.

Nestes Termos;

Pede e espera deferimento.

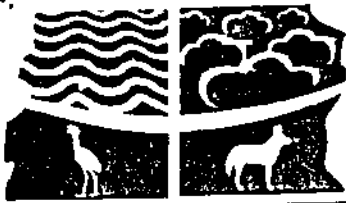
Brasília, 25 de fevereiro de 2002.

Mauro M Seadi Filho
OAB/DF 11404

Cesar Victor do Espirito Santo
Fórum das ONGs Ambientalistas do DF e Entorno
Secretário Executivo

Lindomar Ferreira Soares
Associação de Voluntários Patrulha Ecológica

EM BRANCO



Fórum das ONGs Ambientalistas do DF e Entorno

Afam, Age, Ama Sobradinho, Ambiental Cafuringa, Amigos da Escola da Natureza, Amigos do Futuro, Amlac, Aopa, Bahá'i, Berço das Águas, Cabra, Cedeam, Cerratenses, Cesa, Converde, Egb, Fcebrac, Funatura, Fund. SD, Gaya, Huah, Ida, Iecsiab, Inesc, Ipam, Ispn, Mel, Patrulha Ecológica, Pé na Estrada, Recicla Brasil, Sapeg, Scap, Sobotânica, Ual, Ueb, Vida-verde, Voluntários Candangos e WWF



Fls.	124
Proc.	1059/01
Rubr.	

Dolores C. Pierson Soares de Oliveira
Dolores C. Pierson Soares de Oliveira
Movimento Ecológico do Lago

Célio Hernesto Brandalise
Célio Hernesto Brandalise
Associação Ambiental da Cafuringa

João Bosco Correa de Aquino
João Bosco Correa de Aquino
Grupo Ambientalista Ipê Amarelo

Natany Ludovico Osório
Natany Ludovico Osório
União dos Amigos do Lago Sul

Bernardo Eustáquio Starling Loureiro
Bernardo Eustáquio Starling Loureiro
Instituto Vida-verde

Luiz Ernesto Borges de Mourão Sá
Luiz Ernesto Borges de Mourão Sá
Instituto para o Desenvolvimento Ambiental

Alexandre Lins
Alexandre Lins
Associação Olhos d'Água de Proteção Ambiental

Vera Galvão Braun
Vera Galvão Braun
Associação de Moradores Lindeiros e Amigos do Canjerana

EM BRANCO



Ministério Público Federal
Procuradoria da República em Goiás

1894/02-77
LTC
490
Para cumprimento
previdencial 13/03/2002

Ofício nº 631 /2002-PRDC

Goiânia, 01 de março de 2002.

DITEC
0275

Procedimento Administrativo nº 08108.001439/97-13-MPF/PR/GO

Fls.	125
Proc.	7059/02
Rubr.	

Senhor Gerente,

a par de cumprimentá-lo, e com a finalidade de dar prosseguimento à instrução do Procedimento Administrativo em epígrafe, versando sobre o **Projeto de Irrigação Luís Alves**, solicito de Vossa Senhoria, **no prazo de 10 (cinco) dias**, nos termos do artigo 8º, § 5º, da Lei Complementar nº 75/93, **manifestação circunstanciada sobre a situação atual do Licenciamento do referido empreendimento, bem como acerca do cumprimento das condicionantes da Licença de Instalação expedida em favor do empreendedor, sem prejuízo de outros dados havidos por pertinentes.**

Atenciosamente,

Carlos Vilhena
Procurador da República

Ilustríssimo Senhor
CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO
Gerente Executivo do IBAMA no Estado de Goiás
GOIÂNIA-GO

À DITEC para
informar nos
no menor pra-
zo possível pa-
ra atendermos
a presente re-
quisição.
Em 25.03.02
masamente

EM BRANCO



Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Distrito Federal
6º Ofício

PROT. Nº	0208
Data	19
Processo	

Fls.	126
Proc.	7059101
Rubr.	

Ofício nº 056/02 – AA – PR/DF

Brasília, 12 de abril de 2002.

Ref.: Requisição de vistoria e informações relacionadas à Usina Hidrelétrica de Corumbá IV.

I.C.P. nº 1.16.000.000210/2002-52

Senhor Diretor

O Ministério Público Federal instaurou inquérito civil público para apurar fatos e responsabilidades acerca da construção da usina hidrelétrica de Corumbá IV.

Assim, ao tempo em que comunico a mencionada instauração, requiro de Vossa Senhoria vistoria in locu na área, bem assim a apresentação de laudo circunstanciado que indique a dimensão do impacto, de forma a evidenciar o interesse federal, inclusive tomando como unidade de referência a bacia hidrográfica, como determina a Lei 9433/97.

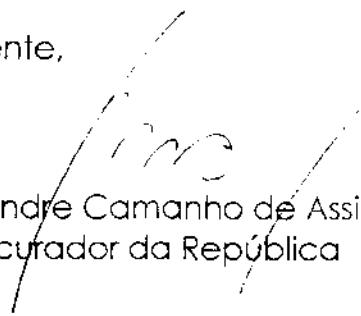
Para servir de referência à diligência requisitada, seguem anexas cópia da inicial (ação civil pública proposta em Luziânia) e o EIA/RIMA, assim como os licenciamentos ambientais já expedidos.


Ilmo. Sr.
Donizette Aurélio do Carmo
D.D. Diretor de Licenciamento
IBAMA

EM BRANCO


Dada a urgência de atuação do Ministério Público, encareço o cumprimento desta requisição no prazo de dez dias úteis.

Atenciosamente,


Alexandre Camanho de Assis
Procurador da República


Carlos Vilhena
Procurador da República

Robertson Alves de Mesquita
Promotor de Justiça – MPE/GO


Ricardo Rangel de Andrade
Promotor de Justiça – MPE/GO

EM BRANCO



NOTA INFORMATIVA

Assunto: Licenciamento Ambiental da UHE de Corumbá IV

Data: 19 de abril de 2002.

- O Ministério Público do Estado de Goiás, através das 3ª e 5ª Promotorias de Justiça da Comarca de Luziânia, encaminhou ao IBAMA o ofício nº 075/01, datado de 19 de setembro de 2001, requerendo, em caráter supletivo, a realização de vistoria técnica na área da UHE Corumbá IV e análise do processo de licenciamento ambiental, a fim de verificar a existência de eventuais irregularidades, e o encaminhamento de relatório circunstanciado.

Foi anexada ao ofício, cópia das Licenças Prévia e de Instalação concedidas ao empreendimento, pela Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais.
- Na seqüência o IBAMA encaminhou, em 16 de outubro de 2001, o ofício nº 459/2001 – IBAMA/DLQA/COGEL à Agência Ambiental de Goiás solicitando cópia do processo administrativo de licenciamento do empreendimento em questão.
- Na mesma data foi encaminhado aos Promotores de Justiça de Luziânia o ofício nº 460/2001 – IBAMA/DLQA/COGEL informando as providências tomadas, inclusive o agendamento de vistoria para os dias 31/10 e 01/11.
- Ressalta-se que o IBAMA tomou conhecimento, por intermédio de notícia veiculada no Jornal Correio Braziliense, da assinatura do contrato de concessão entre a ANEEL e o Consórcio Corumbá IV, e solicitou à Agência Goiana de Meio Ambiente cópia do EIA/RIMA do empreendimento. A solicitação foi reiterada posteriormente, não tendo sido atendida até a presente data.
- Em 20 de novembro de 2001, a Agência Goiana do Meio Ambiente encaminhou cópia dos autos referentes ao processo administrativo da UHE Corumbá IV.
- Atualmente o licenciamento vem sendo conduzido pela Agência goiana de Meio Ambiente, o qual já emitiu a licença de instalação para o empreendimento.
- O IBAMA recebeu o EIA/RIMA do empreendimento, cópia em papel, no dia 12 de abril de 2002, e vem acompanhado o licenciamento ambiental do empreendimento em questão.
- Em 18 de abril de 2002 foi realizada vistoria técnica com representantes do IBAMA – Sede, IBAMA – DF, IBAMA – GO e Agência Goiana do Meio Ambiente.

EM BRANCO





Fls.	129
Proc.	7059/02
Rubr.	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

MEMO Nº 204 /2002/IBAMA/DLQA/COGEL

Brasília, 19 de abril de 2002

DO: Coordenador de Licenciamento

Ao: Gerente Executivo do IBAMA/DF

Dra. Eulália Arlete

Assunto: Vistoria Técnica à UHE Corumbá IV

Reportamo-nos à vistoria Técnica realizada, em 18 de abril pp, no local de implantação da Usina Hidrelétrica de Corumbá IV, projeto de responsabilidade da Corumbá Concessões SA, cujo licenciamento ambiental vem sendo desenvolvido pela Agência Goiana de Meio Ambiente.

Outrossim, agradecemos a participação dessa Gerência Executiva, representada pelo Dr. George Caldas, nos trabalhos desenvolvidos durante a vistoria em apreço.

Atenciosamente,


JORGE LUIZ BRITTO CUNHA REIS
Coordenador de Licenciamento

FAX TRANSMITIDO EM: 22/04/2002 ÀS 09:15 H RESPONSÁVEL: Mina FAX Nº 62-202-2480
--

EM BRANCO



Fls.	130
Proc.	7.059/02
Rubr.	<i>[assinatura]</i>

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

MEMO Nº *94* /2002/IBAMA/DLQA/COGEL

Brasília, 19 de abril de 2002

DO: Coordenador de Licenciamento
Ao: Gerente Executivo do IBAMA/GO
Dr. Carlos de Freitas Borges Filho

Assunto: Vistoria Técnica à UHE Corumbá IV

Reportamo-nos à vistoria Técnica realizada, em 18 de abril pp, no local de implantação da Usina Hidrelétrica de Corumbá IV, projeto de responsabilidade da Corumbá Concessões SA, cujo licenciamento ambiental vem sendo desenvolvido pela Agência Goiana de Meio Ambiente.

Outrossim, agradecemos a participação dessa Gerência Executiva, representada pelo Dr. Ruimar Bernardo da Silva, nos trabalhos desenvolvidos durante a vistoria em apreço.

Atenciosamente,

[Assinatura]
JORGELUIZ BRITTO CUNHA REIS
Coordenador de Licenciamento

FAX TRANSMITIDO EM: <i>22/04/2002</i> ÀS 09:15 H RESPONSÁVEL: <i>Mine</i> FAX Nº 62-202-2480

EM BRANCO



**AGÊNCIA AMBIENTAL
DE GOIÁS**

Estado de Goiás
Secretaria Estadual do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Habitação
Agência Goiana do Meio Ambiente

PROTOCOLO
N.º <u>3190</u>
Data: <u>30/04/02</u>
Recebido: <u>Selma</u>

Fla. <u>134</u>
Proc. <u>705964</u>
Rubr. <u>[assinatura]</u>

Protocolo
IBAMA/DCA/DEREL
N.º 1317
Data: 05/02 Horas
Recebido [assinatura]

OF. Nº 213/GAB-PRES

Goiânia, 19 de abril de 2002


REF.: OFÍCIO Nº 266/2002 – IBAMA/DLQA/COGEL, de 09/04/02.
INF.: Solicita cópia do EIA/RIMA – UHE Corumbá IV.

Senhor Diretor,

Vimos pelo presente, informar a V.Sa. que a referida cópia em papel já foi disponibilizada para esse Instituto, conforme cópia da Carta CCSA 169/02, em anexo.

À oportunidade, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


PAULO SOUZA NETO
Presidente

A Sua Senhora o Senhor
DONIZETTI AURÉLIO DO CARMO
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental
BRASÍLIA – DF

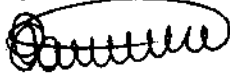
De ordem,
Cogel.
em 02/05/02
[assinatura]

/apblb/

11ª Avenida, 1.272 Setor Leste Universitário - Goiânia-GO - CEP 74.605-060 - PABX: (62) 265-1300 - Fax: 202-3358 - www.agenciaambiental.go.gov.br - E-mail: ambiental@agenciaambiental.go.gov.br

Me Oram, ao
a page seguinte

Em, 6/05/02




Maria Freta Parente
Prof. Mestranda em Geografia
IBAMA/COGEL

A Dra Roseli

Dr. Egberto

Para conhecimento
e anexar ao
processo.

Em, 7-5-2002


Jorge Luiz Brito Cunha Reis
Coordenador de Licenciamento
IBAMA/DLQA/COGEL

Fls.	_____
Proc.	_____
Rubr.	_____



Fls.	132
Proc.	1059/01
Rubr.	_____

Carta CCSA169 /02

Brasília-DF, 15 de abril de 2002.

À

Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais

11ª Avenida nº 1272, Setor Leste Universitário,

CEP 74605-060 – Goiânia –GO

Att: Drª Neuzelides Mª Rebelo Fonseca

D.O. ✓
15/04/02

Ref: Licenciamento Ambiental Corumbá IV

Prezada Senhora,

Dando continuidade ao processo de licenciamento ambiental da UHE Corumbá IV, e em resposta ao Ofício nº 153/2002, de 11 de abril de 2002, solicitando o encaminhamento de cópia do EIA/RIMA, a ser entregue ao IBAMA e conforme a Carta nº CCSA/165-02 em anexo, o mesmo já foi disponibilizado para o acima referido Instituto.

Caso seja ainda necessária a documentação, favor informar para que possamos tomar as providências necessárias.

Desde já nos colocamos ao inteiro dispor para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

At. para a Presidência do IBAMA em resposta ao ofício encaminhado pelo Sr. Emílio Roberto de Godói

15-04-02

Atenciosamente,

Alairdo A. C. Jacomo

Coordenador de Meio Ambiente

EM BRANCO

Fls	133
Proc.	7059/04
Rubr.	<i>[assinatura]</i>



Serviço Público Federal
Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 052 /2002 –IBAMA/DLQA/COGEL

Brasília, 03 de maio de 2002.

Dos Técnicos: Augusto Carlos Quintaninha H. Cunha – Administrador
Carlos Egberto Rodrigues Junior – Biólogo
Marcelo S. Puttini – Antropólogo
Roseli dos Santos Souza - Geóloga

Para: Jorge Luiz Brito Cunha Reis
Coordenador

Assunto: Aproveitamento Múltiplo Corumbá IV, de responsabilidade da Corumbá Concessões S/A

N.º do Processo: 02001.007.059/01-62

1 – Introdução

O Ministério Público do Estado de Goiás, por intermédio da 3ª e 5ª Promotorias de Justiça – Curadoria de Defesa do Meio Ambiente, do Patrimônio Público e do Cidadão – da Comarca de Luziania, requereu ao Ibama que, em caráter supletivo, realizasse vistoria técnica ao empreendimento e procedesse a análise ao Processo de Licenciamento Ambiental desenvolvido pela Agencia Goiana de Meio Ambiente.

EM BRANCO

A Procuradoria da República no Distrito Federal, 6º Ofício, requereu ainda, a este Instituto, que enviasse relatório circunstanciado, para fins de instruir a respectiva Ação Civil Pública as ser ajuizada por aqueles Doutos Ministérios.

2 – O Projeto

O Projeto visa o Aproveitamento Múltiplo no Rio Corumbá, localizado no Estado de Goiás. O reservatório a ser formado terá 173 Km² de área inundada, com volume total de 3,7 X 10⁹ m³ e volume útil de 0,8 X 10⁹ m³, atingindo diretamente áreas dos Municípios de Luziânia, Santo Antônio do Descoberto, Alexânia, Abadiânia e Silvânia. O tempo previsto para o enchimento do reservatório é de 11 meses até a entrada em operação da primeira unidade.

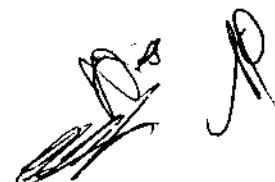
De acordo com o projeto, a barragem será construída no leito do rio, 4 km abaixo da foz do Rio Alagado e a aproximadamente 18 km a esquerda da GO – 010, no sentido Vianópolis / Luziânia. A largura na crista será de 10 m, com uma extensão total de 1.290 m e altura máxima de 80 m, no trecho do canal do rio. A potência instalada será de 127 MW, dividida em dois grupos hidrogeradores de 63,5 MW cada.

3 – A Vistoria

No dia 18 de abril de 2002 foi realizada vistoria técnica ao canteiro de obras e em parte da área do futuro reservatório do Aproveitamento Múltiplo de Corumbá IV, localizado no Rio Corumbá, Estado de Goiás, em atendimento à solicitação do Ministério Público.

A vistoria iniciou com uma breve apresentação do projeto na sede da Corumbá Concessões S/A, empresa responsável legal pelo empreendimento, com a presença de representantes do Ibama – Sede, Ibama – DF e do empreendedor. Na oportunidade foram realizados alguns questionamentos quanto ao tempo de enchimento do reservatório, resgate de fauna, supressão vegetal, qualidade da água e tratamento do esgoto.

Após a apresentação, parte do grupo, realizou sobrevôo à área de influência do empreendimento, seguindo o curso do Rio Descoberto até o canteiro de obras, onde foi realizada nova reunião com representantes da Agência Goiana de Meio Ambiente, Ibama-DF, Ibama-GO e da Corumbá Concessões, para a obtenção de maiores informações sobre o andamento do processo de licenciamento ambiental do empreendimento. Posteriormente à reunião, realizou-se vistoria técnica, por terra, ao canteiro de obras, túnel referente ao canal de desvio, bota fora e eixo da barragem.



EM BRANCO

Fis.	135
Proc.	7059/01
Rubr.	

Durante o sobrevôo, um aspecto que chamou atenção, foi a má qualidade da água do Rio Descoberto, a qual apresentava-se, visivelmente, turva e escurecida, fato esse que deve ser relacionado à extraordinária descarga de poluentes nesse curso hídrico. Esse fato é facilmente observado no encontro daquele curso hídrico com o Rio Corumbá, de águas bem mais claras.

Foi observado em todos os locais vistoriados próximo ao canteiro de obras que as respectivas obras já se encontram em franco processo de instalação, com a realização de supressão de vegetação em alguns pontos referentes ao eixo da barragem e bota fora. Quando questionado a respeito do resgate de fauna, o empreendedor informou que na ocasião da realização do Plano de Resgate de Fauna, não foi capturado nenhum indivíduo nas áreas suprimidas.

O túnel de desvio encontra-se em processo de construção, contendo uma extensão aproximada de 150 metros. Foi observado que a drenagem do túnel está sendo lançada diretamente no leito do Rio Corumbá, sem tratamento algum. Observou-se que para a implantação da obra em questão foi realizada supressão de vegetação em área de preservação permanente, inclinação maior que 45 graus, com alta susceptibilidade a desmoronamento.

Observou-se grande movimentação de terras provenientes de escavações, bem como material oriundo das áreas de empréstimos, a ser utilizado na grande barragem a ser implantada.

O retorno a Brasília foi realizado por meio de outro sobrevôo na área do futuro reservatório. Constatou-se que a área a ser alagada encontra-se, em sua grande parte, tomada por atividades agropecuárias, apresentando poucos remanescentes do bioma Cerrado, mata ciliar, cerrado, campo sujo, etc., que serão inundados com a formação do reservatório, sendo mais representativas a medida da aproximação do canteiro de obras.

Nos dois sobrevôos realizados não foram identificados nenhum adensamento populacional, ocorrendo apenas a presença de residências esporádicas. O empreendedor, ao ser questionado quanto à presença de vilas e/ou povoados a serem realocados, informou a inexistência dos mesmos. Tais aspectos são confirmados no Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental apresentado.

4 – Considerações

4.1 De modo geral, os aproveitamentos hidrelétricos implementados no país, em face a necessidade de geração de energia elétrica capaz de suprir a crescente demanda no consumo de energia, têm-se mostrado altamente impactantes do

EM BRANCO

meio ambiente. Ainda que se adotem medidas mitigadoras de impactos e até compensações ambientais, contudo diversos impactos são irreversíveis e até mesmo imitigáveis, produzindo significativas transformações e interferências negativas ao meio ambiente. Pode se afirmar que, seguramente, o barramento de um rio, para fins de aproveitamento hidrelétrico, constitui-se numa gigantesca interferência direta sobre aquele corpo hídrico, podendo comprometer, inclusive, a correspondente bacia hidrográfica.

4.2 Dessa forma, deve-se perseguir, cada vez mais, projetos hidrelétricos mais eficientes, com obras de menor porte, formação de reservatórios menores, conseqüentemente menores impactos ao meio ambiente, para uma melhor geração possível de energia elétrica (maior potência nominal instalada), evidentemente, baseando-se na mais adequada localização do eixo da barragem.

4.3 No caso da UHE Corumbá IV, o projeto prevê um barramento de 1.290 metros de extensão e uma altura de 80 metros, com a conseqüente formação de um reservatório de 173 Km² de espelho d'água, para a geração de acanhados 127 MW. A título de ilustração, e possível comparação, o projeto da UHE Itaocara a ser instalado no Rio Paraíba do Sul, e que produzirá um elevado custo ambiental, prevê uma barragem de 40 metros de altura, formação de um reservatório de 80 Km², para uma potência instalada de 200 MW. A represa de Funil de responsabilidade de Furnas, embora um projeto antigo, instalado no início dos anos 60 no Rio Paraíba do Sul, entre os Municípios de Resende e Itatiaia, Estado do Rio de Janeiro, formou um reservatório de aproximadamente 60 Km² de superfície, para a geração de 216 MW. Vale salientar ainda o projeto da UHE Corumbá, de responsabilidade de Furnas, em operação no próprio Rio Corumbá, que formou um reservatório de 65 km², com uma potência instalada de 375 MW. Se compararmos o projeto de Corumbá IV, em análise, com outros aproveitamentos hidrelétricos instalados no país, não seria equivocado se considerar que aquele projeto hidrelétrico não é dos mais eficientes em termos de geração de energia elétrica (127 MW), *versus* o elevado custo ambiental que já está sendo imposto aos recursos naturais daquela região do Estado de Goiás e os futuros reflexos ao meio antrópico relativo à área de influência do projeto.

4.4 A esse respeito, a Direção da Corumbá Concessões S/A informou-nos que, na realidade, o projeto hidrelétrico de Corumbá IV prevê aproveitamento múltiplo, a partir da reservação de água no reservatório como manancial para fins de abastecimento do Distrito Federal e daquela região de entorno. Por oportuno, deve ser salientado que, embora a área diretamente atingida pelo reservatório a ser formado esteja inserida no Estado de Goiás, contudo sua área de influência indireta, sob diversos aspectos, e até mesmo a concepção do respectivo projeto abranja o Distrito Federal e sua área de entorno. Vale destacar o Protocolo de

EM BRANCO

Intenções assinado entre o Governo do Distrito Federal e o Governo do Estado de Goiás, com vistas aos usos múltiplos previstos no projeto.

4.5 Uma das finalidades de uso múltiplo da UHE de Corumbá IV é o uso da água para abastecimento público, onde a região do Distrito Federal será a grande beneficiária. No entanto, este recurso que, sem dúvida, trará benefícios em virtude da já sabida escassez de água do Distrito Federal, não virá em qualidade adequada. Isto porque, até o momento não houve nenhuma movimentação no sentido de tratar os efluentes que são despejados *in natura* no Rio Descoberto. Conseqüentemente, teremos um grande reservatório de água que, lamentavelmente, estará prejudicada para fins nobres, acarretando elevados custos adicionais para recolocá-la em condições adequadas para os usuários. Torna-se impreterível que esta condição seja satisfeita, sem o que haverá direto comprometimento quanto aos objetivos previstos na concepção do projeto.

4.6 Um aspecto que não resiste a simples exame, extremamente preocupante sob ponto de vista ambiental, é o tempo previsto no projeto para enchimento do reservatório, como sendo de onze meses. Sem dúvida, um tempo demasiado longo para se interromper, totalmente, a vazão de um rio, comparável ao do famigerado projeto da UHE Balbina, instalado no Rio Uatumã, no Estado do Amazonas (talvez o maior impacto ambiental causado irresponsável e irreversivelmente neste país), cujo tempo previsto no projeto original era de 1 (um) ano para o enchimento de um reservatório de 2.400 Km², aproximadamente o tempo previsto de 11 (onze) meses para formação do reservatório de 173 Km² de superfície, seguramente, deve-se ao fato da pequena vazão do Rio Corumbá frente ao enchimento de um reservatório daquela proporção (volume de $3,7 \times 10^9$ m³). A título de ilustração, o reservatório a ser formado com a UHE de Itaocara, no Rio Paraíba do Sul, de 80 Km² de superfície tem uma previsão de projeto de 17 dias no mês de fevereiro (período chuvoso) e de 66 dias no mês de agosto (período seco). Desse modo, caso o projeto da UHE de Corumbá IV venha a prosperar, inaceitável será que não seja determinada uma vazão mínima de manutenção, quando do enchimento do reservatório, capaz de minimizar os severos efeitos de jusante.

4.7 Quanto ao tempo de residência do reservatório, qual seja o tempo necessário para a renovação de suas águas, embora não se tenha tal informação, contudo por experiência em diversos outros projetos hidrelétricos, observa-se que não difere em muito do tempo de enchimento do respectivo reservatório. Assim, é de se supor que também se tenha um elevado tempo de residência, não muito difere dos 11 (onze) meses previstos para o enchimento da represa, o que seria significativamente ruim para a qualidade de suas águas, com reflexos negativos aos diversos ecossistemas da Bacia do Rio Corumbá.

EM BRANCO

4.8 A vegetação da região do empreendimento apresenta-se com um elevado estágio de antropização, resumindo-se a poucos remanescentes florestais, localizados, em sua maioria, às margens dos corpos hídricos da região. Esse fato, aliado ao avanço da fronteira agrícola dá uma idéia dos riscos de perda desses importantes recursos genéticos. Dessa forma é imperioso que se resgate tais recursos, anteriormente ao início do enchimento do reservatório, levando-se em conta a sazonalidade das espécies.

4.9 Para a implantação do canteiro de obras, bem como do túnel de desvio e eixo da barragem foi suprimida, com autorização de supressão da Agência Goiana, parte da vegetação existente no local. No entanto, de acordo com informação dada pelo empreendedor, na ocasião não foi resgatado nenhum indivíduo da fauna local, devido a inexistência dos mesmos, fato esse inaceitável se levarmos em conta a exuberância da vegetação ainda existente.

4.10 Um aspecto que também nos chama a atenção é o fato de que tanto os Estudos Ambientais procedidos, como também as informações, recentemente prestadas pelo empreendedor, dão conta de que na área prevista para a formação do futuro reservatório, não há adensamentos populacionais, vilas ou povoado. Os Estudos apontam cerca de 448 pessoas, possivelmente moradores das diversas propriedades rurais existentes na área de inundação. Também na vistoria realizada ao local do eixo da barragem não se observou adensamento populacional, assim como no sobrevôo realizado sobre o Rio Descoberto e o Rio Alagado, importantes contribuintes do reservatório a ser formado no Rio Corumbá. Todavia, a Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, por intermédio do Requerimento nº-94, de 2001 (de autoria dos Deputados Pedro Celso e Ana Catarina), em sua justificação refere-se às comunidades de Mandiocal; Pontesinha; Santa Rosa do Descoberto; Pirapitinga; e, Mata Grande, nos Municípios de Santo Antônio do Descoberto; Luziânia, Alexânia, Abadiânia; e, Silvânia, como sendo comunidades que serão diretamente atingidas pelo reservatório a ser formado, o que deverá ser objeto de verificação. O referido Requerimento faz menção ainda a uma população de 2.800 habitantes atingidos, diretamente, pela área a ser inundada.

4.11 Quanto ao Processo de licenciamento ambiental desenvolvido pelo Poder Público do Estado de Goiás, não emitindo juízo valor, verificando-se os autos do correspondente processo, os procedimentos previstos na legislação foram adotados pela Agência Goiana de Meio Ambiente, buscando-se satisfazer todo o rito processual. Todavia, alguns aspectos se destacam, a ver:

- Os diversos programas a serem detalhados constituíram-se em condições de validade da Licença Prévia nº-017/99, de 28/12/1999, tendo sido reeditadas nas condições de validade da Licença Prévia nº



EM BRANCO

Fls.	139
Proc.	7059/01
Rubr.	

013/2000, de 08/08/2000. A emissão de uma licença prévia é pressuposto da viabilidade ambiental de um empreendimento, entretanto é aceitável solicitar-se o detalhamento dos programas de modo a subsidiar a fase da licença de instalação.

- Contudo, a Licença de Instalação nº 1609/2001, de 18/09/2001, foi emitida com duas condições de validade, a 3.12 e 3.14, que acreditamos deveriam ter sido satisfeitas antes da expedição daquele diploma legal.
- Por fim, o mais preocupante é o fato de que diversos programas ambientais elaborados pelo empreendedor e devidamente analisados pela Agência Goiana de Meio Ambiente, muito dos quais haveriam de estar sendo implementados ao longo da fase de Instalação das obras. Entretanto, conforme constatado na vistoria, as ações previstas na fase de implantação vêm ocorrendo em franco desenvolvimento, sem que importantes programas de controle ambiental estejam sendo executados, de modo a mitigar os significativos impactos decorrentes da implantação do projeto.

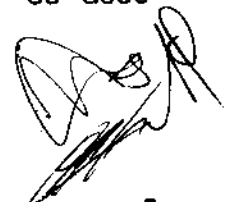
5 – Conclusão

São inegáveis os benefícios que advirão de um projeto para fins de geração de energia e de aproveitamento múltiplo da reservação de água, para abastecimento público, irrigação, esportes aquáticos, dentre outros, notadamente, para o Distrito Federal e região de entorno, posteriormente à estabilização do reservatório a ser formado.

Entretanto, face às considerações aqui tecidas, tomando por base as informações constantes dos autos do processo da Agência Goiana de Meio Ambiente, assim como do EIA/RIMA respectivo ao projeto em apreço, e tendo em vista as observações que foram possíveis na vistoria realizada, é recomendável que sejam paralisadas as obras em desenvolvimento e que se reexamine a concepção do projeto UHE Corumbá IV.

Não se pode aceitar que o projeto em apreço esteja em meio à sua implantação, sem que importantes questões estejam, ao menos, equacionadas, tais como:

- questão relativa à população atingida pela formação do reservatório;
- programa de vazão mínima de manutenção, quando do enchimento do reservatório, com vistas a minimizar os efeitos de jusante;
- programa de tratamento de esgotos, notadamente, os originados no Distrito Federal e área de entorno, de modo a justificar os usos



EM BRANCO

Fls.	140
Proc.	3059101
Rubr.	


múltiplos do reservatório, especialmente como manancial de abastecimento público.


- necessária adoção de programas de controle ambiental e de mitigação das diversos impactos decorrentes da fase de instalação.
- Questão da limpeza do reservatório.
- programa de resgate da fauna, da flora e do patrimônio arqueológico, e programa de realocação da população atingida, dentre outros.

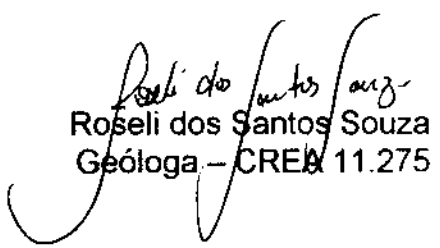
Por fim, ainda que o reservatório a ser formado, pela UHE de Corumbá IV, esteja situado em território goiano, contudo é inquestionável a influência da implementação do empreendimento sobre todo o Distrito Federal e seu entorno, até como principal beneficiário do aproveitamento múltiplo concebido no respectivo projeto. Deve ser registrado que, o Poder Público do Distrito Federal terá envolvimento direto com o empreendimento através da CAESB, no que concerne ao necessário tratamento de esgotos domésticos e abastecimento público de água, e da CEB que é concessionária de energia elétrica, inclusive, participe do aproveitamento múltiplo da Corumbá Concessões S/A. Dessa forma, está plenamente caracterizado o impacto regional do empreendimento, também com envolvimento direto com o Distrito Federal no que se refere aos aspectos técnicos, sociais, econômicos, e até mesmo políticos, no que tange ao desenvolvimento de políticas públicas quanto ao aproveitamento Múltiplo de Corumbá IV.

A Consideração Superior,


Augusto Carlos Quintanilha H. Cunha
Administrador – CRTA/RJ – 11.554


Carlos Egberto Rodrigues Junior
Biólogo – CRB 20.450-4


Marcelo S. Puttini
Antropólogo

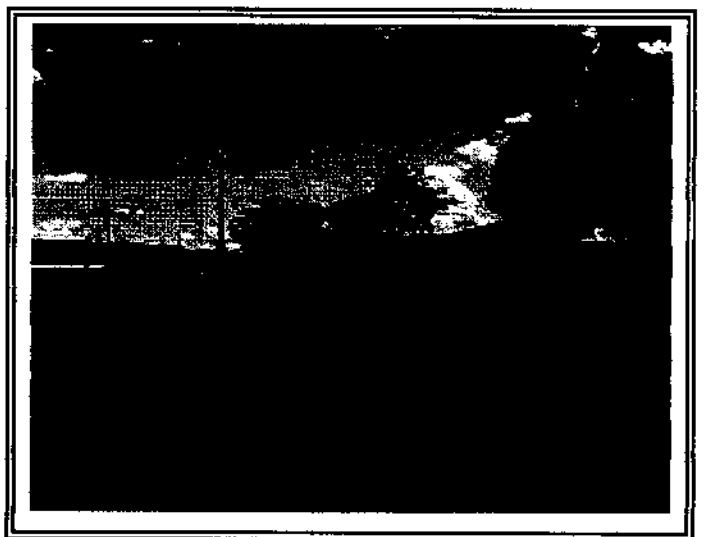
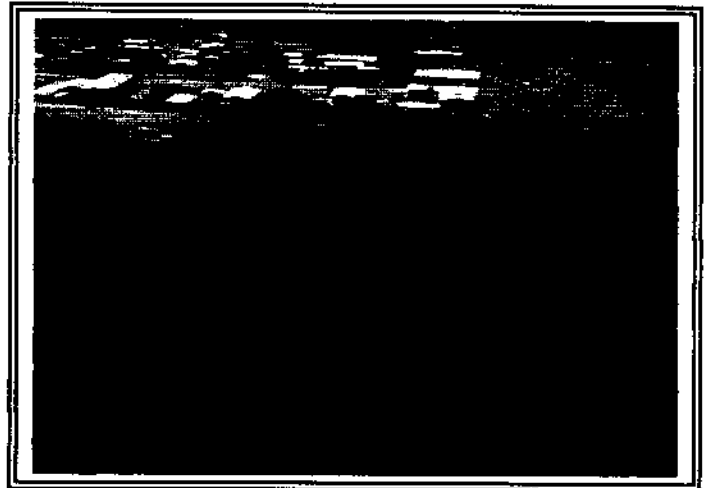
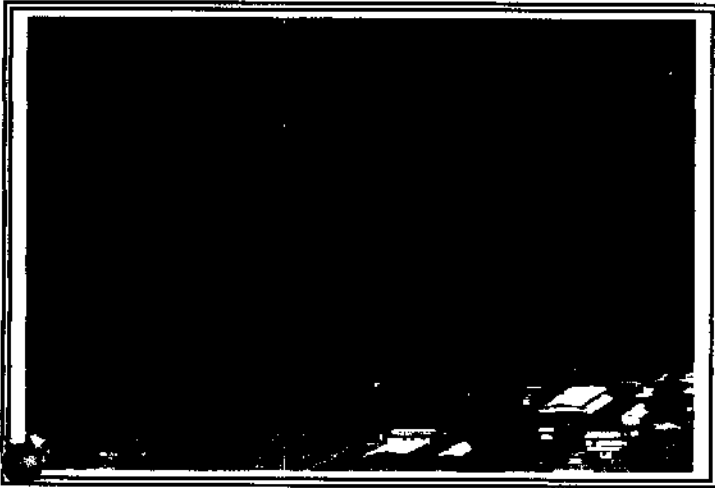

Roseli dos Santos Souza
Geóloga – CREA 11.275

Observação: Documentação fotográfica em anexo.

EM BRANCO

Fis. 342
Proc. 1059/01
Rubr. _____

Canteiro de Obras da UHE Corumbá

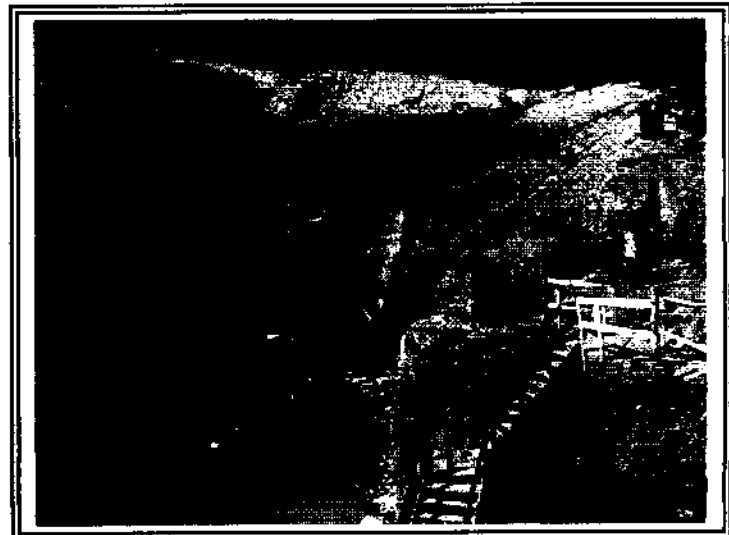
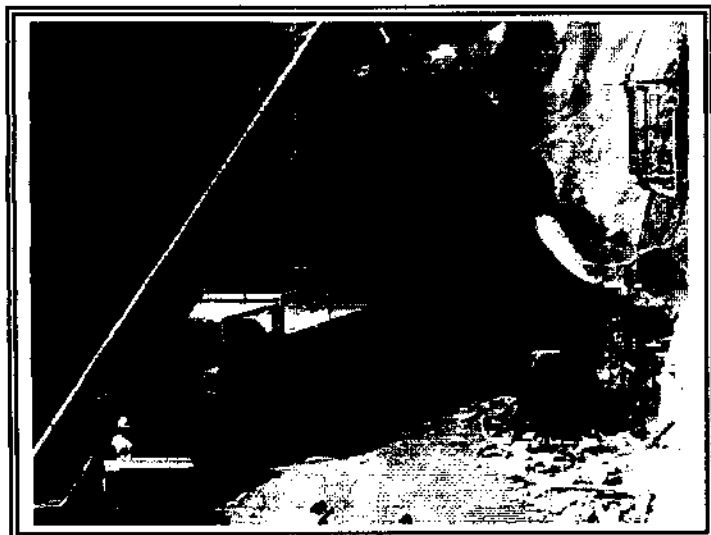
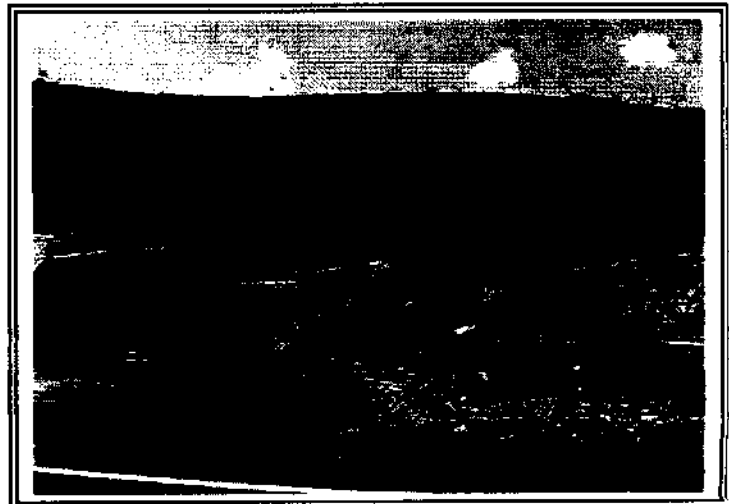


EM BRANCO



Fis. 142
Proc. 7059/01
Rubr. *[Handwritten Signature]*

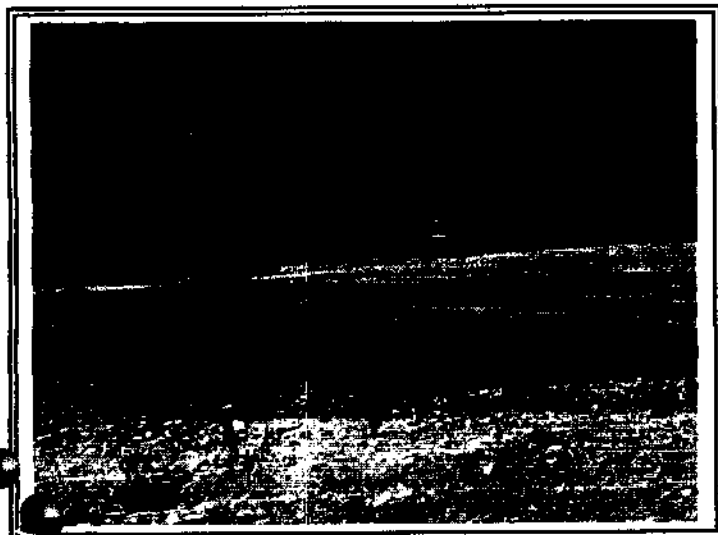
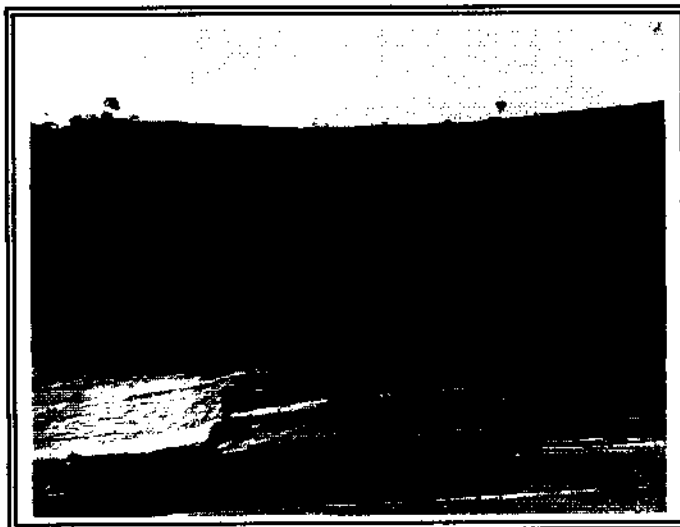
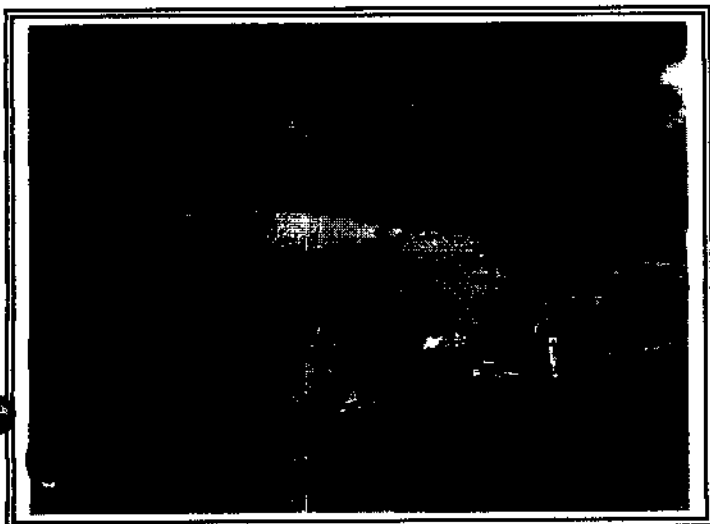
Obras do túnel de desvio



EM BRANCO

Fls 143
Proc. 7059/01
Rubr. *[Signature]*

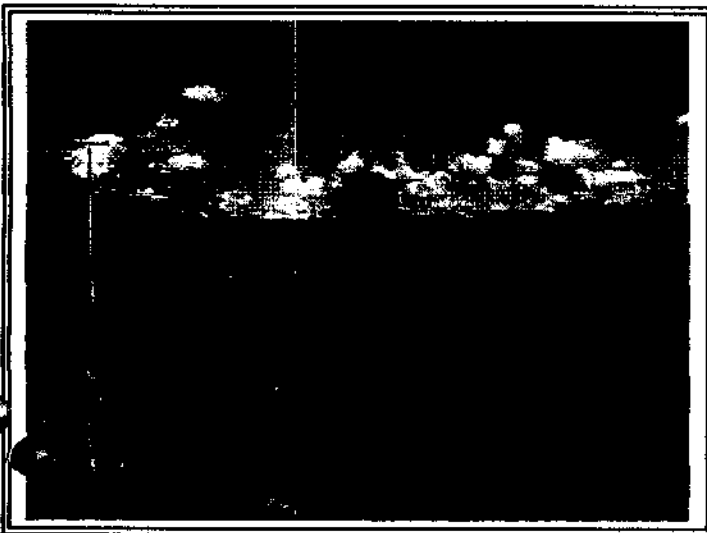
Continuação das obras do túnel de desvio, que já se encontra em estágio avançado.



EM BRANCO



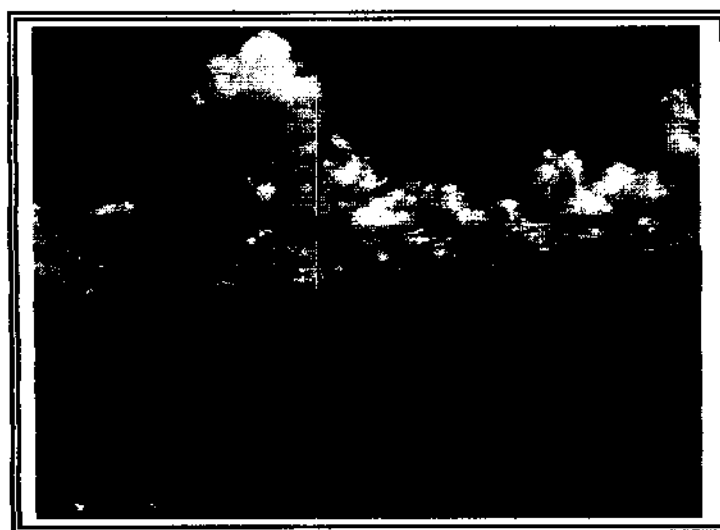
Área a frente do túnel de desvio. Rio Corumbá e efluentes das obras sendo jogado diretamente no rio.



EM BRANCO



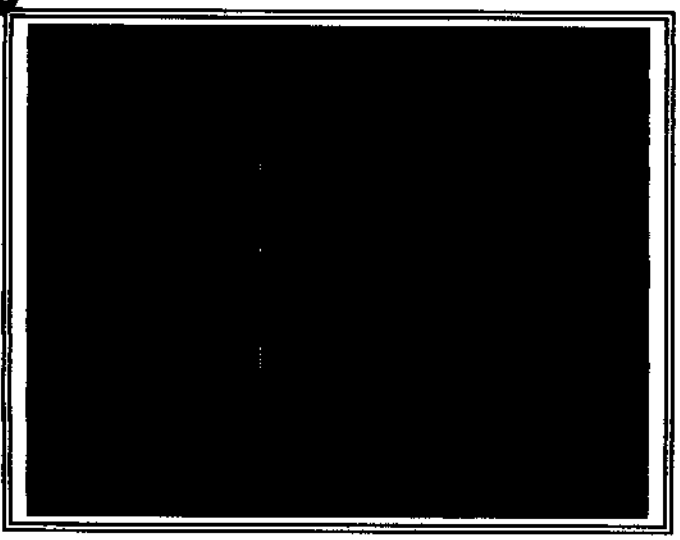
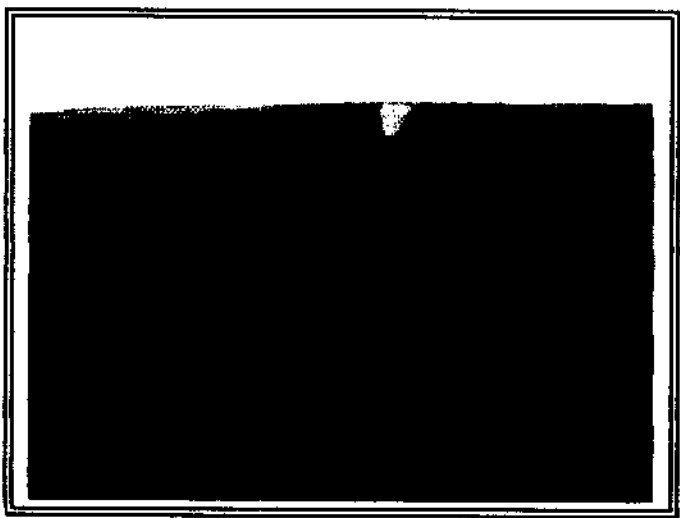
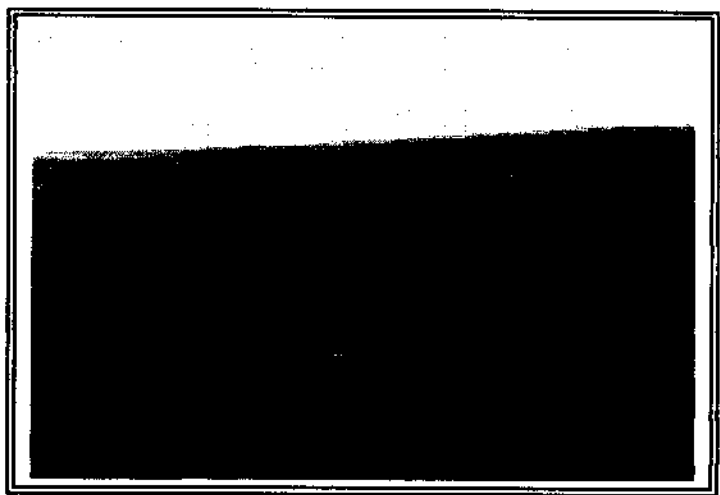
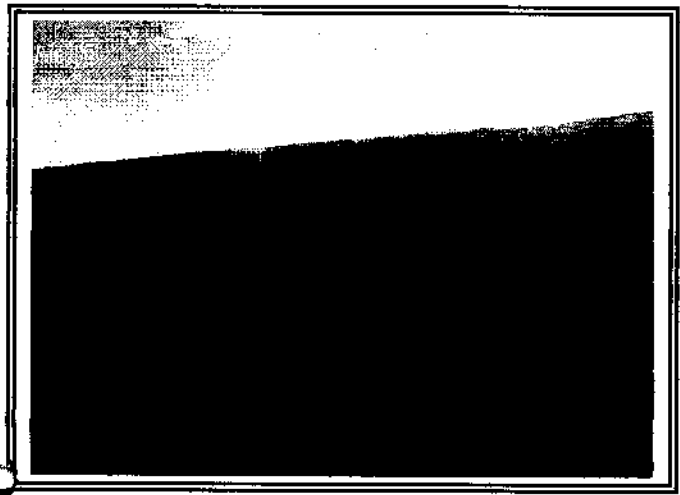
Área onde será instalada a Barragem e o Vertedouro da UHE de Corumbá IV



EM BRANCO



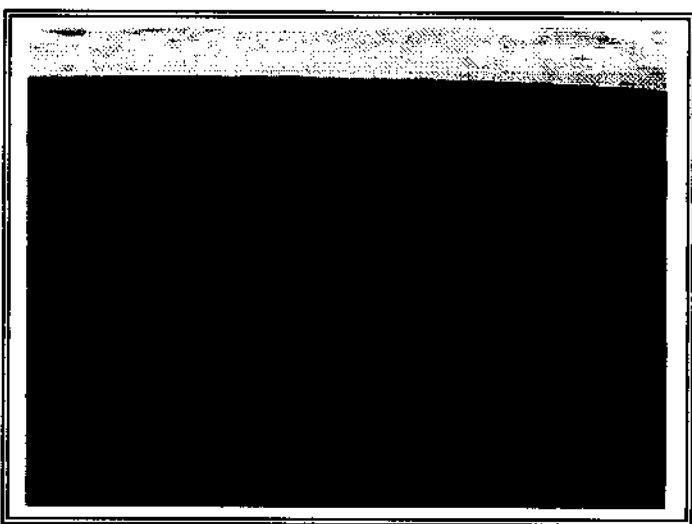
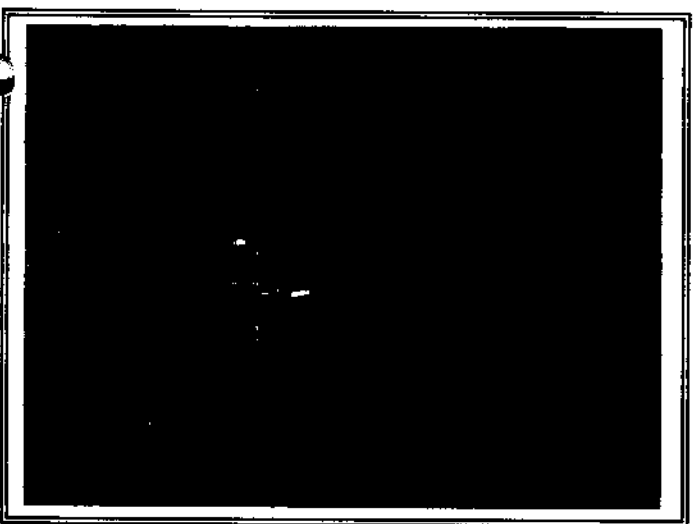
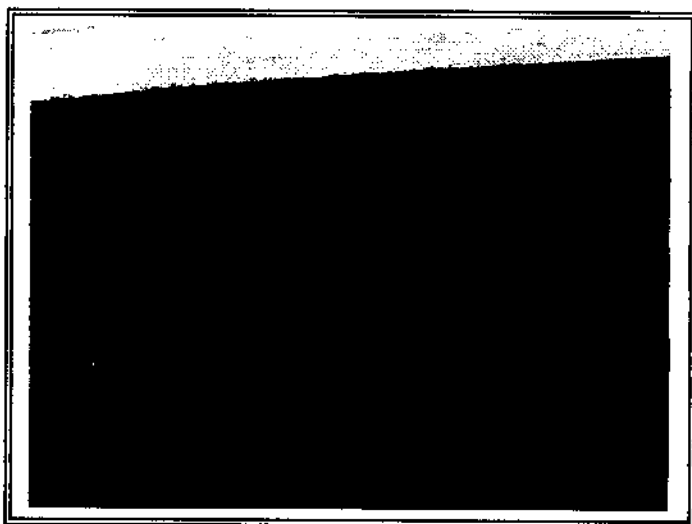
Região que será alagada quando se formar o reservatório



EM BRANCO



Fis. 147
Proc. 3059/01
Rubr.



EM BRANCO

33

33

Fis.	148
Proc.	70596
Rubr.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

MEMO N.º 187 /DLQA/2002

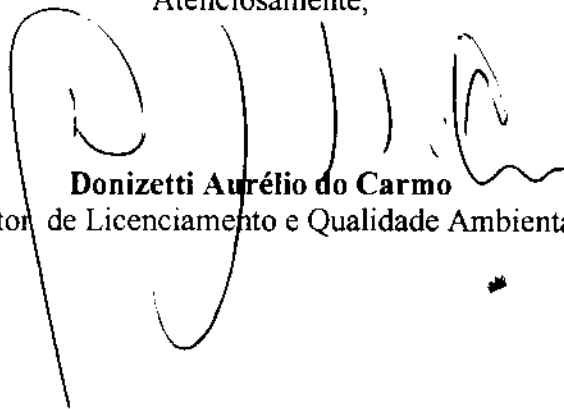
Em 14 de maio de 2002.

À GERÊNCIA EXECUTIVA DO IBAMA EM GOIÁS

ASSUNTO: UHE Corumbá IV. Envio da Informação Técnica n.º 052/2002.

Encaminho, em anexo, para conhecimento de Vossa Senhoria, uma cópia da INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 052/2002/IBAMA/DLQA/COGEL, relativa à UHE de Corumbá IV, elaborada por técnicos desta Diretoria, resultante da vistoria técnica realizada em 18.04.02, por técnicos desta Diretoria, dessa Gerência, da Gerência Executiva de Goiás, assim como por técnicos da Agência Goiana do Meio Ambiente.

Atenciosamente,


Donizetti Aurélio do Carmo
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

FAX TRANSMITIDO EM: 14 / 5 / 02 ÀS 15 : 28 H RESPONSÁVEL: Sete FAX Nº (62) 2255035

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fis.	149
Proc.	7059/01
Rubr.	

MEMO N.º 187 /DLQA/2002

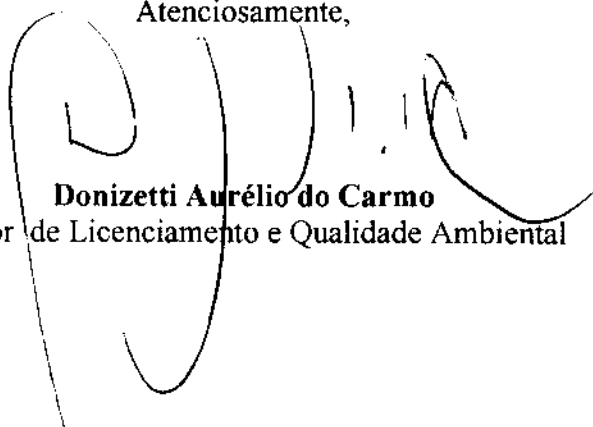
Em 14 de maio de 2002.

À GERÊNCIA EXECUTIVA DO IBAMA NO DISTRITO FEDERAL

ASSUNTO: UHE Corumbá IV. Envio da Informação Técnica n.º 052/2002.

Encaminho, em anexo, para conhecimento de Vossa Senhoria, uma cópia da INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 052/2002/IBAMA/DLQA/COGEL, relativa à UHE de Corumbá IV, elaborada por técnicos desta Diretoria, resultante da vistoria técnica realizada em 18.04.02, por técnicos desta Diretoria, dessa Gerência, da Gerência Executiva de Goiás, assim como por técnicos da Agência Goiana do Meio Ambiente.

Atenciosamente,


Donizetti Aurélio do Carmo
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

FAX TRANSMITIDO EM: 15/4/02 ÀS 15:26H RESPONSÁVEL: Lute FAX Nº 2226 8644
--

EM BRANCO



DOCUMENTO

Nº Documento : 10100.003054/02

Nº Original : 076/02

Interessado : PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

Data : 11/6/2002

Assunto : REF. UHE - CORUMBÁ IV. REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES ACERCA DA
COMPETÊNCIA PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO.
RECOMENDAÇÃO. (I.C.P. Nº 1.16.000.000868/2001-83 - MPF/PR/DF), NO PRAZO DE 10
DIAS.

PROTOCOLO
DLQA/IBAMA

Nº 20100000291/02-51

Data: 12/06/02

Recebido: *[Handwritten Signature]*

Fls.	150
Proc.	7058/01
Rubr.	<i>[Handwritten Signature]</i>

ANDAMENTO

URGENTE

De : GABIN

Para : DRAMB

Data de Andamento: 11/6/2002 17:03:00

Observação: DE ORDEM A DLQA PARA RESPONDER A PROCURADORIA, OBSERVANDO O PRAZO ESTABELECIDO DE 10 DIAS. *CIC. MARJOR*

Obr. documento recebido em 12/06/02

[Handwritten Signature]
Assinatura da Chefia do(a) GABIN

para assinatura dos gest. de nível
Chefe do Gabinete - IBAMA

Confirmo o recebimento do documento acima descrito.

Assinatura e Carimbo

*De ordem, a
CGLIC.
em 12/06/02
[Handwritten Signature]*

*Obr. com cópia ao
Sr. Junqueira.*

De ordem, ao Dr. Jorge

Luiz.

Em 12/06/02

Raquel

PROTOCOLO
DLQA/IBAMA

Nº 20100000291/02-51

Data: 12/06/02

Recebido: *[Handwritten Signature]*



Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Distrito Federal
6º Ofício

MMA - IBAMA
Documento
10100.003054/02-70
GABIN
Data: 11/06/02 Prazo: 1

Fls.	151
Proc.	3059/01
Rubr.	<i>[Handwritten Signature]</i>

Ofício nº 076/02 – AA – PR/DF

Brasília, 11 de junho de 2002.

Ref.: UHE – Corumbá IV. Requisição de informações acerca da competência para o licenciamento ambiental do empreendimento. Recomendação.

I.C.P. nº 1.16.000.000868/2001-83 – MPF/PR/DF

Senhor Presidente

A Procuradoria da República instaurou o Inquérito Civil Público em epígrafe para investigar fatos e apurar responsabilidades na construção a usina hidrelétrica de Corumbá IV. Para uma melhor compreensão dos aspectos ambientais ali existentes, o IBAMA foi instado a produzir laudo circunstanciado – donde resultou a Informação Técnica nº52/2002-IBAMA/DLQA/COGEL, de 3 de maio último (cópia anexa).

A Informação – firmada pelo Administrador Augusto Quintanilha Cunha, pelo Biólogo Carlos Roberto Rodrigues Júnior, pelo Antropólogo Marcelo Puttini e pela Geóloga Roseli dos Santos Souza -, conclui afirmando categoricamente que:

[Handwritten Signature]

Ilustríssimo Senhor
RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO DE MELLO
Presidente do IBAMA
Brasília – DF

EM BRANCO

Ministério Público Federal
Boa.BAMA.CorumbáIV.doc - Constituição

Fis.	152
Proc.	7059/01
Rubr.	

2

"... ainda que o reservatório a ser formado, pela UHE de Corumbá IV, esteja situado em território goiano, contudo é inquestionável a influência da implementação do empreendimento sobre todo o Distrito Federal e seu entorno, até como principal beneficiário do aproveitamento múltiplo concedido no respectivo projeto. Deve ser registrado que, o Poder Público do Distrito Federal terá envolvimento direto com o empreendimento através da CAESB, no que concerne ao necessário tratamento de esgotos domésticos e abastecimento público de água, e da CEB que é concessionário de energia elétrica, inclusive, participe do aproveitamento múltiplo da Corumbá Concessões S/A. Dessa forma, **está plenamente caracterizado o impacto regional do empreendimento, também com envolvimento direto com o Distrito Federal no que se refere aos aspectos técnicos, sociais, econômicos, e até mesmo políticos**, no que tange ao desenvolvimento de políticas públicas quanto ao aproveitamento Múltiplo de Corumbá IV" (ênfase acrescida).

Com base nesta expressiva manifestação – **que o Ministério Público Federal secunda, por ver inegavelmente presentes os impactos regionais** –, **requisitamos** de Vossa Senhoria **Informações** tendentes a esclarecer se o licenciamento ambiental da obra aludida é de **competência federal**, como, aliás, sugere a mencionada Informação Técnica nº 52/2002-IBAMA/DLQA/COGEL.

Em caso de entendimento afirmativo nesse sentido, tomando como fundamento o disposto no **artigo 4º da Resolução CONAMA nº 237/97**, **recomendamos** a Vossa Senhoria que essa Instituição avoque, **imediate e integralmente**, o procedimento de licenciamento ambiental do referido empreendimento (UHE-CORUMBÁ-IV), atualmente a cargo do órgão ambiental do Governo do Estado de Goiás, comunicando o fato ao Ministério Público Federal.

À luz da Lei Complementar 75/93 (artigos 6º, XX, e 8º, II, §5º), arbitramos o prazo de 10 (dez) dias para o atendimento desta promoção.

AA 1

EM BRANCO

Ministério Público Federal
Imp:IAAMA_CorumbáV.doc - Corumbá

Fls.	353
Proc.	7059/01
Rubr.	<i>[Signature]</i>

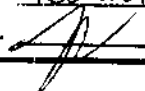
3

Receba, Senhor Presidente, a expressão de nossos sentimentos mais distintos.

[Signature]
Alexandre Camanho de Assis
Procurador da República
Distrito Federal

[Signature]
Carlos Vilhena
Procurador da República
Estado de Goiás

EM BRANCO

Fls.	154
Proc.	3059/01
Rubr.	

DESPACHO PROCESSO Nº 02001.007059/01-62

Brasília, 12 de junho de 2002

Ao: Coordenador de Avaliação de Impactos e Riscos

Dr. Jorge Luiz Britto Cunha Reis

Assunto: Ofício nº 076/02-AA-PR/DF, de 11 de junho de 2002, da Procuradoria da República no Distrito Federal-6º Ofício, relativo à competência do licenciamento ambiental da UHE Corumbá IV.

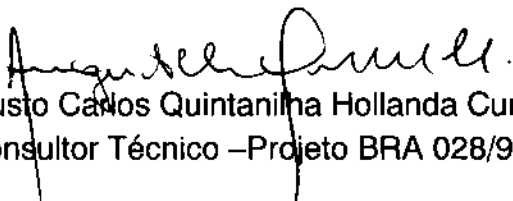
Senhor Coordenador,

A Procuradoria da República no Distrito Federal, conforme expediente em referência, requisita a este Instituto, informações relativas à competência do licenciamento do Projeto UHE Corumbá IV, a ser instalado no Rio Corumbá, no Município de Luziânia, no Estado de Goiás, em processo de licenciamento pelo órgão ambiental daquele estado.

As informações técnicas referentes ao projeto em questão, com base no exame dos autos do processo de licenciamento conduzido pela Agência Goiana de Meio Ambiente, da análise dos EIA/RIMA desenvolvidos para o empreendimento, e considerando os aspectos identificados por época da vistoria realizada ao local previsto para implantação do projeto em apreço, estão contempladas na Informação Técnica nº 52/2002-IBAMA/DLQA/COGEL, que aponta os diversos aspectos e indicativos de que o empreendimento em tela produzirá repercussões ambientais sobre o Distrito Federal e sua área de entorno, verificando-se, assim, o respectivo impacto regional.

Face ao acima exposto e considerando a Recomendação do Ministério Público Federal, submetemos o assunto a sua superior apreciação, ao tempo em que sugerimos, SMJ, posterior envio à PROGE para o necessário exame e aconselhamento por parte daquela Douta Procuradoria.

À consideração de V.Sa.


Augusto Carlos Quintanilha Hollanda Cunha
Consultor Técnico – Projeto BRA 028/95

Ao Coordenador Geral de Licenciamento
Ambiental


Sugerimos encaminhar o Processo
de nossa PROGE para posicionamento
quanto a recomendação do MPF.

À consideração superior.

Em, 14 de junho de 2002


Jozé Luiz Brito Duntut Reis
Coordenador de Licenciamento
IBAMA/DLOA/COGEL

À Presa
para análise


Rosilda Sabatini da Silva Benjamin
Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental
IBAMA/DLOA

Ass. Jurídica
Recebido em
em 24/6/02
Rosilda Sabatini da Silva Benjamin
Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental
IBAMA/DLOA

PARECER PROGE N.º 626/02
PROCESSO N.º 7059/01 – Adm. Central

Fls.	155
Proc.	7059/01
Rubr.	<i>[assinatura]</i>

155
[assinatura]

EMENTA : Licenciamento da UHE Corumbá IV.

Sr. Coordenador,

Trata-se de questionamento do DLQA/COGEL sobre que posicionamento tomar acerca da Recomendação do Ministério Público Federal de avocação do processo de licenciamento do empreendimento, baseada tal recomendação em Informação Técnica do próprio IBAMA.

Ora, consoante se pode ler expressamente na Informação Técnica n.º 52/2002, as vistorias acabaram por determinar o impacto ambiental regional do empreendimento: “Destá forma, está plenamente caracterizado o impacto regional do empreendimento...”. Assim sendo, é até difícil imaginar porque o IBAMA, tendo concluído tecnicamente pelo impacto regional, não procedeu a imediata avocação do processo.

Destá forma, desde que seguro tecnicamente de suas conclusões sobre o impacto da obra, não vemos porque o IBAMA não devesse avocar o licenciamento em questão, atendendo a Recomendação do MPF.

É o Parecer, S.M.J.,

[assinatura]

Paula Da Rin Souza

05/07/02
Paula Da Rin Souza
Procurador Federal
Mat. 1187908 - OAB/DF 12.711

De Acordo. Ao Senhor
Procurador-Geral.
em, 03/07/02

[assinatura]
Coordenador de Estudos e Pesquisas
PROGE/IBAMA

EM BRANCO

Fls. 156
Proc. 7059/01
Rubr. *[assinatura]*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
PROCURADORIA GERAL

DESPACHO/PROGE N° 1455/02
PROCESSO N° 02001.007059/01-62
INTERESSADO: DLQA
ASSUNTO: Licenciamento - UHE Corumbá IV

De Acordo,

Acolho o PARECER/IBAMA/PROGE n° 626/2002, fls. 155, bem como o despacho do Coordenador de Estudos e Pareceres Ambientais, devendo o presente processo ser encaminhado à DLQA para conhecimento e providências complementares.

Brasília, 18 de julho de 2002.

Aleksandro Cavalcanti Sítonio
Procurador-Geral Adjunto
PROGE/IBAMA
OAB-PE 11439

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS
DIVISÃO TÉCNICA - DITEC**

Flo. 157
Proc. 7.059/01
Rubr. *[assinatura]*

Brasília, 19 de abril de 2002.

**RELETÓRIO DE VISTORIA Nº 03/2002/GC.
AO CHEFE do NÚCLEO de LICENCIAMENTO.**

REF: PROCESSO de Licenciamento da Barragem Corumbá IV, discussão do Estudo de Impacto Ambiental, reunião com o empreendedor e visitação de canteiro de obras.

Prezado Chefe,

Reportando as atividades da viagem do dia 18/04/02, atendendo sua solicitação, é mais que necessário listarmos as ocorrências na missão de acompanhar a equipe do Ibama-AC na análise do objeto supracitado.

2. Começamos com uma reunião no escritório da Corumbá Concessões, onde os engenheiros representantes, fizeram uma sucinta apresentação do projeto, já que esta Gerência Executiva não tinha conhecimento do Processo e dos Estudos de Impacto Ambiental. Lembramos que o caso veio à GEREX-DF após o Ministério Público solicitar averiguações no processo de licenciamento concedido pela Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, (Agomarh), em outros termos foi solicitada uma "auditoria" ambiental. Neste primeiro momento nos atemos aos eventos da viagem aqui tratada, pois o Processo e o referido EIA/RIMA encontram-se na Administração Central do Ibama, considerando ainda que os outros membros da equipe ficaram incumbidos de analisa-lo.

3. Na apresentação do projeto Corumbá IV, os engenheiros responsáveis nos fizeram descrições básicas, tais como: área a ser inundada (273 Km²), as características geomorfológicas, as socio-econômicas e ambientais da área do empreendimento, além de estimativas de populações projetadas para 2015, nas bacias do Descoberto (1.224.108 habitantes), Rio Preto (1.069.370 hab.) e Corumbá IV (773.800 hab.). Vale ressaltar que atualmente temos mais da metade dessas estimativas, existindo e incorrendo impactos nas respectivas bacias. Questionamos se

[assinatura]

EM BRANCO

Fls.	158
Proc.	3059/01
Rubr.	

o fator especulação imobiliária após o barramento foi considerado no empreendimento, a resposta não foi precisa, quer dizer, não previram o adensamento populacional conseqüente.

4. Discutiu-se também alternativas, porém, aquelas voltadas para o empreendimento. Quer-se dizer, as alternativas foram do gênero: "Após efetivar-se o barramento, Brasília poderá ser alimentada com a eletricidade gerada... não somente Brasília mas o Distrito Federal e outras cidades do Goiás..." Outra alternativa dada foi a de abastecer o Distrito Federal e Goiás com água para uso doméstico e comercial, considerando que o projeto fora concebido para atender múltiplos usos. Em nenhum momento foram apresentadas alternativas para o fornecimento de energia outras que hidrelétrica e quais os custos destas para que se pudesse confrontar tais opções.

5. Na mesma apresentação abordou-se os levantamentos ambientais, traduzidos nos levantamentos florístico e faunístico da área do empreendimento. Foi apontado um levantamento que, segundo os engenheiros, é mantido pelo CENARGEN/EMBRAPA. Ambos os levantamentos apresentados não foram considerados satisfatórios, muito pelo contrário, a equipe constata falhas que deixam os tópicos de modo muito superficial, o que demandará que o empreendedor retome os trabalhos de campo antes de dar prosseguimento à supressão ecossistêmica. O engenheiro Edmir, na sua apresentação, relatou que quanto à fauna, apenas ofídios foram encontrados na área do eixo de barramento, visto a formação florestal na área ainda que fragmentada este argumento é inaceitável.

6. Às 11:50 horas parte da equipe IBAMA, dentre estes o representante da Gerência Executiva do DF, decolou para sobrevôo em helicóptero. O trajeto foi, à partir da barragem do Descoberto, sobre o Rio S.A. do Descoberto até sua confluência com o Rio Corumbá, estendendo o trajeto para chegar ao canteiro de obras, onde se efetivam os trabalhos de construção da barragem. Com o sobrevôo constatou-se ao longo do Rio Descoberto alguns trechos de matas ciliares bastante raleadas pela ação de proprietários, outros trechos apresentam-se sem vegetação ciliar, como determina a regra para a integridade ecológica rivícola. Nos encaixes de relevo também foi remarcada a presença de matas de galeria, estratégicas no restabelecimento de corredores ecológicos. A partir da confluência com o Rio Corumbá, as matas de galeria (mesofíticas) são mais remarcáveis, o que colocou o empreendedor em situação contraditória quanto aos levantamentos de fauna. Tal formação florestal, ali evidenciada, é refúgio para uma biodiversidade de flora e fauna que requer um estudo mais aprofundado com equipe técnica em campo para efetivar um inventário ecossistêmico aceitável. Após esta visita em campo faz-se as seguintes observações:

6.1 É imprescindível a revisão do EIA/RIMA que gerou a licença de instalação;

EM BRANCO

Fls.	159
Proc.	7059101
Rubr.	

- 6.2 **Consideramos a presença de corredores ecológicos (ainda que em fragmentos), que evidenciam a ocorrência de ecossistemas semelhantes aos encontrados no Distrito Federal nos períodos de sua fundação, logo, cruciais à manutenção do potencial restaurador de ecossistemas do Distrito Federal e seu entorno. Nota-se formação florestal densa superior a existente no Parque Nacional de Brasília, o bom e efetivo manejo desse ecossistema significa manter o elo ecossistêmico de biomas do Planalto Central;**
- 6.3 **O empreendimento encontra-se em fase avançada de modo a suscitar questões quanto à idoneidade dos levantamentos realizados, sejam estes em relação ao meio ambiental ou cultural (arqueológico). Há um vídeo que nos foi mostrado tratando dos levantamentos arqueológicos onde pouco se viu da estrutura desse tipo de pesquisa, remarca-se até falhas gravíssimas de um elemento quebrando uma placa de material rochoso na busca de fragmentos arqueológicos, logicamente qualquer evidência que pudesse ali ser visto seria também eliminado com o próprio gesto de quebrar a peça da pesquisa. Como nos atemos ao item "ambiental", confrontando o que nos foi apresentado e os fatos coletados com a visita de campo, onde o que se constatou foram fragmentos importantes de ecossistemas que merecem atenção especial pelo fato de virem a ser eliminados sem o cuidado de repô-los nas áreas de não-influência do empreendimento, construindo de forma compensatória corredores ecológicos, tais como as matas mesofíticas, nos seus fragmentos, representam neste exato momento. Surge então duas hipóteses de ação a ser tomada:**
- 6.3.1 **Paralisar o empreendimento (suspensão da L.I), e requerer reabilitação ambiental, ou seja, a restauração do meio já afetado e buscar-se outras alternativas para geração de energia. Isto pode se apresentar impraticável pelo fato do empreendimento encontrar-se bastante avançado;**
- 6.3.2 **Conceder a Licença de Instalação, porém, velando pela compensação ambiental em termos de repor-se os ecossistemas afetados, construindo os corredores ecológicos nas áreas de não-influência antes do empreendimento ser efetivamente realizado. Ou seja o empreendedor deve prever as áreas a serem florestadas ou reflorestadas que substituirão os atuais fragmentos de floresta mesofítica existentes na área.**

7. Feitas estas colocações, conclui-se que somente após revisão do EIA/RIMA, esta equipe terá os elementos-chave para emitir um relatório de auditoria ambiental, sendo o seu complemento dependente de trabalhos em campo. Para isso o empreendedor deverá obrigatoriamente colocar (em campo) equipe técnica para os trabalhos de meio ambiente que se fazem necessários para:

- 7.1 Inventariar os recursos florestais (Flora e Fauna);
- 7.2 Efetivar levantamentos de áreas para corredores ecológicos;
- 7.3 Preparar as áreas escolhidas;
- 7.4 Efetivar a realização desses corredores, de modo a atender a compensação ambiental requerida, garantindo os serviços ambientais dos elementos que serão substituídos pelo empreendimento per se.



EM BRANCO

Fls	160
Proc.	7059101
Rubr.	

8. No que diz respeito ao empreendimento, este é falho de modo integral no seu sistema de gestão ambiental, já que não apresenta na sua operação, uma equipe multidisciplinar capaz de apresentar trabalhos pertinentes, não apresenta dados ambientais mensuráveis (mesmo considerando que não analisamos o EIA) sobre a gestão de aspectos ambientais. Algumas partes dos fragmentos de matas mesofítica que provam a perspectiva florestal foram perdidas sem que possamos quantificar tais perdas, a menos que nos fragmentos que restam se façam os trabalhos recomendados acima. Quaisquer que sejam os motivos que levaram o Ministério Público a demandar esta ação ao IBAMA, trouxe a equipe a detectar as falhas potenciais do empreendimento, ainda que se dependa da análise do estudo ambiental que gerou a concessão do licenciamento.

9. Enquanto é feita esta análise, um parecer jurídico é fundamental para determinar a paralisação das obras e, baseado nesta preliminar, determinar que sejam feitos os trabalhos aqui apontados para o cumprimento da norma e ética ambiental.

Atenciosamente,



GEORGE CALDAS
CIENTISTA AMBIENTAL/HIDROLOGISTA
Consultor Técnico NUCLEC/DITEC.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Fls. 161
Proc. 7059/01
Rubr. *[assinatura]*

De ordem do
Dr. Jorge Luiz
24/07/02

[assinatura]

Ana Raquel M. dos Santos
Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental
Secretária - Projeto PROBAMA

AO Dr. Olenir Cunha

Da Pouli

Dr. Eykarto

Dr. Marcelo Puffini

Para conhecimento da posição
da PROBAMA e preparar ofício
ao Impren de do ao MDF
a Apênia Guariz que o
PROBAMA assumira o licenciamento
Ambiental por
reunião com todos.

Em, 26-7-2002

[assinatura]
Jorge Luiz Pires
Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental
Secretária - Projeto PROBAMA

EM BRANCO

Fis.	162
Proc.	7.059/01
Rubr.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL

OFÍCIO GP Nº 230 /2002-IBAMA

Brasília, 09 de agosto de 2002

Senhor Procurador da República,

Reporto-me ao licenciamento ambiental do Aproveitamento Múltiplo de Corumbá IV, de interesse da Corumbá Concessões S/A, a ser instalado no Rio Corumbá, bem como às informações constantes dos estudos ambientais desenvolvidos, das características do empreendimento e da vistoria técnica realizada por este Instituto ao local previsto para implantação do projeto.


Restando verificado o impacto de âmbito regional que decorrerá da implementação do projeto e em estrita observância às disposições da Política Nacional do Meio Ambiente, Lei 6.938/81, com a nova redação dada pela Lei 7.804/89, em seu Art.10º, parágrafo 4º, é mandatário que este Instituto avoque o respectivo processo de licenciamento ambiental do empreendimento, hoje sob a responsabilidade do Poder Público do Estado de Goiás. Nesses termos, está sendo formalizado à empresa interessada e à Agência Goiana de Meio Ambiente acerca desse posicionamento.

Face ao acima exposto e buscando não permitir que o licenciamento do empreendimento sofra solução de continuidade, convido essa instituição a participar de reunião neste Instituto, juntamente com as instituições envolvidas, para os necessários entendimentos e rumos a serem adotados.

Atenciosamente,


Rômulo José Fernandes Barreto Mello
Presidente do IBAMA

À Sua Excelência o Senhor
Alexandre Camanho de Assis
Procurador da República no Distrito Federal
SAS Quadra 05-Lote 08-Bloco "E"
70.070-910-Brasília-DF
Fax: (61) 317 4504

FAX TRANSMITIDO EM: 9 / 8 / 2002 ÀS 14 : 14 H RESPONSÁVEL:  FAX Nº 2 2222

EM BRANCO



Fls.	163
Proc.	7059/01
Rubr.	<i>[assinatura]</i>

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL**

OFÍCIO GP Nº 231 /2002-IBAMA

Brasília, 03 de agosto de 2002

Senhor Diretor-Presidente,

Reporto-me ao licenciamento ambiental do Aproveitamento Múltiplo de Corumbá IV, de interesse da Corumbá Concessões S/A, a ser instalado no Rio Corumbá, bem como às informações constantes dos estudos ambientais desenvolvidos, das características do empreendimento e da vistoria técnica realizada por este Instituto ao local previsto para implantação do projeto.

Por oportuno, registro a V.Sa. que o Ministério Público Federal, por intermédio das Procuradorias da República no Estado de Goiás e no Distrito Federal, solicitou informações relativas ao empreendimento em comento, recomendando que, caso se verificasse impacto de âmbito regional do projeto, o respectivo licenciamento seria de competência federal, nos termos da legislação vigente, a ser conduzido pelo IBAMA.

Ressalto que da análise documental procedida e dos aspectos verificados na vistoria realizada, importantes questões foram identificadas, dentre as quais destacamos as seguintes:

- Embora fisicamente o projeto esteja situado exclusivamente em território goiano (eixo da barragem e reservatório), entretanto é inegável a influência da implementação do empreendimento sobre o Distrito Federal e sua região de entorno, até mesmo na qualidade de direto e principal beneficiário do aproveitamento múltiplo concebido no projeto Corumbá IV.

À Sua Senhoria o Senhor
Paulo de Souza Neto
Diretor-Presidente da Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais
11ª. Avenida, 1272-Setor Universitário
74605-060-Goiânia-GO

[assinatura]

FAX TRANSMITIDO EM: 9 / 8 / 02 AS 14:15 H RESPONSÁVEL: <i>[assinatura]</i> FAX Nº 62.22.240

EM BRANCO

Fls.	164
Proc.	7059/01
Rubr.	

Fax: (62) 202 2780

• A intervenção a ser processada no Rio Corumbá, em localidade próxima do Distrito Federal, com formação de um reservatório de expressiva lâmina d'água de 173 km² de superfície, provocará significativas repercussões ambientais nos meios físico e biótico que se farão sentir, não só no Estado de Goiás, como também no Distrito Federal, notadamente, nos Rios Descoberto e Alagado, dois importantes contribuintes do reservatório a ser formado, assim como nos ecossistemas a eles associados.

• Outro relevante aspecto que não deve ser desconsiderado é o fato de que, o aproveitamento múltiplo concebido no projeto de Corumbá IV está diretamente relacionado às políticas públicas do Governo do Distrito Federal, no que concerne ao necessário tratamento de esgotos domésticos que são lançados, principalmente, no Rio Descoberto, bem como ao abastecimento público de água, importantes questões de responsabilidade da CAESB. Da mesma forma, haverá envolvimento direto por parte da CEB, que é concessionária de energia elétrica, inclusive participe do aproveitamento múltiplo em apreço.

Dessa forma, restando verificado o impacto de âmbito regional que decorrerá da implementação do projeto e em estrita observância às disposições da Política Nacional do Meio Ambiente, Lei 6.938/81, com a nova redação dada pela Lei 7.804/89, em seu Art.10º, parágrafo 4º, é mandatário que este Instituto avoque o respectivo processo de licenciamento ambiental do empreendimento, hoje sob a responsabilidade dessa Agência.

Face ao acima exposto e buscando não permitir que o licenciamento do empreendimento sofra solução de continuidade, convido essa instituição a participar de reunião neste Instituto, juntamente com as instituições envolvidas, para os necessários entendimentos e rumos a serem adotados.

Atenciosamente,


Rômulo José Fernandes Barreto Mello
Presidente do IBAMA

EM BRANCO

Fls.	165
Proc.	7059/01
Rubr.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL

OFÍCIO GP Nº 232 /2002-IBAMA

Brasília, 09 de agosto de 2002

Senhor Diretor-Presidente,

Reporto-me ao licenciamento ambiental do Aproveitamento Múltiplo de Corumbá IV, de interesse dessa empresa, a ser instalado no Rio Corumbá, bem como às informações constantes dos estudos ambientais desenvolvidos, das características do empreendimento e da vistoria técnica realizada por este Instituto ao local previsto para implantação do projeto.

Por oportuno, registro a V.Sa. que o Ministério Público Federal, por intermédio das Procuradorias da República no Estado de Goiás e no Distrito Federal, solicitou informações relativas ao empreendimento em comento, recomendando que, caso se verificasse impacto de âmbito regional do projeto, o respectivo licenciamento seria de competência federal, nos termos da legislação vigente, a ser conduzido pelo IBAMA.

Ressalto que da análise documental procedida e dos aspectos verificados na vistoria realizada, importantes questões foram identificadas, dentre as quais destacamos as seguintes:

- Embora fisicamente o projeto esteja situado exclusivamente em território goiano (eixo da barragem e reservatório), entretanto é inegável a influência da implementação do empreendimento sobre o Distrito Federal e sua região de entorno, até mesmo na qualidade de direto e principal beneficiário do aproveitamento múltiplo concebido no projeto Corumbá IV.

À Sua Senhoria o Senhor
Edmir Madeira Cardoso
Diretor-Presidente da Corumbá Concessões S/A
SAI Trecho 4 Lote 1130, salas 212 a 216
71200-040-Brasília-DF
Fax: (61) 233 0520

Corumb4.doc

Quintanilha/DILIQ/CGLIC/COAIR

05/08/2002

FAX TRANSMITIDO EM: 9 / 8 / 2002 ÀS 14:10 H RESPONSÁVEL: <i>[Assinatura]</i> FAX Nº 10.20000
--

EM BRANCO

• A intervenção a ser processada no Rio Corumbá, em localidade próxima do Distrito Federal, com formação de um reservatório de expressiva lâmina d'água de 173 km² de superfície, provocará significativas repercussões ambientais nos meios físico e biótico que se farão sentir, não só no Estado de Goiás, como também no Distrito Federal, notadamente, nos Rios Descoberto e Alagado, dois importantes contribuintes do reservatório a ser formado, assim como nos ecossistemas a eles associados.

• Outro relevante aspecto que não deve ser desconsiderado é o fato de que, o aproveitamento múltiplo concebido no projeto de Corumbá IV está diretamente relacionado às políticas públicas do Governo do Distrito Federal, no que concerne ao necessário tratamento de esgotos domésticos que são lançados, principalmente, no Rio Descoberto, bem como ao abastecimento público de água, importantes questões de responsabilidade da CAESB. Da mesma forma, haverá envolvimento direto por parte da CEB, que é concessionária de energia elétrica, inclusive partícipe do aproveitamento múltiplo em apreço.

Dessa forma, restando verificado o impacto de âmbito regional que decorrerá da implementação do projeto e em estrita observância às disposições da Política Nacional do Meio Ambiente, Lei 6.938/81, com a nova redação dada pela Lei 7.804/89, em seu Art.10º, parágrafo 4º, é mandatário que este Instituto avoque o respectivo processo de licenciamento ambiental do empreendimento, hoje sob a responsabilidade do Poder Público do Estado de Goiás.

Face ao acima exposto e buscando não permitir que o licenciamento do empreendimento sofra solução de continuidade, convido essa empresa a participar de reunião neste Instituto, juntamente com as instituições envolvidas, para os necessários entendimentos e rumos a serem adotados.

Atenciosamente,


Rômulo José Fernandes Barreto Mello
Presidente do IBAMA

EM BRANCO

Fls. 167
Proc. 7059/01
Rubr. _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

NOTA INFORMATIVA

Assunto: Licenciamento Ambiental da UHE de Corumbá IV

Data: 28 de agosto de 2002.

➤ O Ministério Público do Estado de Goiás, através das 3ª e 5ª Promotorias de Justiça da Comarca de Luziânia, encaminhou ao IBAMA o ofício nº 075/01, datado de 19 de setembro de 2001, requerendo, em caráter supletivo, a realização de vistoria técnica na área da UHE Corumbá IV e análise do processo de licenciamento ambiental, a fim de verificar a existência de eventuais irregularidades, e o encaminhamento de relatório circunstanciado.

Foi anexada ao ofício, cópia das Licenças Prévia e de Instalação concedidas ao empreendimento, pela Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais.

- Na seqüência o IBAMA encaminhou, em 16 de outubro de 2001, o ofício nº 459/2001 – IBAMA/DLQA/COGEL à Agência Ambiental de Goiás solicitando cópia do processo administrativo de licenciamento do empreendimento em questão.
- Na mesma data foi encaminhado aos Promotores de Justiça de Luziânia o ofício nº 460/2001 – IBAMA/DLQA/COGEL informando as providências tomadas, inclusive o agendamento de vistoria para os dias 31/10 e 01/11.

Ressalta-se que o IBAMA tomou conhecimento, por intermédio de notícia vinculada no jornal Correio Braziliense, da assinatura do contrato de concessão entre a ANEEL e o Consórcio Corumbá IV, e solicitou à Agência Goiana de Meio Ambiente cópia do EIA/RIMA do empreendimento. A solicitação foi reiterada posteriormente.

- Em 20 de novembro de 2001, a Agência Goiana de Meio Ambiente encaminhou cópia dos autos referente ao processo administrativo da UHE Corumbá IV.
- Atualmente o licenciamento vem sendo conduzido pela Agência goiana de Meio Ambiente, o qual já emitiu a licença de instalação para o empreendimento.
- O IBAMA recebeu o EIA/RIMA do empreendimento, cópia em papel, no dia 12 de abril de 2002, e vem acompanhado o licenciamento ambiental do empreendimento em questão.
- Em 18 de abril de 2002 foi realizada vistoria técnica com representantes do IBAMA – Sede, IBAMA – DF, IBAMA – GO e Agência Goiânia do Meio Ambiente.
- Em 03/05/2002 foi elaborada Informação Técnica nº 052/2002 –

EM BRANCO

IBAMA/DLQA/COGEL, requerida pelo Ministério Público por intermédio da 3ª e 5ª Promotorias de Justiça da Comarca de Luziânia, concluindo que não se poderia aceitar que o projeto em apreço estivesse em meio à sua implementação sem que importantes questões estivessem ao menos equacionadas, tais como:

- ✓ Questão relativa à população atingida pelo reservatório;
 - ✓ Programa de vazão mínima de manutenção quando do enchimento do reservatório, com vistas a minimizar os efeitos de jusante;
 - ✓ Programa de tratamento de esgotos, notadamente, os originados no Distrito Federal e área de entorno, de modo a justificar os usos múltiplos do reservatório, especialmente como manancial de abastecimento público;
 - ✓ Adoção de programas de controle ambiental e de mitigação dos diversos impactos decorrentes da fase de instalação;
 - ✓ Questão da limpeza do reservatório;
 - ✓ Programa de resgate da fauna, da flora e do patrimônio arqueológico, e programa de relocação da população atingida, dentre outros.
- Em 14/05/2002 a referida Informação Técnica foi encaminhada à Gerências Executivas do IBAMA em Goiás e no Distrito Federal.
 - Em 11/06/2002, a Procuradoria da República no Distrito Federal instaurou Inquérito Civil Público para investigar fatos e apurar responsabilidades na construção da Usina Hidrelétrica de Corumbá IV, considerando a Informação Técnica supracitada.
 - Em 14/06/2002, o processo foi encaminhado à PROGE para manifestação, e, em 05/07/2002, foi encaminhado o Parecer PROGE nº 626/02, caracterizando plenamente o impacto regional do empreendimento embasando juridicamente a condução do processo de licenciamento ambiental pelo IBAMA.
 - Em 09/08/2002, a Procuradoria da República no Distrito Federal foi informada de que o licenciamento seria conduzido em esfera federal, sendo convidada, juntamente com a Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais e a Corumbá Concessões S/A, a participar de reunião para os necessários entendimentos e rumos a serem adotados.
 - Desta forma, o IBAMA sugere que tal reunião seja realizada no dia 05/09/2002, às 9:00 horas, com a participação das Gerências Executivas do IBAMA em Goiás e no Distrito Federal, da Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais, da Corumbá Concessões S/A e da Procuradoria da República no Distrito Federal e no Estado de Goiás, para tratar de assuntos referentes às considerações feitas na Informação Técnica nº052/2002, e à aplicação ou não de embargo ao empreendimento.

EM BRANCO





**PROTOCOLO
DLQA/IBAMA**

Fls. 169
Proc. 2059101
Rubr. *[Handwritten Signature]*

Nº 20100.002689/02-63

Data: 21/06/02

Recebido: *[Handwritten Signature]*

DOCUMENTO

Nº Documento : 10100.004389/02

Nº Original : 403/02

Interessado : CORUMBÁ CONCESSÕES S.A.

Data : 19/08/02

Assunto : O SR. EDMIR MADEIRA CARDOSO CONFIRMA O RECEBIMENTO DO OFÍCIO 232/2002 E DE SUA PRESENÇA NA REUNIÃO.

ANDAMENTO

De : GABTN

Para : DIELTQ

Data de Andamento: 19/08/02 16:02:59

Observação: DE ORDEM POR PERTINÊNCIA.

[Handwritten Signature]

Assinatura da Chefia do(a) GABIN

Confirmo o recebimento do documento acima descrito,

Assinatura e Carimbo

*De ordem, a
CGHIC.
Em 21/08/02
[Handwritten Signature]*

~~Coordenador Geral
Coordenadores dos Conteúdos
Supervisor de Projeto
Consultores especialistas~~

Flu Ordem, ao

A. Jorge Luiz

Em, 22/8/02

CFP

Cátia Frota Parente
Coordenadora Geral de Licenciamento Ambiental
Projeto PNUD/IBAMA

Ao Coordenador Geral

de licenciamento

relativo orientação

venho concordar a

realização para a

1ª semana de

setembro dia

4 ou 5/9/2002

Em, 23-8-2002

Jorge Luiz

Jorge Luiz
Coordenador Geral de Licenciamento

Fis. 170
Proc. 2059101
Rubr. _____



CORUMBÁ
CONCESSÕES S.A.

Carta CCSA/403/02

Brasília-DF, 15 de agosto de 2002.

PROTÓCOLO

DLQA/IBAMA

Nº 20100.002689/02-68

Data: 21/08/02

Recebido:

Ao

Inst. Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Dr. Rômulo José Fernandes Barreto Mello
Presidente do IBAMA

Prezado Senhor,

Confirmamos o recebimento do ofício 232/2002 e desde já agradecemos o convite feito por este tão renomado Instituto e confirmamos nossa presença na reunião solicitada. Como consta no ofício solicitamos a extensão do convite à Agência Ambiental de Goiás, bem como a confirmação de sua presença.

Solicitamos que seja dada prioridade de urgência na definição da data da referida reunião.

Sendo só para o momento,

Atenciosamente,

Edmir Madeira Cardoso
Diretor Presidente

MMA - IBAMA

Documento

10100 004389/02-23

GABIN

Data 19/08/02 Prazo: ___/___

EM BRANCO



Nº	171
Proc.	9059/01
Rubr.	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL

OFÍCIO GP Nº 232 /2002-IBAMA

Brasília, 09 de agosto de 2002

Senhor Diretor-Presidente,

Reporto-me ao licenciamento ambiental do Aproveitamento Múltiplo de Corumbá IV, de interesse dessa empresa, a ser instalado no Rio Corumbá, bem como às informações constantes dos estudos ambientais desenvolvidos, das características do empreendimento e da vistoria técnica realizada por este Instituto ao local previsto para implantação do projeto.

Por oportuno, registro a V.Sa. que o Ministério Público Federal, por intermédio das Procuradorias da República no Estado de Goiás e no Distrito Federal, solicitou informações relativas ao empreendimento em comento, recomendando que, caso se verificasse impacto de âmbito regional do projeto, o respectivo licenciamento seria de competência federal, nos termos da legislação vigente, a ser conduzido pelo IBAMA.

Ressalto que da análise documental procedida e dos aspectos verificados na vistoria realizada, importantes questões foram identificadas, dentre as quais destacamos as seguintes:

- Embora fisicamente o projeto esteja situado exclusivamente em território goiano (eixo da barragem e reservatório), entretanto é inegável a influência da implementação do empreendimento sobre o Distrito Federal e sua região de entorno, até mesmo na qualidade de direto e principal beneficiário do aproveitamento múltiplo concebido no projeto Corumbá IV.

À Sua Senhoria o Senhor
Edmir Madeira Cardoso
Diretor-Presidente da Corumbá Concessões S/A
SAI Trecho 4 Lote 1130, salas 212 a 216
71200-040-Brasília-DF
Fax: (61) 233 0520

EM BRANCO

Fls. 172
Proc. 7059/01
Rubr. *[assinatura]*

• A intervenção a ser processada no Rio Corumbá, em localidade próxima do Distrito Federal, com formação de um reservatório de expressiva lâmina d'água de 173 km² de superfície, provocará significativas repercussões ambientais nos meios físico e biótico que se farão sentir, não só no Estado de Goiás, como também no Distrito Federal, notadamente, nos Rios Descoberto e Alagado, dois importantes contribuintes do reservatório a ser formado, assim como nos ecossistemas a eles associados.

• Outro relevante aspecto que não deve ser desconsiderado é o fato de que, o aproveitamento múltiplo concebido no projeto de Corumbá IV está diretamente relacionado às políticas públicas do Governo do Distrito Federal, no que concerne ao necessário tratamento de esgotos domésticos que são lançados, principalmente, no Rio Descoberto, bem como ao abastecimento público de água, importantes questões de responsabilidade da CAESB. Da mesma forma, haverá envolvimento direto por parte da CEB, que é concessionária de energia elétrica, inclusive participe do aproveitamento múltiplo em apreço.

Dessa forma, restando verificado o impacto de âmbito regional que decorrerá da implementação do projeto e em estrita observância às disposições da Política Nacional do Meio Ambiente, Lei 6.938/81, com a nova redação dada pela Lei 7.804/89, em seu Art.10º, parágrafo 4º, é mandatário que este Instituto avoque o respectivo processo de licenciamento ambiental do empreendimento, hoje sob a responsabilidade do Poder Público do Estado de Goiás.

Face ao acima exposto e buscando não permitir que o licenciamento do empreendimento sofra solução de continuidade, convido essa empresa a participar de reunião neste Instituto, juntamente com as instituições envolvidas, para os necessários entendimentos e rumos a serem adotados.

Atenciosamente,

[assinatura]
Rômulo José Fernandes Barreto Mello
Presidente do IBAMA

EM BRANCO

Fls.	173
Proc.	7059101
Rubr.	<i>[assinatura]</i>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

²⁶⁹
OFÍCIO GP Nº 269/2002 - IBAMA

Brasília, 29 de agosto de 2002.

Senhor Procurador,

Reporto-me ao licenciamento ambiental do Aproveitamento Múltiplo de Corumbá IV, de interesse da Corumbá Concessões S/A, para convidar essa Douta Procuradoria para participar de reunião, a ser realizada no dia 05 de setembro de 2002, às 9:00 horas, no Edifício Sede do IBAMA.

Informo que esta reunião contará ainda com a participação das Gerências Executivas do IBAMA em Goiás e no Distrito Federal, da Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais, da Corumbá Concessões S/A e da Procuradoria da República no Estado de Goiás.

Atenciosamente,

[assinatura]
RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO
Presidente do IBAMA

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Alexandre Camanho de Assis
Procurador da República no Distrito Federal
SAS Qd. 5, lote 8 Bloco "E"
70.070-910 Brasília/DF
Fax: (61) 317-4504

FAX TRANSMITIDO EM:
29/8/2002
AS 11:31H
RESPONSÁVEL:
<i>[assinatura]</i>
FAX 317-4504

EM BRANCO



MEMORANDO Nº 33 /2002 – IBAMA

Brasília, 24 de agosto de 2002.

Ao: Gerente Executivo do IBAMA no Estado do Goiás
Dr. Carlos de Freitas Borges Filho

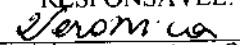
Assunto: Licenciamento Ambiental da UHE Corumbá IV

Reporto-me ao licenciamento ambiental do Aproveitamento Múltiplo de Corumbá IV, de interesse da Corumbá Concessões S/A, para convidar essa Gerência Executiva para participar de reunião, a ser realizada no dia 05 de setembro de 2002, às 9:00 horas, no Edifício Sede do IBAMA.

Informo que esta reunião contará ainda com a participação da Gerência Executiva do IBAMA no Distrito Federal, da Corumbá Concessões S/A e das Procuradorias da República no Distrito Federal e no Estado do Goiás.

Atenciosamente,


RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO
Presidente do IBAMA

FAX TRANSMITIDO EM:
29/ 8 /2002
AS 11:14H
RESPONSÁVEL:

(62) 225-5035

EM BRANCO

Fls. 175
Proc. 7059/01
Rubr. *[assinatura]*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

OFÍCIO GP Nº 272/2002 - IBAMA

Brasília, 29 de agosto de 2002.

Senhor Diretor-Presidente,

Reporto-me ao licenciamento ambiental do Aproveitamento Múltiplo de Corumbá IV, de interesse da Corumbá Concessões S/A, para convidar essa Agência para participar de reunião, a ser realizada no dia 05 de setembro de 2002, às 9:00 horas, no Edifício Sede do IBAMA.

Informo que esta reunião contará ainda com a participação das Gerências Executivas do IBAMA em Goiás e no Distrito Federal, da Corumbá Concessões S/A e das Procuradorias da República no Distrito Federal e no Estado do Goiás.

Atenciosamente,

[Assinatura]
RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO
Presidente do IBAMA

À Sua Senhoria o Senhor
Paulo de Souza Neto
Diretor-Presidente da Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais
11ª Avenida, 1272 – Setor Universitário
74.605-060 Goiânia/GO

FAX TRANSMITIDO EM:
21/8/02
ÀS 11:10H
RESPONSÁVEL:
[Assinatura]
(62) 202 2480
Ana Paula

EM BRANCO





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL

Fls.	176
Proc.	7059/01
Rubr.	

MEMORANDO Nº 32 /2002 – IBAMA

Brasília, 29 de agosto de 2002.

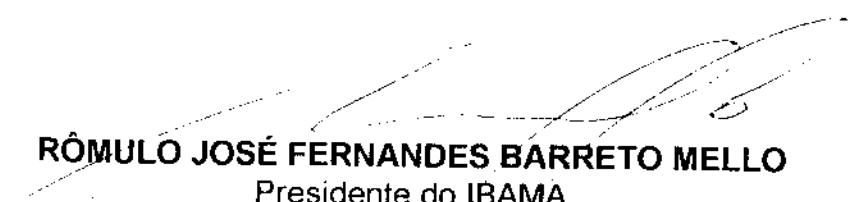
Ao: Gerente Executivo do IBAMA no Distrito Federal
Dra. Eulália Arlete

Assunto: Licenciamento Ambiental da UHE Corumbá IV

Reporto-me ao licenciamento ambiental do Aproveitamento Múltiplo de Corumbá IV, de interesse da Corumbá Concessões S/A, para convidar essa Gerência Executiva para participar de reunião, a ser realizada no dia 05 de setembro de 2002, às 9:00 horas, no Edifício Sede do IBAMA.

Informo que esta reunião contará ainda com a participação da Gerência Executiva do IBAMA no Estado do Goiás, da Corumbá Concessões S/A e das Procuradorias da República no Distrito Federal e no Estado do Goiás.

Atenciosamente,


RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO
Presidente do IBAMA

FAX TRANSMITIDO EM: 24 / 8 / 2002 ÀS 10:20H RESPONSÁVEL: Jenôrico FAX Nº 226 2641
--

EM BRANCO

Fls. 177
Proc. 7059/01
Rubr. *[assinatura]*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

OFÍCIO GP Nº 271/2002 - IBAMA

Brasília, 29 de agosto de 2002.

Senhor Diretor-Presidente,

Reporto-me ao licenciamento ambiental do Aproveitamento Múltiplo de Corumbá IV, de interesse da Corumbá Concessões S/A, para convidar essa empresa para participar de reunião, a ser realizada no dia 05 de setembro de 2002, às 9:00 horas, no Edifício Sede do IBAMA.

Informo que esta reunião contará ainda com a participação das Gerências Executivas do IBAMA em Goiás e no Distrito Federal, da Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais e das Procuradorias da República no Distrito Federal e no Estado do Goiás.

Atenciosamente,

[assinatura]
RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO
Presidente do IBAMA

À Sua Senhoria o Senhor
Edmir Madeira Cardoso
Diretor-Presidente da Corumbá Concessões S/A
SAI Trecho 4 lote 1130, salas 212 a 216
71.200-040 Brasília/DF
Fax: (61) 233-0520

FAX TRANSMITIDO EM:
29/8/2002
ÀS 11:05 H
RESPONSÁVEL:
612330531
*entregado com
nova*

EM BRANCO

Fis.	178
Proc.	7059/01
Rubr.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

OFÍCIO GP Nº 210/2002 - IBAMA

Brasília, 29 de agosto de 2002.

Senhora Procuradora,

Reporto-me ao licenciamento ambiental do Aproveitamento Múltiplo de Corumbá IV, de interesse da Corumbá Concessões S/A, para convidar essa Douta Procuradoria para participar de reunião, a ser realizada no dia 05 de setembro de 2002, às 9:00 horas, no Edifício Sede do IBAMA.

Informo que esta reunião contará ainda com a participação das Gerências Executivas do IBAMA em Goiás e no Distrito Federal, da Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais, da Corumbá Concessões S/A e da Procuradoria da República no Distrito Federal.

Atenciosamente,


RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO
Presidente do IBAMA

À Sua Excelência a Senhora
Dra. Rosângela Pofhl Batista
Procuradora da República no Estado do Goiás
Av. Universitário, 644 – Setor Universitário
74.605-010 Goiânia/GO

Fax: (61) 212-4001

FAX TRANSMITIDO EM:
29 / 8 / 2002
ÀS 11:40H
RESPONSÁVEL:
Rômulo
FAX 621243-5400

cleride

EM BRANCO

Fls.	179
Proc.	7059/01
Rubr.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

OFÍCIO GP Nº 34 /2002 – IBAMA

Brasília, 30 de agosto de 2002.

Senhor Diretor-Presidente,

Reporto-me ao licenciamento ambiental do Aproveitamento Múltiplo de Corumbá IV, de interesse da Corumbá Concessões S/A, para informar que, tendo em vista o Ofício nº 091/02 – AA – PR/DF, de 29 de agosto de 2002, e considerando ainda a Informação Técnica nº 052/2002, de 03 de maio de 2002, e o Relatório de Vistoria nº 03/2002, de 19 de abril de 2002, solicito a paralisação das obras da UHE Corumbá IV até que seja realizada a reunião do dia 05 de setembro de 2002, às 9:00 horas, no Edifício Sede do IBAMA.

Atenciosamente,


RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO
Presidente do IBAMA

À Sua Senhoria o Senhor
Edmir Madeira Cardoso
Diretor-Presidente da Corumbá Concessões S/A
SAI Trecho 4 lote 1130 salas 212 a 216
71.200-040 Brasília/DF
Fax: (61) 233-0520

EM BRANCO

Fls.	180
Proc.	7059/01
Pubr.	



CORUMBÁ
CONCESSÕES S.A.

Carta CCSA/440/2002

Brasília-DF, 30 de agosto de 2002.

Ao
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis -
IBAMA

Att.: Sr. Rômulo José Fernandes Barreto Mello

Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento, por fax, às 18:24 hs de hoje, de seu Ofício GP Nº 34/2002 - IBAMA, da mesma data.

Tentamos imediatamente contacto telefônico com V. Exa., mas a pessoa que atendeu informou não haver mais ninguém nesse Instituto àquela hora.

Apressamo-nos, portanto, em respondê-lo pela mesma via utilizada, para informar que, sob pena de virmos a sofrer prejuízos irreparáveis com a paralisação da obra até o próximo dia 5, não temos como atender sua solicitação.

Estranhamos, por outro lado, o próprio pedido de paralisação da obra, que vai de encontro à preocupação expressada por V. Exa. no Ofício GP Nº 232/2002 - IBAMA, de 9 do corrente, *verbis* (grifos acrescentados):

"Face ao acima exposto e buscando não permitir que o licenciamento do empreendimento sofra solução de continuidade [preocupação, pois, que também se estendia à não paralisação da obra], convido essa empresa a participar de reunião neste Instituto, juntamente com as instituições envolvidas, para os necessários entendimentos e rumos a serem adotados."

Sabe V. Exa. que logo concordamos em participar da pretendida reunião (v. nossa Carta CCSA/403/02), que, como registrado no próprio Ofício hoje recebido, está apazada para o próximo dia 5 de setembro.

Ora, Senhor Presidente, se esse Instituto preocupava-se anteriormente em que o empreendimento não viesse a sofrer solução de continuidade, não conseguimos compreender o que o possa ter levado a nos pedir a paralisação da obra.

João José
Leozildo Tabajara
Leozildo Tabajara
Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental
IBAMA

EM BRANCO

DIGITALIZADO NO IBAMA



CORUMBA
CONCESSÕES S.A.

Fls. 181
Proc. 7059/01
Rubr. *[assinatura]*

Por outro lado, a questão da modificação da competência do licenciamento, passando-a da Agência Ambiental para o IBAMA, no caso, é altamente complexa e exegética, mas estávamos e estamos prontos para ouvir as razões técnico-jurídicas que levaram esse Instituto a assim compreender. Não podemos formar juízo a respeito, todavia, sem que antes conheçamos as já referidas razões, certo ainda que **já** nos foi dado conhecimento de nenhum dos três documentos mencionados no Ofício de hoje, a saber: Ofício nº 091/02 - PR/DF, de 29.8.02, Informação Técnica nº 052/2002, de 19.4.02 e Relatório de Vistoria nº 03/2002, de 19.4.02.

Recordando, assim, que a Constituição Federal garante aos indivíduos o direito ao contraditório e à ampla defesa, mesmo quando se trate de questão a ser sanada no bojo de processo administrativo, esperamos que esse Instituto compreenda nossa impossibilidade de lhe atender o pedido.

Confiamos, por isso, em que de sua parte haverá integral respeito aos nossos direitos e ao devido processo legal, e em que o mesmo não haverá de tomar atitudes de revide, que se mostrariam impróprias e ilegais.

Confiamos, por fim, que qualquer atitude que possa vir a implicar na paralisação da obra, só virá a ser tomada — se for o caso de tanto — após nos ter sido dada a oportunidade de conhecermos as razões desse Instituto, e de termos podido lhe apresentar as nossas próprias razões.

Sendo só para o momento,

Atenciosamente,

EDMIR MADEIRA CARDOSO
Diretor Presidente

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

At (s) 30 de (m) de mês de Agosto de 2011

dele (a) 02 de (m) de mês de Agosto de 2011

Processo nº 02001.007059/01-33

UKE Lavoura IV

constituído das fls. 01 a 181 e rubricadas.

Fabiola S.C. Ladeira

Carimbo / Assinatura do(a) responsável pelo(a) documento

Fabiola Schupcheki Cleto Ladeira
Analista Ambiental
Matr. 1.399.075
COHID/GENE/DILIC/IBAMA